



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025 – fls. 1)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO Nº 058/2025

1. PREÂMBULO:

A Estância Turística de Avaré, através do Gabinete do Prefeito, FAZ SABER que se acha aberta neste Departamento, a licitação na modalidade **Concorrência Pública**, do tipo **eletrônica** objetivando à **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos jurídicos de representação processual junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo consultoria e assessoria no que tange às matérias de competência fiscalizatória do TCESP**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DADOS DO PROCESSO:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: técnica e preço.

MODO DE DISPUTA: fechado.

RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO, DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO: das 08h00min de 15 de abril de 2025 até às 08h00min do dia 10 de junho de 2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de junho de 2025 às 09 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: bllcompras.com.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP,

Agente de Contratação: Crislaine Aparecida Santos

E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br

3. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos jurídicos de representação processual junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo consultoria e assessoria no que tange às matérias de competência fiscalizatória do TCESP, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A Concorrência, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do sistema pertencente à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.2)

eletrônica <https://bllcompras.com>.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

5.1.1. Poderão participar deste certame empresas interessadas do ramo de atividade **compatíveis ao objeto desta licitação**, que atenderem às exigências de habilitação em atividade compatível com o seu objeto.

5.1.2. A participação na presente Concorrência Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com> por meio de “Acesso Identificado”.

5.1.3. A participação na Concorrência Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE

5.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.3)

5.2.12. Consórcio de empresas. Esta vedação justifica-se considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.

5.2.13. O impedimento de que trata o item **5.2.5** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.2.3** e **5.2.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.16. O disposto nos itens **5.2.3** e **5.2.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.18. A vedação de que trata o item **5.2.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.2.19. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

6. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

6.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Coordenar e conduzir os trabalhos dos demais membros da Comissão;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços e técnica e enviá-las para análise da Comissão Especial (Portaria nº 578 de 27 de março de 2025);

6.1.4. Desclassificar propostas indicando os motivos, conforme a análise e resultado de julgamento da Comissão Especial (Portaria nº 578 de 27 de março de 2025);

6.1.5. Verificar a habilitação dos proponentes;

6.1.6. Declarar o vencedor;

6.1.7. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.8. Elaborar a ata da sessão;

6.1.9. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

7. DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.4)

- 7.1.1. Credenciar-se previamente no sistema BLL, constante da página eletrônica <https://bllcompras.com>;
- 7.1.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação, a proposta técnica e de preço;
- 7.1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema e do Município de Avaré por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 7.1.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica;
- 7.1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar da disputa da Concorrência Eletrônica todos os interessados com o **ramo de atividade compatível ao objeto licitado** e que preencherem todas as exigências para credenciamento e as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

8.1.1. Na presente licitação, em favor da economicidade e celeridade, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento, de modo que somente serão avaliadas e julgadas as propostas técnicas e de preço dos licitantes habilitados.

8.2. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação, as propostas de técnica e as propostas de preços até a data e o horário estabelecidos em edital.

8.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço, observado o disposto que disciplinam a fase de habilitação prevista neste Edital.

8.3.1. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

8.3.2. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores, tais como SICAF ou congêneres, **não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.**

8.4. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.5)

definidos no instrumento convocatório;

8.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 e 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

8.10. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), prorrogáveis uma única vez, por igual período.

8.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.6)

8.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PONTUAÇÃO

9.1. O licitante **deverá anexar sua proposta técnica (conforme o ANEXO III) juntamente com os documentos comprobatórios abaixo**, através do sistema eletrônico BLL, até o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, para a pontuação de “desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública”, além da “capacitação e da experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de serviços previamente realizados” e a “qualificação das equipes técnicas”, conforme critérios a seguir especificados.

9.2. As notas para cada critério serão gradativas, sendo atribuída pontuação variável, de acordo com o nível de atendimento.

9.3. Capacitação e experiência do licitante:

	CRITÉRIO	NÃO ATENDE (Zero Ponto)	ATENDE PARCIALMENTE (Dez Pontos)	ATENDE (Vinte Pontos)
1	Atestados comprovando desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública, em objetos similares ao licitado (representação junto a Tribunais de Contas da União, dos Estados e/ou Município), cujos serviços tenham sido prestados por período igual ou superior a 12 meses.	0	1 a 5	6 ou mais
2	Atestados comprovando desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública, em objetos similares ao licitado (representação junto a Tribunais de Contas da União, dos Estados e ou Município), comprovando atuação em pelo menos 10 (dez) processos no período de 12 meses.	0	1 a 3	4 ou mais

9.3.1. Serão aceitas cópias simples ou autenticadas dos atestados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.7)

9.3.2. Se os atestados não informarem expressamente a quantidade de processos, poderá haver complementação desta informação, sendo aceitas publicações no Diário Oficial, cópias de protocolos de peças processuais, ou outro meio idôneo.

9.4. Desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública:

	CRITÉRIO	NÃO ATENDE (Zero Ponto)	ATENDE PARCIALMENTE (Dez Pontos)	ATENDE (Vinte Pontos)
3	Pedidos de Reexame com provimento (reversão do Parecer desfavorável) em processos de Contas Anuais de Município, comprovando a realização de atos processuais, tais como o protocolo de recurso, de memoriais de julgamento ou sustentação oral.	0	1 a 3	4 ou mais
4	Recursos Ordinários com provimento (reversão da decisão recorrida) em processos de Balanço Geral do Exercício ou de Contas de Câmara Municipal, comprovando a realização de atos processuais, tais como o protocolo do recurso, de memoriais de julgamento ou sustentação oral.	0	1 a 3	4 ou mais
5	Recursos Ordinários com provimento (reversão da decisão recorrida) em matérias que não envolvam Contas Anuais e Balanço Geral do Exercício (contratos, admissão de pessoal e convênios e prestações de contas do terceiro setor), comprovando a realização de atos processuais, tais como o protocolo do recurso, de memoriais de julgamento ou sustentação oral.	0	1 a 3	4 ou mais
6	Ações de Revisão/Rescisões instruídas e processadas pelo Tribunal, comprovando a	0	1 a 2	3 ou mais



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.8)

	realização de atos processuais, tais como o protocolo do recurso, de memoriais de julgamento ou sustentação oral.			
7	Pareceres favoráveis à aprovação de Contas Anuais de Municípios, comprovando a realização de atos processuais, tais como o protocolo de peças processuais, de memoriais de julgamento ou sustentação oral.	0	1 a 10	Mais de 10
8	Decisões pela regularidade de Contas de Câmara Municipal, comprovando a realização de atos processuais, tais como o protocolo de peças processuais, de memoriais de julgamento ou sustentação oral.	0	1 a 10	Mais de 10
9	Decisões de julgamento pela regularidade de Contratos (Licitação e Contrato), comprovando a realização de atos processuais, tais como o protocolo de peças processuais, de memoriais de julgamento ou sustentação oral.	0	1 a 10	Mais de 10
10	Decisões de julgamento pela regularidade de Execução Contratual e/ou Termos Aditivos, comprovando a realização de atos processuais, tais como o protocolo de peças processuais, de memoriais de julgamento ou sustentação oral.	0	1 a 10	Mais de 10
11	Decisões de julgamento pela regularidade de Admissão de Pessoal ou Aposentadoria, comprovando a realização de atos processuais, tais como o protocolo de peças processuais, de memoriais de julgamento ou sustentação oral.	0	1 a 10	Mais de 10



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.9)

	sustentação oral.			
12	Decisões de julgamento pela regularidade de Prestação de Contas de Terceiro Setor, comprovando a realização de atos processuais, tais como o protocolo de peças processuais, de memoriais de julgamento ou sustentação oral.	0	1 a 10	Mais de 10

9.4.1. A atuação da licitante em processos junto aos Tribunais de Contas será comprovada por meio de cópias de peças processuais assinadas por advogado(a) membro da equipe técnica, cópias de notas taquigráficas ou outro meio idôneo a comprovar a realização de sustentação oral, e cópia da decisão proferida no respectivo processo.

9.4.2. Serão aceitas cópias simples ou autenticadas.

9.4.3. Este edital utiliza a nomenclatura da Lei Orgânica do TCESP para fins de referência aos tipos de processos, recursos e peças processuais. Se outros Tribunais de Contas utilizam nomenclatura diferente, cabe às licitantes comprovar similaridade.

9.5. Qualificação da equipe técnica:

	CRITÉRIO	NÃO ATENDE (zero ponto)	ATENDE PARCIALMENTE (dez pontos)	ATENDE (vinte pontos)
13	Equipe técnica formada por advogados(as) devidamente inscritos e devidamente habilitados pela Ordem dos Advogados do Brasil, mediante certidão expedida pela OAB.	0	1 a 3 profissionais	4 ou mais profissionais
14	Advogados(as) com título de Mestrado, Doutorado ou especialização lato sensu na área do Direito Público, Administrativo, Constitucional, Tributário, Municipal, Eleitoral ou correlato ao objeto licitado.	0	1 a 3 profissionais	4 ou mais profissionais
15	Advogados(as) autores ou coautores em obras literárias publicadas, sobre Direito Público, Administrativo, Constitucional, Tributário,	0	1 obra publicada	2 ou mais obras publicadas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.10)

	Municipal, Eleitoral ou correlato ao objeto licitado.			
--	---	--	--	--

9.5.1. Para a pontuação da equipe técnica, deverá ser apresentada uma declaração contendo os nomes dos membros, acompanhada de certidões emitidas gratuitamente pela Ordem dos Advogados do Brasil, comprovando as inscrições do(a) advogado(a) e situação de regularidade, ou seja, que se encontram plenamente habilitados para exercício da profissão, sem qualquer tipo de suspensão/impedimento.

9.5.2. Para a pontuação de título, deverá ser apresentada cópia do certificado de conclusão do mestrado, doutorado ou especialização, sendo aceitas cópias simples ou autenticadas.

9.5.3. Para a pontuação de obras literárias, deverá ser apresentada cópia simples da capa (se houver), ou citação da referência (autor, título, editora, etc).

9.6. Tendo em vista que a presente contratação prima pela qualidade dos serviços a serem prestados, a proposta técnica que não atingir 150 (cento e cinquenta) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da máxima pontuação técnica possível 300 (pontos) será desclassificada.

9.7. Ademais, a licitante que obtiver nota zero no quesito 13 (Equipe Técnica formada por advogados(as) devidamente inscritos e devidamente habilitados pela Ordem dos Advogados do Brasil, mediante certidão expedida pela OAB) será desclassificada, pois o objeto licitado consiste em atividades privativas da advocacia.

9.8. Em qualquer caso, ressalva-se o direito da Administração de realizar diligências a fim de comprovar as informações.

9.9. As licitantes poderão anexar os documentos comprobatórios relativos a cada item exigido nesta Proposta Técnica na aba “Outros Documentos”, no sistema BLL, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento dos documentos.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E PONTUAÇÃO

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico BLL, e também deverá anexar proposta de preços (conforme o ANEXO IV), até o horário estabelecido no preâmbulo deste edital, dos seguintes campos:

- a) Valor Global, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Fabricante, se o caso.
- c) Marca, se o caso.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.11)

10.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar de sua apresentação.

10.6. Será adotado neste certame o modo de disputa **fechado**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, **sendo vedada a apresentação de lances**.

10.7. O julgamento da Proposta de Preço será efetuado pelo índice de preço, calculado pela divisão da menor proposta de preço (MPP), pelo preço de cada proposta comercial (PC), sendo utilizadas duas casas decimais após a vírgula:

$$IP = \frac{MPP}{PC}$$

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a verificação dos documentos de habilitação e deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas às propostas de técnica e de preço, e a data e horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do **item 13** deste Edital.

11.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item **11.2** deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes, a comunicação entre o Agente de Contratação/Comissão e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens.

11.4. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **5.2** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Relação de Apenados emitida pelo site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

11.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.12)

11.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7. Considerando a inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 8.6 deste Edital.

11.9. Verificadas as condições de participação, de utilização do tratamento favorecido e habilitação, o Agente de Contratação enviará para a Comissão Especial (Portaria nº 578 de 27 de março de 2025), as propostas de técnicas e de preços, para a verificação da conformidade, pontuações e julgamento.

11.10. Serão desclassificadas as propostas que:

11.10.1. contiverem vícios insanáveis;

11.10.2. não obedeceram às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.10.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.10.5. apresentarem desconformidades com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10.6. não atingir 150 (cento e cinquenta) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da máxima pontuação técnica possível 300 (pontos).

11.10.7. obtiver nota zero no quesito 13 (Equipe Técnica formada por advogados(as) devidamente inscritos e devidamente habilitados pela Ordem dos Advogados do Brasil, mediante certidão expedida pela OAB).

11.11. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

11.12. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas **no Anexo I deste edital**.

11.13. A análise das propostas técnicas e de preços quanto os quesitos de natureza qualitativa será realizada pela Comissão Especial (Portaria nº 578 de 27 de março).

11.14. Aplicando-se o §2º do art. 36 supramencionado, as propostas técnicas serão valoradas na



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.13)

proporção de 70% (setenta por cento), ao passo que as propostas de preço serão valoradas na proporção de 30% (trinta por cento).

11.15. O julgamento da Proposta Técnica será efetuado pelo índice técnico (IT), calculado pela divisão da pontuação de cada proposta técnica (PT) pela pontuação da proposta técnica que obteve a maior pontuação (MPT), sendo utilizadas duas casas decimais:

$$IT = \frac{PT}{MPT}$$

11.16. O julgamento da Proposta Comercial será efetuado pelo índice de preço, calculado pela divisão da menor proposta de preço (MPP), pelo preço de cada proposta comercial (PC), sendo utilizadas duas casas decimais:

$$IP = \frac{MPP}{PC}$$

11.17. A avaliação da técnica e preço (ATP) será calculada atribuindo-se a proporção de 70% (setenta por cento) para o IT e 30% (trinta por cento) para o IP, sendo utilizadas duas casas decimais:

$$ATP = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

11.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.18.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

11.18.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.18.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.19. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.20. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **11.2** e **11.2.1**, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

11.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.14)

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.23. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.25. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

11.26. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

11.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.27.2. empresas brasileiras;

11.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.15)

ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.29. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado **permanecer acima do preço máximo definido para a contratação**, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

11.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.30. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

11.31. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada (se houver), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme o **ANEXO V**.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos em edital, conforme o **ANEXO V e VI**.

12.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação **não** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

12.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.16)

12.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por autenticação digital.

12.8. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. O Agente de Contratação/Comissão poderá, no julgamento da habilitação, suspender a sessão para analisá-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas descritas no item **12.10**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12. A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, no chat da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.

12.13. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.17)

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos ou após a decisão acerca destes, o processo será encaminhado ao Secretário (Solicitante e Gestor do Contrato) para análise dos atos, adjudicação do objeto ao autor da melhor proposta e homologação do feito.

16. DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II – o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.18)

16.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

16.4.. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

16.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Não serão conhecidos impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal ou em desrespeito aos trâmites descritos neste edital, bem como subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.19)

17.2. Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, através do e-mail licitacao@avare.sp.gov.br e/ou através da Plataforma BLL.

17.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado e em conjunto com os responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, prestar os devidos esclarecimentos, bem como caberá a autoridade responsável decidir sobre as impugnações, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação ou esclarecimento.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.4.2. Caso a complexidade da matéria exija, suspender-se-á a data do certame para as devidas diligências que se façam necessárias.

17.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas na Plataforma BLL para os interessados e vincularão os participantes e a administração.

17.6. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada e publicada para a realização do certame.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

18.2. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados a prévia manifestação dos interessados, conforme §3, art. 71, da lei 14.133/2021.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Homologado o processo a vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar ou retirar o instrumento de contrato.

19.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada da vencedora do certame.

19.1.2. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar o contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

19.2. O não atendimento ao chamamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, ou da apresentação do documento constante no item **19.1.2** poderá a Administração, a seu exclusivo sabor, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.20)

condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no art. 90, § 2º da Lei de Licitação e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 16 deste edital.

19.3. Ocorrendo o disposto no item anterior, será aplicada a licitante vencedora a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções previstas em Lei.

19.4. O contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

19.5. Farão parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições, o presente Edital e seus anexos, a proposta da vencedora e demais especificações técnicas.

19.6. Observar-se-ão para rescisão do contrato os motivos e as formas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

19.7. A minuta do futuro contrato, passa a integrar o presente Edital, como anexo.

19.8. O contrato será empresado após a adjudicação do processo.

19.9. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

19.11. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta, como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

19.12. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

19.13. No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.21)

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Avaré revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.2. A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas exclusivamente via chat disponível no sistema BLL.

20.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

20.11. Não cabe ao Município ou à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Agente de Contratação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.22)

20.13. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Avaré, para melhores esclarecimentos.

20.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

20.15. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

20.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes.

20.18. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico www.avare.sp.gov.br e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico bllcompras.com.

21. DOS ANEXOS:

21.1. Compõem o presente edital os seguintes anexos:

21.1.1. Termo de Referência.

21.1.2. Estudo Técnico Preliminar.

21.1.3. Modelo de Proposta Técnica.

21.1.4. Modelo de Proposta de Preço.

21.1.5. Exigências para Habilitação.

21.1.6. Modelo de Declaração Unificada.

21.1.7. Minuta do Contrato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 08 de abril de 2025

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.23)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos jurídicos de representação processual junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo consultoria e assessoria no que tange às matérias de competência fiscalizatória do TCESP.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos jurídicos de representação processual junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo consultoria e assessoria no que tange às matérias de competência fiscalizatória do TCESP.

A representação processual junto ao TCESP se concretizará pela atuação em todos os processos em andamento, notadamente, com a elaboração e protocolo de peças processuais, realizações de sustentações orais, audiências com Conselheiros, em pleno atendimento às normas e recomendações da Corte de Contas.

Para balizar tal atuação, a Contratada deve conhecer e observar plenamente a Lei Orgânica e o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para que possa apresentar todas as peças processuais cabíveis, ou seja, justificativas, esclarecimentos e todos os recursos cabíveis.

A consultoria e assessoria de concretizarão pela emissão de pareceres, opiniões legais e notas técnicas sobre as matérias de competência fiscalizatória do TCESP, especialmente (não de limitando) acerca de contratações públicas, atos relacionados a admissão de pessoal e aposentadorias, convênios firmados com outros órgãos da Administração e com organizações sociais, etc.

Ademais, a Contratada deve prestar assessoria sobre as providências determinadas pelo TCESP, tanto em orientações e Comunicados gerais (a todos os entes jurisdicionados) como em cumprimento às decisões proferidas em processos específicos.

Desta forma, os serviços serão executados de forma híbrida, ou seja, remota e/ou presencialmente, conforme o caso:

- Realizações de audiências, vistas de processos físicos, devem ser realizadas presencialmente, no TCESP;
- Elaboração e protocolo de peças processuais, devem ser realizadas remotamente, via sistema de processos eletrônicos do TCESP;
- Acompanhamento de julgamentos e realizações de sustentações orais, podem ser realizados tanto presencialmente (no Plenário do TCESP), como remotamente (transmissão online);
- Consultoria e assessoria podem ser realizadas tanto presencialmente (mediante reuniões presenciais, na Prefeitura), como remotamente (reuniões online e comunicações por e-mail), sendo que a elaboração dos pareceres, opiniões legais e notas técnicas se realizarão no escritório da Contratada.

Para consecução dos serviços, a Contratante deverá fornecer procuração, a ser outorgada em nome da equipe técnica informada pela Contratada, além de informações e documentos solicitados pela Contratada, para estudos, elaboração de pareceres/notas técnicas, elaboração de peças processuais e apresentação do TCESP.

Caberá à Contratante designar um gestor do Contrato, para que possa exercer seus direitos de fiscalização acerca da execução contratual e solicitações pertinentes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.24)

Em todos os processos em que atuar a Contratada deverá se responsabilizar pessoalmente pela execução (pela equipe técnica) dos serviços, devendo cumprir as seguintes obrigações:

- Acompanhar todos os processos de interesse da Prefeitura Municipal de Avaré em andamento cumprir todos os prazos e providências cabíveis em relação a todas as publicações de notificações, despachos e decisões proferidos pelo TCESP, de interesse da Prefeitura Municipal de Avaré;
- Elaborar e protocolar todas as peças processuais cabíveis, de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno do TCESP;
- Sempre que solicitado, apresentar à Prefeitura Municipal de Avaré cópias das peças processuais protocoladas;
- Acompanhar todas as sessões de julgamento do TCESP, informando sobre o julgamento de todos os processos de interesse da Prefeitura Municipal de Avaré;
- Orientar a Prefeitura Municipal de Avaré acerca das providências determinadas pelo TCESP em sede de orientações e comunicados gerais e em decisões proferidas em processos;
- Sempre que solicitado, ou quando definida a necessidade pela própria Contratada, realizar reuniões na Prefeitura Municipal de Avaré, para definição de estratégias processuais, informações e documentos necessários à prestação dos serviços.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: deverá ocorrer durante toda a vigência contratual.

NATUREZA DOS SERVIÇOS: se trata de serviços continuados, pois a interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação estende-se por mais de um exercício financeiro.

PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: deverá ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por 10 (dez) anos, desde que seja vantajoso, conforme o Artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/21. Os serviços serão executados de forma híbrida, ou seja, remota e/ou presencialmente, de acordo com a necessidade da Contratante.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Avaré, no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no escritório da Contratada, conforme acima explicitado.

FORMA DE PAGAMENTO: o valor do contrato será anual, parcelado em 12 (doze) parcelas mensais fixas, cujo pagamento será realizado ao cabo do período de 30 (trinta) dias, iniciando-se a partir da assinatura do instrumento contratual, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e relatório comprovando a realização dos serviços prestados. O valor do contrato deve abranger o total a ser pago pela Prefeitura Municipal de Avaré à Contratada, incluindo-se todos os custos, impostos e quaisquer obrigações contábeis/fiscais e legais, assim como todas as despesas com viagem, estadia, e quaisquer outras realizadas para a prestação dos serviços.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Portaria nº 23 de 06 de março de 2025): o responsável pela fiscalização deste contrato será o Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, o Senhor Rogério Battistetti Martins, CPF 089.560-028-51.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.25)

COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E DE PREÇO (Portaria nº 578 de 27 de março de 2025):

Nome: Ana Cláudia Curiati Vilem

Cargo: Procuradora Geral do Município

CPF: ***.283.***-07

Nome: Rogério Battistetti Martins

Cargo: Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CPF: ***.560.***-51

Nome: João Adolfo Drummond Freitas

Cargo: Assessor de Planejamento e Ações em Saúde Públicas

CPF: ***.109.***-21

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Realizar as prestações de serviços, obedecendo fielmente à proposta, contrato e termo de referência, bem como garantir o padrão de qualidade do serviço.

Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Solicitar junto à empresa as prestações de serviços através de Autorização de Fornecimento.

Fiscalizar a execução contratual, sem que isso cesse ou diminua a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, por quaisquer danos, inclusive a terceiros, ou irregularidades constatadas.

Notificar, por escrito, a Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada.

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: o julgamento deverá ser por técnica e preço.

Considerando o exposto, aplica-se à presente contratação o comando inserto no artigo 36 e seguintes da Lei 14.133/21:

Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

§1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.26)

os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

(...)

§2º No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

§3º O desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica, observado o disposto no §3º e 4º do art. 88 da Lei e em regulamento.

Art. 37. O julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço deverá ser realizado por:

I – verificação da capacitação e da experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II – atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues;

III – atribuição de notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata o §3º do art.88 desta Lei e em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§1º A banca referida no inciso II do caput deste artigo terá no mínimo 3 (três) membros e poderá ser composta de:

I – servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;

II – profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º deste Lei.

§2º (VETADO).

Art. 38. No julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, a obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente.

Aplicando-se o §2º do art. 36 supramencionado, as propostas técnicas serão valoradas na proporção de 70% (setenta por cento), ao passo que as propostas de preço serão valoradas na proporção de 30% (trinta por cento).

O julgamento da Proposta Técnica será efetuado pelo índice técnico (IT), calculado pela divisão da pontuação de cada proposta técnica (PT) pela pontuação da proposta técnica que obteve a maior pontuação (MPT), sendo utilizadas duas casas decimais:

$$IT = \frac{PT}{MPT}$$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.27)

O julgamento da Proposta Comercial será efetuado pelo índice de preço, calculado pela divisão da menor proposta de preço (MPP), pelo preço de cada proposta comercial (PC), sendo utilizadas duas casas decimais:

$$IP = \frac{MPP}{PC}$$

A avaliação da técnica e preço (ATP) será calculada atribuindo-se a proporção de 70% (setenta por cento) para o IT e 30% (trinta por cento) para o IP, sendo utilizadas duas casas decimais:

$$ATP = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

As propostas técnicas serão pontuadas por meio do “desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública”, além da “capacitação e da experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de serviços previamente realizados” e a “qualificação das equipes técnicas”, conforme critérios a seguir especificados.

Vale ressaltar que as notas para cada critério serão gradativas, sendo atribuída pontuação variável, de acordo com o nível de atendimento.

Capacitação e experiência da licitante:

	CRITÉRIO	NÃO ATENDE (Zero Ponto)	ATENDE PARCIALMENTE (Dez Pontos)	ATENDE (Vinte Pontos)
1	Atestados comprovando desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública, em objetos similares ao licitado (representação junto a Tribunais de Contas da União, dos Estados e/ou Município), cujos serviços tenham sido prestados por período igual ou superior a 12 meses.	0	1 a 5	6 ou mais
2	Atestados comprovando desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública, em	0	1 a 3	4 ou mais



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.28)

	objetos similares ao licitado (representação junto a Tribunais de Contas da União, dos Estados e ou Município), comprovando atuação em pelo menos 10 (dez) processos no período de 12 meses.			
--	--	--	--	--

Serão aceitas cópias simples ou autenticadas dos atestados.

Se os atestados não informarem expressamente a quantidade de processos, poderá haver complementação desta informação, sendo aceitas publicações no Diário Oficial, cópias de protocolos de peças processuais, ou outro meio idôneo.

Em qualquer caso, ressalva-se o direito da Administração de realizar diligências a fim de comprovar as informações.

Desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública:

	CRITÉRIO	NÃO ATENDE (Zero Ponto)	ATENDE PARCIALMENTE (Dez Pontos)	ATENDE (Vinte Pontos)
3	Pedidos de Reexame com provimento (reversão do Parecer desfavorável) em processos de Contas Anuais de Município, comprovando a realização de atos processuais, tais como o protocolo de recurso, de memoriais de julgamento ou sustentação oral.	0	1 a 3	4 ou mais
4	Recursos Ordinários com provimento (reversão da decisão recorrida) em processos de Balanço Geral do Exercício ou de Contas de Câmara Municipal, comprovando a realização de atos processuais, tais como o protocolo do recurso, de memoriais de julgamento ou sustentação oral.	0	1 a 3	4 ou mais
5	Recursos Ordinários com provimento (reversão da decisão recorrida) em matérias que não envolvam Contas Anuais e	0	1 a 3	4 ou mais



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.29)

	Balanço Geral do Exercício (contratos, admissão de pessoal e convênios e prestações de contas do terceiro setor), comprovando a realização de atos processuais, tais como o protocolo do recurso, de memoriais de julgamento ou sustentação oral.			
6	Ações de Revisão/Rescisões instruídas e processadas pelo Tribunal, comprovando a realização de atos processuais, tais como o protocolo do recurso, de memoriais de julgamento ou sustentação oral.	0	1 a 2	3 ou mais
7	Pareceres favoráveis à aprovação de Contas Anuais de Municípios, comprovando a realização de atos processuais, tais como o protocolo de peças processuais, de memoriais de julgamento ou sustentação oral.	0	1 a 10	Mais de 10
8	Decisões pela regularidade de Contas de Câmara Municipal, comprovando a realização de atos processuais, tais como o protocolo de peças processuais, de memórias de julgamento ou sustentação oral.	0	1 a 10	Mais de 10
9	Decisões de julgamento pela regularidade de Contratos (Licitação e Contrato), comprovando a realização de atos processuais, tais como o protocolo de peças processuais, de memoriais de julgamento ou sustentação oral.	0	1 a 10	Mais de 10
10	Decisões de julgamento pela regularidade de Execução Contratual e/ou Termos Aditivos, comprovando a realização de	0	1 a 10	Mais de 10



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.30)

	atos processuais, tais como o protocolo de peças processuais, de memoriais de julgamento ou sustentação oral.			
11	Decisões de julgamento pela regularidade de Admissão de Pessoal ou Aposentadoria, comprovando a realização de atos processuais, tais como o protocolo de peças processuais, de memoriais de julgamento ou sustentação oral.	0	1 a 10	Mais de 10
12	Decisões de julgamento pela regularidade de Prestação de Contas de Terceiro Setor, comprovando a realização de atos processuais, tais como o protocolo de peças processuais, de memoriais de julgamento ou sustentação oral.	0	1 a 10	Mais de 10

A atuação da licitante em processos junto aos Tribunais de Contas será comprovada por meio de cópias de peças processuais assinadas por advogado(a) membro da equipe técnica, cópias de notas taquigráficas ou outro meio idôneo a comprovar a realização de sustentação oral, e cópia da decisão proferida no respectivo processo. Serão aceitas cópias simples ou autenticadas.

Este edital utiliza a nomenclatura da Lei Orgânica do TCE/SP para fins de referência aos tipos de processos, recursos e peças processuais. Se outros Tribunais de Contas utilizam nomenclatura diferente, cabe às licitantes comprovar similaridade.

Em qualquer caso, ressalva-se o direito da Administração de realizar diligências a fim de comprovar as informações.

Qualificação da equipe técnica:

	CRITÉRIO	NÃO ATENDE (zero ponto)	ATENDE PARCIALMENTE (dez pontos)	ATENDE (vinte pontos)
13	Equipe técnica formada por advogados(as) devidamente inscritos e devidamente habilitados pela Ordem dos Advogados do Brasil, mediante	0	1 a 3 profissionais	4 ou mais profissionais



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.31)

	certidão expedida pela OAB.			
14	Advogados(as) com título de Mestrado, Doutorado ou especialização lato sensu na área do Direito Público, Administrativo, Constitucional, Tributário, Municipal, Eleitoral ou correlato ao objeto licitado.	0	1 a 3 profissionais	4 ou mais profissionais
15	Advogados(as) autores ou coautores em obras literárias publicadas, sobre Direito Público, Administrativo, Constitucional, Tributário, Municipal, Eleitoral ou correlato ao objeto licitado.	0	1 obra publicada	2 ou mais obras publicadas

Para a pontuação da equipe técnica, deverá ser apresentada uma declaração contendo os nomes dos membros, acompanhada de certidões emitidas gratuitamente pela Ordem dos Advogados do Brasil, comprovando as inscrições do(a) advogado(a) e situação de regularidade, ou seja, que se encontram plenamente habilitados para exercício da profissão, sem qualquer tipo de suspensão/impedimento.

Para a pontuação de título, deverá ser apresentada cópia do certificado de conclusão do mestrado, doutorado ou especialização, sendo aceitas cópias simples ou autenticadas.

Para a pontuação de obras literárias, deverá ser apresentada cópia simples da capa (se houver), ou citação da referência (autor, título, editora, etc).

Em qualquer caso, ressalva-se o direito da Administração de realizar diligências a fim de comprovar as informações.

Tendo em vista que a presente contratação prima pela qualidade dos serviços a serem prestados, a proposta técnica que não atingir 150 (cento e cinquenta) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da máxima pontuação técnica possível 300 (pontos) será desclassificada.

Ademais, a licitante que obtiver nota zero no quesito 13 (Equipe Técnica formada por advogados(as) devidamente inscritos e devidamente habilitados pela Ordem dos Advogados do Brasil, mediante certidão expedida pela OAB) será desclassificada, pois o objeto licitado consiste em atividades privativas da advocacia.

DO PREÇO A SER CONTRATADO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Para fins de precificação e elaboração da proposta comercial, deve ser considerada a quantidade de processos instruídos, autuados e julgados pelo TCE/SP, nos seguintes parâmetros:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.32)

- Processos autuados nos últimos 05 (cinco) anos, de 01.01.2020 a 31.12.2024 .
- Processos autuados no último exercício (2024).

Esses parâmetros devem ser utilizados para balizamento da carga horária de trabalho, assim como a formação da equipe técnica. Por isso, a presente licitação se destina à contratação de escritório de advocacia especializado, com experiência em atuação semelhante e capacidade técnica operacional.

O valor do contrato será anual, parcelado em 12 (doze) parcelas mensais fixas, cujo pagamento será realizado ao cabo do período de 30 (trinta) dias, iniciando-se a partir da assinatura do instrumento contratual, mediante apresentação de nota fiscal e relatório comprovando a realização dos serviços prestados.

O valor do contrato abrange o total a ser pago pela Prefeitura Municipal de Avaré à Contratada, incluindo-se todos os custos, impostos e quaisquer obrigações contábeis/fiscais e legais, assim como todas as despesas com viagem, estadia, e quaisquer outras realizadas para a prestação dos serviços.

DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 033.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por 10 (dez) anos, desde que seja vantajoso, conforme o artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/21:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I – a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II – a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III – a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art.107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CUSTO ESTIMADO GLOBAL: R\$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.33)

JUSTIFICATIVA:

A representação processual de Municípios junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo caracteriza-se por ser uma atuação singular, realizada por escritórios de advocacia especializados, tendo a vista a jurisdição específica sobre o controle de legalidade e de eficiência dos atos administrativos.

Como se sabe, a atuação do TCESP não se limita ao controle de legalidade, como ocorre no âmbito do Poder Judiciário, mas também na análise dos atos administrativos no que tange à economicidade e eficiência.

Enquanto o Poder Judiciário depende de provocação (princípio da inércia), ao TCESP “competete atuar na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado de São Paulo e de seus Municípios, exceto o da Capital, bem como na das respectivas entidades de administração direta ou indireta e na das fundações por eles instituídas ou mantidas, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas. A jurisdição do Tribunal alcança administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos, além das pessoas físicas ou jurídicas, que, mediante convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, apliquem auxílios, subvenções ou recursos repassados pelo Poder Público. (<http://www4.tce.sp.gov.br/competencia>).

Conforme prescrito em sua Lei Orgânica, ao TCESP compete exercer o controle amplo da Administração Pública:

Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 1º – O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, órgão destinado à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e de seus Municípios, auxiliar do Poder Legislativo no controle externo, tem sua sede na cidade de São Paulo e jurisdição em todo o território estadual.

Artigo 2º – Ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Estadual e na forma estabelecida nesta lei, compete:

- I – apreciar e emitir parecer sobre as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado;
- II – apreciar e emitir parecer sobre a prestação anual de contas da administração financeira dos Municípios, excetuada a do Município de São Paulo;
- III – julgar, no âmbito do Estado e dos Municípios, as contas dos gestores e demais responsáveis por bens e valores públicos da administração direta e autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário;
- IV – acompanhar a arrecadação da receita dos Poderes Públicos sobre os quais tenha jurisdição;
- V – apreciar, no âmbito do Estado e dos Municípios, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão;
- VI – apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos concessórios de aposentadoria, reforma ou pensão, ressalvada melhoria posterior que não altere o fundamento legal da concessão;
- VII – avaliar a execução das metas previstas no plano plurianual, nas diretrizes orçamentárias e no orçamento anual;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.34)

VIII – realizar, por iniciativa própria, da Assembleia Legislativa, de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e demais entidades referidas no inciso III deste artigo;

IX – fiscalizar as aplicações em empresas de cujo capital social o Poder Público estadual ou municipal participe;

X – fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;

XI – prestar as informações solicitadas pela Assembleia Legislativa ou por comissão técnica sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

XII – aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei;

XIII – assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada a ilegalidade;

XIV - sustar, se não atendido nos termos do inciso anterior, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal competente;

XV - comunicar à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal competente qualquer irregularidade verificada nas contas ou na gestão públicas, enviando-lhe cópia dos respectivos documentos;

XVI - encaminhar à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme o caso, para sustação, os contratos em que se tenha verificado ilegalidade;

XVII - julgar convênios, aplicação de auxílios, subvenções ou contribuições concedidos pelo Estado e pelos Municípios a entidades particulares de caráter assistencial ou que exerçam atividades de relevante interesse público;

XVIII - julgar renúncia de receitas, contratos, ajustes, acordos e atos jurídicos congêneres;

XIX - julgar as contas, relativas à aplicação pelos municípios, dos recursos recebidos do Estado ou por seu intermédio, independentemente da competência estabelecida no inciso II deste artigo;

XX - autorizar a liberação de fiança ou caução, ou dos bens dados em garantia, do responsável por bens e valores públicos;

XXI - verificar o ato que libere, restitua ou substitua caução ou fiança dada em garantia da execução de contrato ou ato jurídico congênere;

XXII - decidir os recursos interpostos contra as suas decisões e os pedidos de revisão e rescisão; XXIII - expedir atos e instruções normativas, sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização de processos que lhe devam ser submetidos, obrigando a seu cumprimento, sob pena de responsabilidade;

XXIV - decidir sobre denúncia que lhe seja encaminhada por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato;

XXV - decidir sobre consulta que lhe seja formulada acerca de dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de sua competência, na forma estabelecida no Regimento Interno;

XXVI - expedir instruções e gerais ou especiais, relativas à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, exercida através do controle externo;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.35)

XXVII - representar ao Poder competente do Estado ou de Município sobre irregularidade ou abuso verificado em atividade contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e nos processos de tomada de contas;

XXVIII - emitir parecer conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias, por solicitação de comissão técnica ou de inquérito da Assembléia Legislativa, em obediência ao disposto no artigo 34 § 1º da Constituição do Estado; e

XXIX - aplicar aos ordenadores de despesa, aos gestores e aos responsáveis por bens e valores públicos as multas e demais sanções previstas nesta lei.

Neste contexto, torna-se necessária a contratação da prestação de serviços jurídicos especializados na representação do Município junto ao TCESP, incluindo consultoria e assessoria, para que se possa garantir atuação eficiente nos processos e o cumprimento das obrigações legais e determinações/orientações expedidas pelo TCESP.

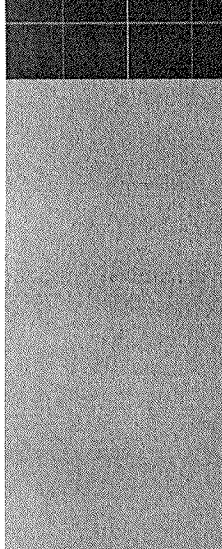
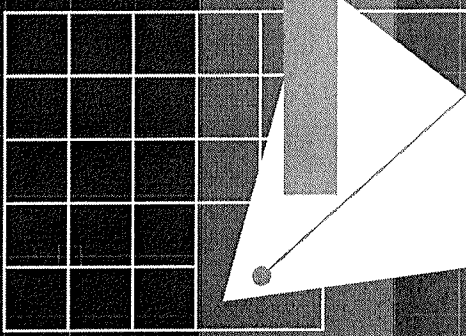


Tabela de Honorários Advocatícios 2024



SÃO PAULO

CAASP | ESA | PREV



Tabela de Honorários Advocatícios | 2024

1 A presente tabela foi formulada levando em conta os percentuais médios e os valores mínimos de honorários praticados pela Classe, para efeito de aplicação do artigo 22 da Lei nº 8.906/1994, como fonte de referência, para que a advogada/advogado possa estimar o valor de seus honorários de acordo com a natureza e a complexidade dos serviços profissionais prestados.

2 Recomendase à advogada/advogado contratar os seus honorários previamente e por escrito, observadas as disposições do Estatuto da Advocacia e do Código de Ética e Disciplina da OAB, fixando o valor, reajuste e condições de pagamento, inclusive no caso de acordo, considerando os valores mínimos e os parâmetros constantes da Tabela (artigo 48 do Código de Ética e Disciplina da OAB).

3 O contrato de honorários deve conter cláusulas disciplinando, dentre outras, sobre as seguintes matérias:

- a. o serviço a ser prestado, o valor, a forma de pagamento e o índice de reajustamento da verba honorária;
- b. se a remuneração for composta também de parte variável, esta somente será exigida quando da efetiva satisfação da condição;
- c. a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais e demais despesas, inclusive honorários de outras advogadas/advogados para acompanharem cartas precatórias ou diligências em comarcas distintas daquela em que tramita o feito, bem como o aviamento e a sustentação oral de recursos nos órgãos de segundo grau de jurisdição ou tribunais superiores, correm por conta do cliente;
- d. se a causa exigir serviços fora da comarca sede, ficará ressalvado à advogada/advogado o direito de executálos pessoalmente ou por substabelecimento, arcando o cliente, em qualquer dos casos, mediante prestação de contas, com todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, assim como as de locomoção, alimentação, hospedagem, viagem, transporte, certidões, cópias e condução de auxiliares.

4 É lícito à advogada/advogado contratar a prestação de serviços em valores superiores aos previstos nesta Tabela:

- a. Não havendo previsão de correção monetária para pagamento dos honorários advocatícios, com ou sem contrato escrito, o índice a ser considerado para o caso de parcelamento será o mesmo previsto no item 9 seguinte, calculandose, nesse caso, o mencionado reajuste, a partir do vencimento das parcelas contratadas.
- b. A mesma sistemática deverá ser adotada para o caso de inadimplemento, ainda que se cuide de parcela única a ser paga.

5 Nos casos em que a tabela indicar o valor da verba honorária em percentual e também em valor determinado, deverseá entender o primeiro como sendo o percentual médio e, o segundo, como valor mínimo habitualmente praticado pela Classe.

6 Na ausência de especificação, 1/3 da verba honorária contratada, por escrito ou verbalmente, deverá ser paga no ato da outorga da procuração, início do trabalho, outro tanto até a sentença de primeiro grau e o restante no final, nos termos do artigo 22, § 3º, da Lei nº 8.906/1994, devidamente atualizada monetariamente.

7 Salvo ajuste em contrário, os honorários pactuados compreendem somente o patrocínio da causa em primeiro grau. A interposição ou resposta de recurso para o segundo grau ou tribunais superiores, bem como sustentação oral, constituem atos próprios, que deverão ser contratados especificamente.

8

O desempenho da advocacia é atividade meio, e não de resultados. Assim, os honorários contratados serão devidos no caso de êxito ou não da demanda, ou do desfecho do assunto tratado.

9

A sucumbência relativa a honorários advocatícios pertence à advogada/advogado do vencedor(a) da lide, sem qualquer redução nos honorários contratados, em conformidade com o que estipula a lei, descabendo com relação a estes e em qualquer hipótese a imposição de compensações, reduções ou exclusões.

10

Havendo revogação do mandato antes do término do serviço, sem que ocorra culpa da advogada/advogado, os honorários serão devidos em sua totalidade.

11

É aconselhável que a advogada/advogado cobre sempre o valor da consulta quando alguma matéria jurídica ou ligada à profissão lhe for apresentada. Se, em função da consulta, sobrevier prestação de serviços, a critério das partes, o valor da consulta poderá ou não ser abatido dos honorários a serem contratados.

12

A advogada/advogado substabelecido(a) com reserva de poderes deverá sempre ajustar sua remuneração com o(a) substabelecente;

13

A verba honorária pactuada não compreende a prestação de serviços em quaisquer incidentes processuais ou em procedimentos acessórios ou preventivos, salvo se previamente convencionado.

14

Nas ações em que houver condenação ao pagamento de prestações vencidas e vincendas, a porcentagem será calculada sobre o total vencido, acrescido do valor correspondente a 12 (doze) prestações vincendas, salvo se menor o prazo em que forem devidas.

15

A realização de acordo entre as partes litigantes não implica a redução do valor dos honorários contratados.

16

O contrato de honorários que, pelo decurso de tempo ou pela superveniência de circunstâncias imprevisíveis à época do ajuste, se torne excessivamente oneroso para a advogada ou advogado, poderá ser objeto de revisão.

17

Os serviços não contemplados nesta tabela deverão ser cobrados com equidade e moderação, observados os critérios do local da prestação, bem como o tempo e a complexidade do trabalho, fixando a remuneração entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) do valor econômico da questão, atendidos:

a) a relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade das questões versadas; b) o trabalho e o tempo necessários; c) a possibilidade de ficar a advogada/advogado impedido(a) de intervir em outros casos ou de se desavir com outros clientes ou terceiros; d) o valor da causa, a condição econômica do cliente e o proveito para ele resultante do serviço profissional; e) o caráter da intervenção, conforme se trate de serviço a cliente avulso, habitual ou permanente; f) o lugar da prestação dos serviços, fora ou não do domicílio da advogada/advogado; g) a competência e o renome do profissional; h) a praxe do foro sobre trabalhos análogos.

18

A Tabela de Honorários aprovada pela OAB SP terá seus valores monetariamente atualizados e divulgados anualmente, sempre a partir de todos os dias 2 de janeiro, de acordo com a variação anual da tabela prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais, elaborada de acordo com a jurisprudência predominante no Tribunal de Justiça de São Paulo, acumulada no período, ou por meio de outro índice que espelhe a realidade econômica da inflação, a critério do Conselho Secional.

19

Os casos omissos desta Tabela serão apreciados pela Primeira Turma de Ética Profissional da OAB SP – Seção Deontológica, na conformidade do artigo 136, § 3º, inciso III, alínea d, do Regimento Interno da Secional.

Aprovada na 2.410ª Sessão Ordinária do seu Conselho Secional, realizada em 28 de agosto de 2017, a proposta de Honorários de Advogados Correspondentes que compõem a presente tabela.

Aprovada, na 2.440ª Sessão Extraordinária Virtual do Conselho, ocorrida em 16 de abril de 2020, a inclusão do item quanto ao atendimento virtual/eletrônico.

Aprovada, na 2.443ª Sessão Ordinária Virtual do Conselho Secional, ocorrida em 22 de junho de 2020, a adequação e aperfeiçoamento da seção Atividades em Matéria Previdenciária: Administrativa ou Judicial, que passou a ser intitulada Atividades da Advocacia Previdenciária para o Segurado e Dependente; e a instituição da seção Advocacia Previdenciária Empresarial e suas subseções intituladas Advocacia Consultiva Previdenciária Empresarial, Advocacia Contenciosa Administrativa Previdenciária Empresarial e Advocacia Contenciosa Judicial Previdenciária Empresarial; bem como da seção Considerações importantes, com orientações gerais tocantes aos parâmetros a serem considerados para a cobrança dos honorários advocatícios perante o conceito de proveito econômico durante o trâmite processual – seja ele administrativo, seja judicial – e à formalização e cumprimentos contratuais dos serviços prestados pela Advocacia.

Aprovada, na 2.475ª Sessão Ordinária do Conselho Secional, ocorrida em 30 de agosto de 2021, a inclusão da seção: Tutela Protetiva dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Aprovada, na 2.475ª Sessão Ordinária do Conselho Secional, ocorrida em 30 de agosto de 2021, a atualização da redação da seção: Atividades em Matéria de Justiça Militar.

Aprovados, na 2.478ª Sessão Ordinária do Conselho Secional, ocorrida em 27 de setembro de 2021, ajustes na redação da seção: Atividades em Matéria Cível, nos itens 4.41 a 4.44, pertinentes à propriedade intelectual.

Aprovada, na 2.478ª Sessão Ordinária do Conselho Secional, ocorrida em 27 de setembro de 2021, a inclusão da seção: Atividades em Assessoria Jurídica em Métodos Autocompositivos.

INDICATIVO DE VALORES PERCENTUAIS

a. Salvo outra disposição na presente, serão devidos honorários no percentual de 20% sobre o valor econômico da questão, havendo ou não benefício patrimonial.

b. As importâncias adiante anotadas, em reais, são sugeridas como valores mínimos.

c. Na ausência de estipulação em sentido contrário, serão devidos honorários para o cumprimento de cartas precatórias específicas para citação, intimação, notificação, interpelação ou outros fins: R\$ 1.407,61

d. Advocacia de partido, sem vínculo empregatício – valor mensal mínimo: R\$ 2.815,24.

1	ATIVIDADES AVULSAS OU EXTRAJUDICIAIS	Valores mínimos	Percentuais
1.1	Consulta	R\$ 492,66	
	a) Consulta em condições excepcionais (com exame de documentos)	R\$ 1.055,71	
1.2	Hora intelectual	R\$ 793,90	
1.3	Acompanhamento ou exame de documentos em órgão público	R\$ 1.111,45	10%
1.4	Acompanhamento de citação, notificação, intimação, interpelação e exames periciais	R\$ 793,90	
1.5	Acompanhamento de depoimento pessoal ou inquirição de testemunhas (por ato)	R\$ 2.222,91	
1.6	Cobrança amigável (art. 395 do CC/2002), independentemente dos honorários contratuais	R\$ 1.111,45	10%
1.7	Consignação em pagamento na via extrajudicial	R\$ 1.905,36	10%
1.8	Exame e visto em instrumento de constituição de pessoa jurídica	R\$ 1.905,36	
1.9	Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma	R\$ 793,90	
1.10	Elaboração de notificação extrajudicial	R\$ 793,90	
1.11	Elaboração de minutas de contrato, distrato, alteração, estatuto, testamento, escritura ou documento	R\$ 4.504,37	3%
1.12	Parecer ou memorial	R\$ 3.175,59	
1.13	Participação e assessoria em assembleia	R\$ 2.815,23	
1.14	Requerimento ou petições	R\$ 1.111,45	
1.15	Exame de processo em geral	R\$ 703,80	
1.16	Intervenção para solução de qualquer assunto no terreno amigável, mesmo quando for de valor inestimável	R\$ 2.815,23	
	a) Havendo interesse econômico, 10% desse valor		

2	MATÉRIA ADMINISTRATIVA	Valores mínimos	Percentuais
2.1	Sindicância e processo administrativo – acompanhamento/defesa	R\$ 2.858,03	10%
2.2	Processo administrativo – recurso	R\$ 5.557,28	5%
2.3	Ação ou defesa – fase administrativa	R\$ 9.526,76	20%
2.4	Recurso – fase administrativa	R\$ 4.763,37	10%
2.5	Ação ou defesa – fase judicial	R\$ 15.877,92	20%
2.6	Recurso – fase judicial	R\$ 7.938,95	10%

3	ATIVIDADES EM JUIZADOS ESPECIAIS: ESTADUAL E FEDERAL	Valores mínimos	Percentuais
3.1	Inicial ou contestação e audiência	R\$ 1.270,23	20%
3.2	Atuação em segunda instância	R\$ 952,67	10%
3.3	Sustentação oral perante turmas recursais	R\$ 952,67	10%

4	ATIVIDADES EM MATÉRIA CÍVEL	Valores Mínimos	Percentuais
4.1	Procedimento ordinário: proposição ou defesa	R\$ 5.716,05	20%
4.2	Procedimento sumário: proposição ou defesa	R\$ 3.969,48	20%
4.3	Cumprimento de sentença	R\$ 3.175,59	20%
4.4	Impugnação ao cumprimento de sentença	R\$ 3.175,59	20%
4.5	Execução de título extrajudicial	R\$ 3.175,59	20%
4.6	Impugnação/embargos à execução de título extrajudicial	R\$ 3.175,59	20%
4.7	Impugnação/embargos à penhora, à arrematação, à adjudicação, ao leilão, de títulos judiciais e extrajudiciais	R\$ 3.175,59	20%
4.8	Processo cautelar específico: incidental ou preparatório	R\$ 3.175,59	10%
4.9	Processo cautelar inominado: incidental ou preparatório	R\$ 3.969,48	20%

	Procedimentos Especiais:	Valores mínimos	Percentuais
4.10	Consignação em pagamento	R\$ 3.969,48	20%
4.11	Depósito	R\$ 3.175,59	10%
4.12	Anulação e substituição de título ao portador	R\$ 3.175,59	10%
4.13	Prestação de contas	R\$ 9.526,76	

	Ações Possessórias:	Valores mínimos	Percentuais
4.14	Móvel	R\$ 3.175,59	20%
4.15	Imóvel: interdito proibitório – manutenção – reintegração	R\$ 5.557,28	20%
4.16	Nunciação de obra nova	R\$ 4.926,66	10%
4.17	Usucapião	R\$ 5.557,28	20%
4.18	Divisão e demarcação	R\$ 4.926,66	10%
4.19	Embargos de terceiro	R\$ 5.557,28	10%
4.20	Habilitação	R\$ 3.969,48	10%
4.21	Restauração de autos	R\$ 3.969,48	10%
4.22	Das vendas a crédito com reserva de domínio	R\$ 3.969,48	10%
4.23	Do Juízo arbitral	R\$ 4.926,66	10%
4.24	Da ação monitória	R\$ 2.815,23	10%
4.25	Desapropriação direta	R\$ 5.630,48	10%
4.26	Desapropriação indireta	R\$ 9.526,76	20%

	Jurisdição Voluntária:	Valores mínimos	Percentuais
4.27	Inominada	R\$ 3.969,48	10%
4.28	Ação de retificação de registro público	R\$ 3.969,48	
4.29	Alvará judicial	R\$ 2.815,23	20%
4.30	Ação de constituição, extinção de usufruto ou fideicomisso	R\$ 4.222,86	10%
4.31	Mandado de segurança	R\$ 6.351,17	20%
4.32	Ação ordinária de despejo	R\$ 4.926,66	20%
4.33	Ação renovatória de locação	R\$ 4.926,66	20%
4.34	Ação de revisão e/ou arbitramento de aluguel	R\$ 4.926,66	20%
4.35	Ação de consignação de aluguel	R\$ 3.969,48	20%
4.36	Atos/acompanhamento despejo/reintegração	R\$ 3.175,59	
4.37	Ação de dissolução de sociedade	R\$ 6.351,17	20%
4.38	Ação de cancelamento de protesto	R\$ 3.969,48	15%

4.39	Mandado de injunção	R\$ 3.969,48	
4.40	Habeas data	R\$ 3.969,48	
4.41	Ação negatória ou de abstenção de uso de matéria de propriedade intelectual	R\$ 16.671,82	
4.42	Ação indenizadora por prejuízos decorrentes de contrafação ou crime em matéria de propriedade intelectual	R\$ 11.114,54	
4.43	Busca e apreensão em matéria de propriedade intelectual	R\$ 13.496,24	
4.44	Procedimentos administrativos de propriedade intelectual: depósitos de marca ou patente, oposição, recursos, revisão, caducidade, nulidade etc.	R\$ 4.926,66	
4.45	Análise da documentação e pedido de registro de loteamento ou desmembramento, por grupo de dez lotes	R\$ 3.969,48	10%
4.46	Opção de nacionalidade	R\$ 3.175,59	

5	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE INSOLVÊNCIA, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS	Valores mínimos	Percentuais
5.1	Pedido de falência e acompanhamento até a decretação	R\$ 4.763,37	20%
5.2	Ação de restituição e ação reivindicatória, até a decisão final	R\$ 4.763,37	20%
5.3	Pedido de recuperação de empresa	R\$ 8.445,71	2% a 10%
5.4	Pedido de declaração de insolvência	R\$ 3.969,48	20%
5.5	Habilitação tempestiva ou retardatária e divergência de crédito	R\$ 3.969,48	20%
5.6	Representação do falido (sobre o montante do passivo)	R\$ 7.938,95	20%
5.7	Representação do devedor insolvente (sobre o montante do passivo)	R\$ 7.938,95	20%
5.8	Representação do administrador judicial na falência ou na recuperação judicial	R\$ 9.526,76	10%

6	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	Valores mínimos	Percentuais
Direito de Família			
6.1	Divórcio Judicial:		
	a) Consensual	R\$ 7.145,07	
	b) Cumulado com alimentos e/ou bens, acrescido do percentual	R\$ 7.145,07	6%
	c) Litigioso	R\$ 11.114,54	
	d) Cumulado com alimentos e/ou bens, acrescido do percentual	R\$ 11.114,54	10%
6.2	Reconvenção em divórcio	R\$ 11.114,54	8%
6.3	Ação anulatória de separação judicial, divórcio e/ou rescisória (acrescido do percentual sobre o patrimônio)	R\$ 10.934,37	8%
6.4	Divórcio extrajudicial em cartório (acrescido do percentual sobre alimentos, patrimônio e/ou quinhão)	R\$ 3.969,48	6%
6.5	Dissolução de união estável		
	a) Consensual	R\$ 7.145,07	
	b) Cumulada com alimentos e/ou bens, acrescida do percentual	R\$ 7.145,07	6%
	c) Litigiosa	R\$ 11.114,54	
	d) Cumulada com alimentos e/ou bens, acrescida do percentual	R\$ 11.114,54	10%

6.6	Investigação de paternidade cumulada		
	a) com petição de herança, acrescida do percentual sobre o quinhão	R\$ 11.114,54	
	b) com petição de alimentos, acrescida do percentual sobre o valor da causa	R\$ 11.114,54	
6.7	Ação negatória de paternidade	R\$ 13.496,24	
	a) Ação rescisória de paternidade	R\$ 13.496,24	
6.8	Ação de nulidade ou anulação de casamento	R\$ 13.496,24	
6.9	Ação de alimentos: provisórios – provisionais (majoração – redução – exoneração)		
	a) Proposição e/ou contestação – valor de 3 (três) pensões mensais	R\$ 2.381,69	
6.10	Execução de alimentos – pena de prisão/penhora	R\$ 2.381,69	
	a) Proposição e/ou contestação: valor de 3 (três) pensões mensais		
6.11	Curatela	R\$ 9.526,76	
6.12	Tutela	R\$ 9.526,76	
6.13	Emancipação ou suprimento	R\$ 3.969,48	
6.14	Suprimento judicial de outorga de consentimento	R\$ 5.557,28	
6.15	Adoção		
	a) Por nacional	R\$ 7.938,95	
	b) Por estrangeiro	R\$ 15.084,02	
6.16	Ações cautelares – Direito de Família		20%
	a) Arrolamento de bens	R\$ 5.557,28	
	b) Busca e apreensão de crianças e adolescentes ou bens	R\$ 5.557,28	
	c) Guarda provisória	R\$ 5.557,28	20%
	d) Regulamentação de visitas	R\$ 5.557,28	
	e) Separação de corpos	R\$ 5.557,28	
	f) Sequestro de bens	R\$ 7.145,07	
6.17	Ação ordinária de regulamentação de visitas	R\$ 7.145,07	
6.18	Ação ordinária de busca e apreensão de crianças e adolescentes	R\$ 7.145,07	
6.19	Ação de interdição ou levantamento	R\$ 7.938,95	
6.20	Ação de alteração de guarda	R\$ 5.557,28	
6.21	<i>Habeas corpus (prisão civil)</i>	R\$ 15.084,02	
6.22	Desconsideração da personalidade jurídica	R\$ 9.526,76	20%
	a) Direito Sucessório		
6.23	Inventário, arrolamento e sobrepartilha judicial		
	a) Sem litígio: 8% sobre o valor real do montemor ou sobre o valor real do quinhão de cada herdeiro	R\$ 5.557,28	
	b) Com litígio: 10% sobre o valor real do montemor ou sobre o valor real do quinhão de cada herdeiro	R\$ 5.557,28	
	c) Sobrepartilha: aplicam-se os mesmos índices do inventário ou arrolamento		
6.24	Inventário negativo	R\$ 3.969,48	
6.25	Inventário, arrolamento e sobrepartilha extrajudicial		
	a) 6% sobre o valor real do montemor ou 6% sobre o valor real do quinhão de cada herdeiro	R\$ 3.969,48	
6.26	Reserva de bens	R\$ 3.969,48	10%
6.27	Remoção de inventariante	R\$ 9.526,76	
6.28	Ação de colação	R\$ 5.557,28	10%

6.29	Ação de doação inoficiosa – 10% sobre os bens excedentes	R\$ 5.557,28	10%
6.30	Ação de sonegados	R\$ 9.526,76	20%
6.31	Ação de nulidade de testamento	R\$ 11.114,54	
6.32	Ação anulatória de testamento	R\$ 11.114,54	
6.33	Ação de nulidade de partilha	R\$ 11.114,54	
6.34	Ação de habilitação de herdeiros (sobre o valor habilitado)	R\$ 3.969,48	10%
6.35	Ação de habilitação de crédito (sobre o valor habilitado)	R\$ 3.969,48	10%
6.36	Ação declaratória de indignidade (sobre o valor do quinhão do excluído)	R\$ 7.462,62	20%
6.37	Ação declaratória de deserdação (sobre o quinhão do deserddado)	R\$ 7.462,62	20%
6.38	Retificação de partilha	R\$ 3.969,48	
6.39	Minuta de testamento e/ou assistência ao ato e a abertura de testamento	R\$ 5.557,28	

7	ATIVIDADES EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA	Valores mínimos	Percentuais
7.1	Advocacia Previdenciária para o(a) Segurado(a) e Dependente		
	Fase Administrativa		
7.1.1	Concessão ou restabelecimento de aposentadoria, auxílio-acidente, pensão por morte e benefícios assistenciais (BPC)	R\$ 3.200,55	20% a 30% do proveito econômico
7.1.2	Concessão ou restabelecimento de auxílio-doença ou auxílio-reclusão	R\$ 1.066,85	20% a 30% do proveito econômico
7.1.3	Concessão de salário-maternidade	R\$ 1.066,85	20% a 30% do proveito econômico
7.1.4	Revisão de benefício	R\$ 3.200,55	20% a 30% do proveito econômico
7.1.5	Solicitação e expedição de Certidão de Tempo de Contribuição	R\$ 2.381,69	
7.1.6	Justificação administrativa, além do valor bruto do benefício	R\$ 3.175,59	
7.1.7	Retificação e atualização do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS	R\$ 2.381,69	
7.1.8	Regularização de recolhimento previdenciário	R\$ 2.381,69	
7.1.9	Cálculo e planejamento previdenciário	R\$ 3.175,59	
7.1.10	Atuação somente a partir da fase recursal	R\$ 3.175,59	20% a 30% do proveito econômico
7.1.11	Procedimento visando à restituição de valores indevidamente cobrados e/ou declaração de inexigibilidade dos valores cobrados pelo gestor do regime previdenciário, inclusive no caso de benefício de prestação continuada da LOAS, bem como repetição de indébito	R\$ 3.175,59	20% a 30% do valor da economia que obtiver
7.1.12	Sustentação oral perante órgãos recursais administrativos	R\$ 1.587,79	
7.1.13	Realização de defesa administrativa para evitar a suspensão do benefício previdenciário ou assistencial	R\$ 3.175,59	20% a 30% do valor da economia que obtiver
7.1.14	Parecer jurídico solicitado por entidades sindicais, associações, gestores de regimes previdenciários e outras pessoas jurídicas	R\$ 7.938,97	

Fase Judicial			
7.1.15	Ação de concessão ou restabelecimento de aposentadoria, auxílio-acidente, pensão por morte e benefícios assistenciais (BPC)	R\$ 3.200,55	20% a 30% do proveito econômico
7.1.16	Ação de concessão ou restabelecimento de auxílio-doença ou auxílio-reclusão	R\$ 1.066,85	20% a 30% do proveito econômico
7.1.17	Ação para concessão de salário-maternidade	R\$ 1.066,85	20% a 30% do proveito econômico
7.1.18	Ação de revisão de benefício	R\$ 3.200,55	20% a 30% do proveito econômico
7.1.19	Ação para requerer expedição de Certidão de Tempo de Contribuição	R\$ 3.175,59	
7.1.20	Ação de reconhecimento de tempo de serviço/contribuição	R\$ 3.175,59	
7.1.21	Ação ou contestação visando à manutenção de benefício previdenciário	R\$ 3.200,55	20% a 30% do proveito econômico
7.1.22	Ação visando à restituição de valores indevidamente cobrados e/ou declaração de inexigibilidade dos valores cobrados pelo gestor do regime previdenciário, inclusive no caso de benefício de prestação continuada da LOAS, bem como repetição de indébito;	R\$ 3.175,59	20% a 30% do valor da economia que obtiver
7.1.23	Mandado de injunção e habeas data individual	R\$ 4.763,38	
7.1.24	Mandado de segurança individual	R\$ 4.763,38	
7.1.25	Ação rescisória	R\$ 4.763,38	
7.1.26	Sustentação oral	R\$ 1.587,79	
7.1.27	Ações coletivas	R\$ 4.763,38	
7.1.28	Atuação somente a partir da fase recursal	R\$ 3.200,55	20% a 30% do proveito econômico

7.2 Advocacia Previdenciária Empresarial			
Advocacia Consultiva Previdenciária Empresarial			
7.2.1	Consultoria mensal sem vínculo empregatício	R\$ 793,90	por hora trabalhada
7.2.2	Para empresas com até 20 empregados	R\$ 3.175,59	
7.2.3	Para empresas com 21 a 40 empregados	R\$ 6.351,17	
7.2.4	Para empresas com acima de 41 empregados	R\$ 7.938,97	
7.2.5	Parecer sobre interpretação de normas previdenciárias, planejamento previdenciário ou qualquer tipo de enquadramento realizado pelo MPS ou INSS	R\$ 7.938,97	

	Advocacia Contenciosa Administrativa Previdenciária Empresarial	Valores mínimos	Percentuais
7.2.6	Atuação em Processo Administrativo – Acidente do Trabalho	R\$ 4.763,38	
7.2.7	Atuação em Processo Administrativo Fase Recursal – Acidente do Trabalho	R\$ 2.381,69	
7.2.8	Atuação no Programa de Reabilitação Profissional junto ao INSS	R\$ 4.763,38	
7.2.9	Contestação FAP	R\$ 7.938,97	

	Advocacia Contenciosa Judicial Previdenciária Empresarial	Valores mínimos	Percentuais
7.2.10	Atuação em Ação de Acidente do Trabalho como Terceiro Interviente Interessado	R\$ 4.763,38	
7.2.11	Ação de Descaracterização de Acidente do Trabalho	R\$ 4.763,38	
7.2.12	Ação de Redução Alíquota FAP/SAT	R\$ 4.763,38	20% a 30% do valor da economia que obtiver
7.2.13	Ação de Repetição Indébito ou Compensação	R\$ 4.763,38	20% a 30% do valor da economia que obtiver
7.2.14	Defesa em Ação Regressiva Previdenciária – Acidente do Trabalho	R\$ 4.763,38	20% a 30% do valor da economia que obtiver

Considerações importantes

O parâmetro utilizado para o apontamento dos valores mínimos dos serviços baseia-se no valor da hora intelectual do profissional e a média de horas empregada no referido serviço.

O proveito econômico da ação judicial tem como marco inicial aquele da data do início do pagamento das prestações postuladas em juízo (incluindo as vencidas) e como marco final a expedição do ofício requisitório específico (precatório ou RPV), acrescidos de 12 (doze) parcelas vincendas a partir de então.

O proveito econômico na esfera administrativa consiste nos valores auferidos entre a data do início do pagamento administrativo das parcelas (incluindo as retroativas) do benefício ou das diferenças pleiteadas acrescidas de mais 12 (doze) parcelas vincendas.

O abono anual pago ao segurado ou dependente (13º salário) também incidirá na base de cálculo dos honorários advocatícios, posto que inclui a base de cálculo do proveito econômico.

O cálculo da verba honorária terá como base os valores brutos recebidos pelo(a) cliente.

Os honorários previstos nesta Tabela não impedem que a advogada/advogado pactue com seu cliente o pagamento de honorários iniciais, independentemente do êxito da demanda. Os honorários remuneram os serviços da advocacia previdenciária. Dessa forma, eventual obrigação do cliente em devolver benefícios recebidos não implica a obrigação de a advogada/advogado devolver os honorários contratuais.

No caso da demanda em que o benefício previdenciário seja indeferido, mas que seja deferido cômputo de tempo de contribuição, inclusive tempo especial para fins de futura aposentadoria, será devido o pagamento dos honorários mínimos da ação de reconhecimento de tempo de serviço e/ou de contribuição.

A cobrança de honorários advocatícios na via administrativa e na via judicial não se confundem e, assim, podem ser cobrados separadamente com previsão em instrumento único ou contratos distintos.

8	ATIVIDADES EM MATÉRIA TRABALHISTA	Valores mínimos	Percentuais
8.1	Patrocínio de reclamante: sobre o valor econômico da questão ou da condenação, ou do acordo	R\$ 1.587,78	20% a 30%
8.2	Acréscimo no caso de recurso ordinário	R\$ 1.111,45	5%
8.3	Acréscimo no caso de recurso de revista e/ou contrarrazões	R\$ 1.111,45	5%
8.4	Patrocínio do reclamado: sobre o valor real do pedido ou do valor econômico da questão com pagamento no início da ação	R\$ 3.969,48	20% a 30%
8.5	Acréscimo no caso de recurso ordinário sobre o valor do pedido	R\$ 2.858,03	5%
8.6	Acréscimo no caso de recurso de revista sobre o valor do pedido e/ou contrarrazões	R\$ 3.969,48	10%
8.7	Execução de sentença ou embargos		
	a) Como mandatário específico para o ato	R\$ 3.969,48	20%
	b) Se já for mandatário da causa principal, acrescer	R\$ 1.905,36	5%
8.8	Processos cautelares		
	a) Como medida autônoma	R\$ 2.858,03	20%
	b) Para reintegração de empregado	R\$ 4.763,37	20%
8.9	Pedido de homologação judicial de demissão de estável e de transação com opção pelo FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) sobre o valor da transação	R\$ 3.969,48	20%
8.10	Pedido de assistência à demissão de empregado estável, sobre o valor da transação	R\$ 3.969,48	20%
8.11	Dissídios coletivos: representação em dissídio, acordo ou convenção coletiva		
8.12	De empresa de até 100 empregados	R\$ 7.938,95	
8.13	De empresa de 101 até 300 empregados	R\$ 9.526,76	
8.14	De empresa de 301 até 600 empregados	R\$ 11.114,54	
8.15	De empresa com mais de 600 empregados	R\$ 15.084,02	
8.16	De sindicato com até 50 empresas	R\$ 11.114,54	
8.17	De sindicato com mais de 50 empresas	R\$ 19.053,50	
8.18	De sindicato de empregados: aplicam-se os mesmos valores acima ou valor recolhido pelo sindicato, a título de contribuição assistencial		20%
8.19	O inquérito judicial para a apuração de falta grave de empregado		
	a) Defesa do empregado	R\$ 3.175,59	20%
	b) Propositura do inquérito	R\$ 5.557,28	20%
8.20	Consultoria, sem vínculo empregatício, de sindicato de trabalhadores		
	a) Na reclamatória do associado, sobre o valor auferido	R\$ 3.969,48	20%
	b) Na reclamatória do não associado, sobre o valor auferido	R\$ 3.969,48	20%
8.21	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresas com menos de 50 empregados	R\$ 7.938,95	
8.22	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresa com mais de 50 empregados	R\$ 11.114,54	
8.23	Habilitação de crédito trabalhista tempestiva/retardatária		10%
8.24	Ação de indenização por acidente de trabalho – 20% a 30% sobre o valor econômico da questão	R\$ 4.926,66	20% a 30%

9	ATIVIDADES EM MATÉRIA FISCAL E TRIBUTÁRIA	Valores mínimos	Percentuais
9.1	Procedimento ou defesa administrativa – 1ª instância	R\$ 3.969,48	10%
9.2	Procedimento ou defesa administrativa – 2ª instância	R\$ 3.969,48	10%
9.3	Parecer sobre interpretação de normas tributárias, planejamento tributário ou qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado pelo fisco	R\$ 7.938,95	10%
9.4	Ação anulatória de débito tributário (sobre o montante excluído)	R\$ 9.526,76	15%
9.5	Defesa em execução de natureza fiscal, sobre o valor da ação	R\$ 9.526,76	15%
9.6	Ação de repetição de indébito (sobre o montante repetido)	R\$ 7.938,95	15%
9.7	Liberação de mercadorias	R\$ 3.969,48	10%
9.8	Outros procedimentos em matéria fiscal ou tributária	R\$ 3.969,48	10%
9.9	Consultoria sem vínculo empregatício, na esfera administrativa e/ou judicial		
	a) Micro e pequena Empresa	R\$ 1.905,36	
	b) Ltda.	R\$ 5.557,28	
	c) S/A	R\$ 9.526,76	
	d) Demais entidades (ex.: cooperativas, sociedades civis etc.)	R\$ 3.969,48	

10	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE CONSUMIDOR	Valores mínimos	Percentuais
	Fase Administrativa		
10.1	Procedimento ou defesa administrativa sobre o valor econômico envolvido, como mandatário da empresa	R\$ 5.557,28	20%
10.2	Parecer sobre normas de relação de consumo	R\$ 3.969,48	20%
	Fase Judicial		
10.3	Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor pelo fato do produto e do serviço	R\$ 5.557,28	20%
10.4	Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por vício do produto e do serviço	R\$ 5.557,28	20%
10.5	Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por publicidade enganosa ou abusiva	R\$ 5.557,28	20%
10.6	Ação movida pelo consumidor, visando à nulidade de cláusulas abusivas constantes em contratos de consumo	R\$ 5.557,28	20%
10.7	Defesa em ação judicial movida pelo consumidor, sobre o valor atualizado da ação	R\$ 9.526,76	20%
10.8	Atuação em audiência isolada, para coleta de prova oral	R\$ 2.222,91	
	a) Representação em convenção coletiva de consumo		
10.9	De entidade civil de consumidores	R\$ 3.969,48	
10.10	De associação de fornecedores	R\$ 5.557,28	
10.11	De sindicato de categoria econômica de consumidores e de fornecedores	R\$ 7.938,95	
	a) Consultoria sem vínculo empregatício		
10.12	De empresas de pequeno porte	R\$ 6.351,17	
10.13	De empresas de médio porte	R\$ 8.732,85	
10.14	De empresas de grande porte	R\$ 11.114,54	
10.15	Entidade civil de consumidores	R\$ 9.526,76	
10.16	De associações de fornecedores	R\$ 9.526,76	
10.17	De sindicato de categoria econômica de consumidores e fornecedores	R\$ 11.908,44	

11	ATIVIDADES EM MATÉRIA AMBIENTAL	Valores mínimos	Percentuais
11.1	Análise dos aspectos ambientais de contrato	R\$ 3.175,59	3%
11.2	Procedimentos ou defesa administrativa, inclusive auto de infração, sobre o valor econômico	R\$ 4.763,37	10%
11.3	Atuação ou acompanhamento de licenciamento ou certificação ambiental	R\$ 7.938,95	3%
11.4	Processo contencioso		
	a) Defesa em inquérito civil	R\$ 7.938,95	
	b) Defesa em processo civil	R\$ 11.114,54	20%
11.5	Atuação em inquérito civil público ou ação civil pública	R\$ 15.877,92	20%
11.6	Atuação em audiência isolada para coleta de prova	R\$ 2.222,91	
11.7	Acompanhamento de estudos ambientais	R\$ 9.526,76	15%
11.8	Parecer sobre interpretação de normas ambientais, sobre projeto ambiental ou qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado	R\$ 6.351,17	5%
11.9	Processo-crime ambiental	R\$ 19.053,50	

12	ATIVIDADES EM MATÉRIA ELEITORAL	Valores mínimos	Percentuais
12.1	Queixa, representação ou impugnação	R\$ 9.526,76	
12.2	Defesa em processo eleitoral (investigação judicial ou impugnação de mandato)	R\$ 15.084,02	
12.3	Defesa por crime eleitoral	R\$ 22.229,09	
12.4	Outros procedimentos ou atos perante a Justiça Eleitoral	R\$ 7.938,95	

13	ATIVIDADES EM MATÉRIA PENAL	Valores mínimos	Percentuais
13.1	Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais – horário diurno (das 7 às 19 horas)	R\$ 2.111,42	
13.2	Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais – horário noturno (das 19h às 7h)	R\$ 3.810,71	
13.3	Atuação em inquérito policial (e outras investigações criminais) desde a instauração de portaria até a apresentação de relatório final	R\$ 9.526,76	
13.4	Ato judicial	R\$ 4.763,37	
13.5	Atos em órgãos policiais – horário diurno (das 7 às 19h)	R\$ 1.905,36	
13.6	Atos em órgãos policiais – horário noturno (das 19 às 7h)	R\$ 4.763,37	
13.7	Exame de processo penal com parecer verbal	R\$ 5.557,28	
13.8	Defesa em procedimento sumário (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 11.114,54	
13.9	Defesa em procedimento comum (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 15.084,02	
13.10	Defesa em procedimentos especiais (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 22.229,09	
13.11	Defesa em procedimentos especiais, com foro privilegiado (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 33.343,63	
13.12	Defesa em procedimento de júri (desde a denúncia até a sentença de pronúncia)	R\$ 33.343,63	
13.13	Defesa em procedimento de júri: atuação em plenário e recursos inerentes no Tribunal do Estado	R\$ 33.343,63	

13.14	Assistência à acusação (os mesmos valores aplicados à defesa)		
	a) Oferecimento de queixa-crime ou representação		
13.15	Pela representação	R\$ 5.557,28	
13.16	Pelo acompanhamento	R\$ 8.415,30	
13.17	Defesa em processo de execução penal	R\$ 11.114,54	
13.18	Pedido de suspensão condicional da pena, de reabilitação, de explicações (interpelação judicial), de liberdade provisória, de relaxamento de flagrante ou concessão de fiança	R\$ 7.462,62	
13.19	Pedido de concessão de graça, indulto, anistia, comutação de penas, livramento condicional, unificação de penas, revogação de medida de segurança, prisão albergue, prisão domiciliar, progressão de regime ou qualquer pedido incidental de benefício em processo de execução penal	R\$ 7.462,62	
13.20	Acompanhamento de busca e apreensão	R\$ 4.763,37	
13.21	Acompanhamento de busca e apreensão em procedimento de crime contra a propriedade imaterial	R\$ 9.526,76	
13.22	Impetração de ação autônoma de <i>habeas corpus</i> preventivo ou liberatório	R\$ 15.084,02	
13.23	Impetração de ação autônoma de <i>habeas corpus</i> preventivo ou liberatório, em horário de plantão	R\$ 22.229,09	
13.24	Impetração de ação autônoma de <i>habeas corpus</i> para trancamento de ação penal	R\$ 15.084,02	
13.25	Impetração de ação autônoma de mandado de segurança contra ato jurisdicional penal	R\$ 15.084,02	
13.26	Impetração de ação autônoma de revisão criminal	R\$ 15.084,02	
13.27	Atuação em segundo grau		
	a) interposição de apelação	R\$ 11.114,54	
	b) elaboração e apresentação de memoriais	R\$ 5.557,28	
	c) sustentação oral	R\$ 5.557,28	
	d) embargos infringentes	R\$ 5.557,28	
	e) embargos declaratórios	R\$ 4.763,37	
13.28	Atuação em processo relativo ao Estatuto da Criança e do Adolescente	R\$ 13.019,90	
13.29	Cumprimento de precatória	R\$ 2.858,03	
13.30	Atuação em audiência por nomeação de juiz	R\$ 2.858,03	

14	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE JUSTIÇA MILITAR	Valores mínimos	Percentuais
14.1	Atuação em inquérito policial militar (e outras investigações criminais) desde a instauração de portaria até a apresentação de relatório final	R\$ 9.526,76	
14.2	Ato judicial	R\$ 4.763,37	
14.3	Atos em órgãos policiais – horário diurno (das 7 às 19 horas)	R\$ 1.905,36	
14.4	Atos em órgãos policiais – horário noturno (das 19 às 7 horas)	R\$ 4.763,37	
14.5	Exame de processo penal militar com parecer verbal	R\$ 5.557,28	
14.6	Defesa em procedimento comum (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 14.304,79	
14.7	Defesa em procedimentos especiais (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 21.080,76	
14.8	Assistência à acusação (os mesmos valores aplicados à defesa)		
14.9	Atuação em processo de execução penal	R\$ 11.114,54	

14.10	Impetração de ação autônoma de <i>habeas corpus</i> preventivo ou liberatório	R\$ 15.084,03	
14.11	Impetração de ação autônoma de <i>habeas corpus</i> preventivo ou liberatório (em horário de plantão)	R\$ 22.229,09	
14.12	Impetração de ação autônoma de <i>habeas corpus</i> para trancamento de ação penal	R\$ 15.084,03	
14.13	Impetração de ação autônoma de mandado de segurança contra ato jurisdicional penal	R\$ 15.084,03	
14.14	Atuação em 2º grau – Justiça Militar		
	a) interposição de apelação (razões e contrarrazões)	R\$ 10.540,37	
	b) elaboração e apresentação de memoriais	R\$ 5.270,19	
	c) sustentação oral	R\$ 5.270,19	
	d) embargos infringentes	R\$ 5.270,19	
	e) embargos declaratórios	R\$ 4.517,30	
	f) correição parcial (razões e contrarrazões)	R\$ 5.270,19	
	g) recurso em sentido estrito (razões e contrarrazões)	R\$ 5.270,19	
	h) reclamação	R\$ 5.270,19	
	i) revisão	R\$ 5.270,19	
	j) atuação em processos de competência originária do Tribunal	R\$ 14.304,79	

15	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE TRÂNSITO	Valores mínimos	Percentuais
	Fase Administrativa		
15.1	Assistência a defesa prévia e recursos de infração de trânsito	R\$ 476,33	20%
15.2	Suspensão do direito de dirigir por pontuação	R\$ 1.070,92	20%
15.3	Suspensão do direito de dirigir por infração que preveja essa penalidade administrativa	R\$ 1.905,36	20%
15.4	Sumário de Centro de Formação de Condutores	R\$ 3.969,48	20%
15.5	Sumário de Centro de Remoção e Depósito	R\$ 3.969,48	20%
15.6	Sumário de Centro de Registros de Veículos Automotores	R\$ 3.969,48	20%
15.7	Perante o Departamento Estadual de Trânsito/Conselho Estadual de Trânsito	R\$ 3.969,48	
	Fase Judicial		
15.8	Ação ou defesa	R\$ 6.351,17	20%

16	ATIVIDADE EM MATÉRIA DESPORTIVA	Valores mínimos	Percentuais
16.1	Defesa Justiça Desportiva por denunciado (1º grau CD – Pleno do TJD)	R\$ 1.270,23	
	a) Defesa Justiça Desportiva por denunciado (2º grau oriundo dos TJDs, CD e Pleno do STJD)	R\$ 2.540,47	
16.2	Procedimentos Especiais na Justiça Desportiva	R\$ 3.175,59	
16.3	Ação Cível: procedimento ordinário (proposição ou defesa)	R\$ 7.938,95	20%
16.4	Ação Cível: procedimento sumário (proposição ou defesa)	R\$ 4.763,37	20%

	Ação Trabalhista		
16.5	Patrocínio de reclamante (sobre a condenação ou acordo)	R\$ 4.763,37	20%
	a) Acréscimo em caso de recurso ordinário	R\$ 1.587,78	5%
	b) Acréscimo em caso de recurso de revista	R\$ 3.175,59	5%
16.6	Patrocínio de reclamado (sobre o valor real do pedido)	R\$ 4.763,37	20%
	a) Acréscimo em caso de recurso ordinário	R\$ 1.587,78	5%
	b) Acréscimo em caso de recurso de revista	R\$ 3.175,59	5%
16.7	Consultoria jurídica, sem vínculo empregatício, entidade de prática desportiva com mais de 35 atletas e/ou membro(s) de comissão (ões) técnica(s)	R\$ 15.877,92	
16.8	Consultoria Jurídica, sem vínculo empregatício, entidade de prática desportiva com menos de 35 atletas e/ou membro(s) de comissão (ões) técnica(s)	R\$ 7.938,95	
16.9	Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clube, agente, atleta etc.) frente às entidades de administração do desporto – âmbito nacional e regional	R\$ 7.938,95	20%
16.10	Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clube, agente, atleta etc.) frente à Fifa e TAS/CAS	R\$ 31.755,85	20%
	a) Participação em painel (audiência/recurso)		5%
16.11	Os valores em matéria desportiva são acrescidos de 20% caso a atuação envolva atletas, clubes e contratos em língua estrangeira		

17	ATIVIDADES PERANTE TRIBUNAIS E CONSELHOS	Valores mínimos	Percentuais
17.1	Procedimentos isolados perante os Tribunais Estaduais e/ou Regionais		
	a) Recurso de agravo de instrumento	R\$ 5.557,28	
	b) Recurso de apelação ou contrarrazões	R\$ 7.462,62	
	c) Embargos declaratórios ou embargos infringentes	R\$ 5.557,28	
	d) Conflito de jurisdição	R\$ 5.557,28	
	e) Exceção de suspeição	R\$ 5.557,28	
	f) Outros procedimentos	R\$ 5.557,28	
17.2	Recursos perante tribunais superiores:		
	a) Recurso especial e extraordinário (interposição/resposta)	R\$ 15.084,02	
	b) Outros recursos	R\$ 11.114,54	
	c) Outros procedimentos	R\$ 7.462,62	
17.3	Ação rescisória – proposição ou defesa	R\$ 9.526,76	20%
17.4	Mandado de Injunção	R\$ 11.114,54	
17.5	Mandado de segurança	R\$ 11.114,54	
17.6	Atuação perante Tribunal de Contas	R\$ 15.084,02	
17.7	Atuação perante Conselho Profissional	R\$ 9.526,76	
17.8	Atuação perante Conselho Administrativo	R\$ 11.114,54	
17.9	Sustentação oral		
	a) Tribunais estaduais, regionais e conselhos estaduais	R\$ 7.938,95	
	b) Tribunais superiores e conselhos federais	R\$ 11.114,54	

18	TABELA DE DILIGÊNCIAS – ADVOGADA/ADVOGADO CORRESPONDENTE	Valores mínimos	Percentuais
18.1	Distribuição de petições em qualquer área	R\$ 140,77	
18.2	Distribuição de ação em qualquer área (primeira instância)	R\$ 211,14	
18.3	Distribuição de qualquer recurso	R\$ 281,52	
18.4	Audiência de conciliação em qualquer área como advogada/advogado ou representante	R\$ 492,66	
18.5	Audiência de instrução em qualquer área como advogada/advogado ou representante	R\$ 985,33	
18.6	Acompanhamento a cliente em repartição policial por ato	R\$ 844,57	
18.7	Despacho com juiz ou chefe de secretaria	R\$ 492,66	
18.8	Despacho em qualquer órgão público	R\$ 492,66	
18.9	Acompanhamento a clientes em exames periciais	R\$ 844,57	
18.10	Requerimentos de certidões ou qualquer outro documento e envio	R\$ 281,52	
18.11	Retirada/levantamento, envio de alvará	R\$ 281,52	
18.12	Acompanhamento de busca e apreensão de veículo ou outros bens	R\$ 703,80	
18.13	Extração de cópia de autos (até 100 cópias)	R\$ 140,77	
18.14	Digitalização dos autos	R\$ 140,77	
18.15	Acompanhamento de movimentação processual (processo físico ou PJE)	R\$ 422,29	
18.16	Distribuição de carta precatória	R\$ 211,14	
18.17	Preenchimento de guias e pagamentos de custas	R\$ 211,14	

19	ATENDIMENTO VIRTUAL / ELETRÔNICO		
19.1	Para o trabalho desenvolvido virtual/eletronicamente, serão cobrados os mesmos honorários anteriormente previstos.		

20	ATIVIDADES EM ASSESSORIA JURÍDICA EM MÉTODOS AUTOCOMPOSITIVOS (*)	Valores mínimos	Percentuais
20.1	Consulta genérica acerca dos benefícios e características da utilização dos métodos autocompositivos de solução de conflitos	R\$ 492,66	
20.2	Consulta para identificação do método autocompositivo adequado à solução do conflito, observando o caso concreto com análise detalhada de documentos	R\$ 1.055,70	
20.3	Hora técnica e intelectual para análise dos elementos do conflito e assessoria juridicoestratégica	R\$ 793,90	
20.4	Acompanhamento em sessão ou reunião de Práticas Colaborativas, Mediação, Conciliação, Negociação ou qualquer método autocompositivo (por ato)	R\$ 2.222,92	
20.5	Elaboração e/ou revisão de Termo de Acordo total ou parcial resultante do encerramento de Práticas Colaborativas, Mediação, Conciliação, Negociação ou qualquer método autocompositivo	R\$ 4.504,37	3%

20.6	Requerimento de homologação de acordo realizado em esfera extrajudicial perante o Poder Judiciário	R\$ 3.764,42	
20.7	Assessoria jurídica exclusivamente para procedimento de método autocompositivo de solução de conflitos, especialmente Práticas Colaborativas, Mediação, Conciliação e Negociação, em qualquer matéria, considerando todas as etapas	R\$ 9.034,61	6% a 10%
	(*) Os serviços não contemplados nos itens específicos aqui elencados, assim como quando a Mediação, Conciliação, Negociação ou outro método autocompositivo for incluído de forma escalonada como método prévio ou concomitante ao processo judicial, arbitral ou administrativo, os honorários deverão seguir o quanto disposto nas atividades próprias constantes na Tabela de Honorários ou da Regra Geral, sempre a critério do(a) profissional.		

21	TUTELA PROTETIVA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	VALOR SUGERIDO	
	MODALIDADE DE ATO/ PROCEDIMENTO		
21.1	Defesa técnica em procedimento de apuração de ato infracional		
21.1.1	Acompanhamento do adolescente em delegacia especializada	período diurno (das 7 às 19 horas) R\$ 2.095,90 período noturno (das 19 às 7 horas) R\$ 5.229,33	
21.1.2	Audiência de oitiva informal perante o Ministério Público (audiência do art. 179 do Estatuto da Criança e do Adolescente)	R\$ 6.113,01	
21.1.3	Pedido de revogação de internação provisória	R\$ 8.208,88	
21.1.4	<i>Habeas corpus</i> no horário de expediente	R\$ 16.592,42	
21.1.5	<i>Habeas corpus</i> perante plantão	R\$ 24.451,99	

22	DEFESA TÉCNICA EM EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	VALOR SUGERIDO	
22.1	Acompanhamento da formulação do Plano Individual de Atendimento	R\$ 8.208,88	
22.2	Impugnação ao Plano Individual de Atendimento	R\$ 8.208,88	
22.3	Audiência de reavaliação de medida socioeducativa	R\$ 8.208,88	
22.4	Defesa em procedimento de aplicação de sanção disciplinar a adolescente submetido a medida de internação	R\$ 8.208,88	
22.5	Pedido incidental (revogação, unificação ou substituição de medida socioeducativa)	R\$ 8.208,88	

23	PROCEDIMENTOS REFERENTES AO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	VALOR SUGERIDO	
23.1	Adoção		
23.1.1	Adoção internacional	R\$ 16.592,42	
23.1.2	Adoção nacional (SNA)	R\$ 8.732,84	
23.1.3	Adoção nacional direta (<i>intuitu personae</i>) com anuência dos genitores, estando estes falecidos, suspensos ou destituídos do poder familiar	R\$ 8.732,84	

23.1.4	Adoção nacional direta (<i>intuitu personae</i>) cumulada com destituição do poder familiar	R\$ 8.732,84	
23.1.5	Habilitação de pretendentes à adoção	R\$ 8.732,84	
23.1.6	Tutela ou curatela	R\$ 10.479,43	
23.1.7	Ação de colocação em família substituta nas modalidades guarda e tutela	R\$ 8.732,84	
23.1.8	Defesa dos genitores em caso de destituição do poder familiar	R\$ 6.113,01	
23.1.9	Defesa do tutor ou do guardião legal em caso de perda ou modificação da tutela ou guarda	R\$ 6.113,01	
23.1.10	Ação de danos materiais e morais decorrente de desistência do pretendente em relação à guarda para fins de adoção ou a devolução da criança ou do adolescente depois do trânsito em julgado da sentença de adoção	R\$ 14.845,87	
23.1.11	Reconhecimento voluntário da paternidade perante o oficial de registro civil das pessoas naturais (Provimento nº 83/2019 do CNJ)	R\$ 1.222,59	
23.1.12	Reconhecimento de dupla maternidade/paternidade	R\$ 6.287,65	
23.1.13	Ação negatória de paternidade	R\$ 6.287,65	
23.1.14	Suspensão do poder familiar	R\$ 14.845,87	
23.1.15	Renúncia ao poder familiar	R\$ 14.845,87	
23.1.16	Emancipação ou suprimimento	R\$ 6.113,01	
23.1.17	Ação autônoma ou incidental de alienação parental (conforme previsto no art. 4º da Lei nº 12.318/2010)	R\$ 6.113,01	

24	PROCEDIMENTOS RELATIVOS A AÇÕES COLETIVAS E OUTROS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PREVISTOS NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	VALOR SUGERIDO	
24.1	Representação de entidade em ação civil pública	R\$ 17.465,71	
24.2	Mandado de segurança e ação ordinária c/c preceito cominatório visando a direito fundamental (educação, saúde etc.)	R\$ 6.986,30	
24.3	Defesa em procedimento relativo à imputação de irregularidades em entidades de atendimento e em procedimento relativo à aplicação de penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou ao adolescente	R\$ 3.143,84	

25	OUTRAS AÇÕES JUDICIAIS, CONFORME ART. 148, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SITUAÇÃO DE RISCO)	VALOR SUGERIDO	
25.1	Ação visando a suprimimento de capacidade ou ao consentimento para o casamento	R\$ 6.113,01	
25.2	Pedidos baseados em discordância paterna ou materna, em relação ao exercício do poder familiar (inclusa a autorização de viagem)	R\$ 6.113,01	
25.3	Emancipação	R\$ 4.366,43	
25.4	Ação de alimentos	R\$ 2.619,85	
25.5	Retificação de registro civil	R\$ 4.366,43	
25.6	Retirada de crianças e adolescentes de local que ameace ou viole seus direitos, ou busca e apreensão de bens	R\$ 6.113,01	

26	CURADORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO DIRETA/IMEDIATA DE INTERESSES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUANDO SEUS INTERESSES COLIDIREM COM OS DE SEUS PAIS OU RESPONSÁVEL, OU QUANDO CARECER DE REPRESENTAÇÃO OU ASSISTÊNCIA LEGAL AINDA QUE EVENTUAL	VALOR SUGERIDO	
26.1	Curadoria especial de genitores ou responsáveis legais (guardiões ou tutores legais)	R\$ 10.479,44	
26.2	Curadoria especial ou Advocacia em nome de interesse manifesto de criança ou adolescente que não corresponda aos interesses de seus genitores, tutores ou guardiões	R\$ 4.366,43	
26.3	Violência doméstica	R\$ 10.479,44	
26.4	Justiça Restaurativa	R\$ 14.321,88	

27	ATUAÇÃO JUNTO AO CONSELHO TUTELAR	VALOR SUGERIDO	
27.1	Defesa em procedimento contencioso junto ao Conselho Tutelar, conforme Resolução nº 170/2012 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda)	R\$ 10.479,44	
27.2	Pedido à autoridade judiciária de revisão de deliberação do Conselho Tutelar (art. 137 do Estatuto da Criança e do Adolescente)	R\$ 10.479,44	

28	DEFESA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PERANTE TRIBUNAIS	VALOR SUGERIDO	
28.1	Agravo ou contrarrazões em procedimento de apuração de ato infracional ou execução de medidas socioeducativas	R\$ 12.226,00	
28.2	Agravo ou contrarrazões em procedimentos não relativos a atos infracionais	R\$ 6.113,01	
28.3	Apelação ou contrarrazões em procedimento de apuração de ato infracional ou execução de medidas socioeducativas	R\$ 12.226,00	
28.4	Apelação ou contrarrazões em procedimentos não relativos a atos infracionais	R\$ 8.208,89	
28.5	Memoriais em procedimento de apuração de ato infracional ou execução de medidas socioeducativas	R\$ 6.113,01	
28.6	Memoriais em procedimentos não relativos a atos infracionais	R\$ 6.113,01	
28.7	Sustentação oral em procedimentos referentes à apuração de ato infracional e em procedimentos não relativos a atos infracionais	R\$ 8.732,85	

29	ATIVIDADES EM MATÉRIA TRABALHISTA/CÍVEL	VALOR SUGERIDO	
29.1	Obtenção de alvará judicial para trabalho infantil artístico	R\$ 6.113,01	
29.2	Elaboração de contrato cível para atuação de <i>gamers</i>	R\$ 4.954,81	
29.3	Elaboração de contrato cível para trabalho infantil artístico em mídias tradicionais	R\$ 4.954,81	
29.4	Elaboração de contrato cível envolvendo publicidade comercial em mídias tradicionais	R\$ 4.954,81	
29.5	Elaboração de contrato cível envolvendo publicidade comercial na internet/redes sociais/plataformas digitais	R\$ 4.954,81	
29.6	Elaboração de parecer sobre cumprimento de cota de aprendizagem	R\$ 3.493,14	
29.7	Ação envolvendo reintegração diante do não cumprimento de cota de aprendizagem	R\$ 1.746,56	

TC	Matéria	Valor - OAB
24249/989/24	Recurso Ordinário	R\$ 4.763,37
23530/989/24		R\$ 4.763,37
18970/989/24		R\$ 4.763,37
5309/989/24		R\$ 4.763,37
1199/989/24		R\$ 4.763,37
23431/989/24	Representação Contra Edital	R\$ 9.526,76
20680/989/24		R\$ 9.526,76
13835/989/24		R\$ 9.526,76
22789/989/24	Aditamento	R\$ 9.526,76
13084/989/24		R\$ 9.526,76
13083/989/24		R\$ 9.526,76
13048/989/24		R\$ 9.526,76
5182/989/24	Termo de Recebimento Definitivo	R\$ 9.526,76
22533/989/24	Fiscalização Ordenada	R\$ 9.526,76
16923/989/24	Expediente	R\$ 9.526,76
16922/989/24		R\$ 9.526,76
7147/989/24		R\$ 9.526,76
614/989/24		R\$ 9.526,76
12774/989/24	Execução Contratual	R\$ 9.526,76
7163/989/24		R\$ 9.526,76
11334/989/24	Prestação de Contas	R\$ 9.526,76
1528/989/24	Ordem de Fornecimento	R\$ 9.526,76
10902/989/24	Admissão de Pessoal	R\$ 9.526,76
10908/989/24		R\$ 9.526,76
10907/989/24		R\$ 9.526,76
10906/989/24		R\$ 9.526,76
10903/989/24		R\$ 9.526,76
10901/989/24		R\$ 9.526,76
10900/989/24		R\$ 9.526,76
10899/989/24		R\$ 9.526,76
9078/989/24	Representação	R\$ 9.526,76
8314/989/24	Exame Prévio de Edital	R\$ 9.526,76
8206/989/24		R\$ 9.526,76
7654/989/24		R\$ 9.526,76
23613/989/23		R\$ 9.526,76
4454/989/24	Contas Municipais	R\$ 9.526,76
TOTAL:		R\$ 319.146,41

Processos Obtidos Por Busca

Critérios Informados

Nome do Interessado: prefeitura municipal de avare
Data (de): 1 de Janeiro de 2020
Data (até): 31 de Dezembro de 2024
Nova busca

186 resultados encontrados - página 1 de 19

1 2 3 4 5 6 7 8 9 ir para a página: ir

Nº Processo	Parte(s)	Mencionado(a)(s)	Data de Autuação	Última movimentação		
00024249.989.24-5	SIDNEY ESTANISLAU BERALDO	ECCO NATURA CONSTRUÇOES LTDA (Recorrente)	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Mencionado(a))	29/11/2024 11:28	03/12/2024 10:35	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 18 M Último Evento: Autos entregues em carga ao MPC.SP - 2ª Procuradoria Classe: Recurso Ordinário (B13)						
00023530.989.24-3	CRISTIANA DE CASTRO MORAES	JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Recorrente)	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Mencionado(a))	19/11/2024 15:41	21/11/2024 07:13	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 17 M Último Evento: Autos entregues em carga ao MPC.SP - 2ª Procuradoria Classe: Recurso Ordinário (B13)						
00023431.989.24-3	DIMAS RAMALHO	MSA DO BRASIL EQUIP E INSTRUMENTOS DE SEGURANCA LTDA (Representante)	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))	18/11/2024 13:22	09/12/2024 09:38	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 24 M A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Representação contra Edital (B49)						
00022789.989.24-1	MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA	HERA SERVICOS MEDICOS LTDA (Contratado(a))	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) ROSLINDO WILSON MACHADO (Interessado(a)) THIAGO GAYER MADUREIRA (Interessado(a)) JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))	05/11/2024 15:24	29/11/2024 14:48	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 24 M Último Evento: Processo encaminhado Classe: Aditamento						
00022533.989.24-0	ANTONIO ROQUE CITADINI	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão) JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))	01/11/2024 09:12	17/12/2024 00:07	Requerer Habilitação Solicitar Vista	
i P 24 M Último Evento: Notificação/Intimação lido(a) Classe: Fiscalização Ordenada - Contas de Prefeitura						
00020680.989.24-1	MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA	ONIX-BRASIL COMERCIAL LTDA. (Representante)	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))	03/10/2024 11:39	12/12/2024 20:13	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 24 M A Último Evento: Processo encaminhado Classe: Representação contra Edital (B49)						
00018970.989.24-0	ANTONIO ROQUE CITADINI	ROSLINDO WILSON MACHADO (Recorrente)	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Mencionado(a))	09/09/2024 14:17	11/09/2024 08:38	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 21 M Último Evento: Distribuído por Prevenção Classe: Recurso Ordinário (B13)						
00016923.989.24-8	MARCO AURELIO BERTAIOLLI	LUIZ CLAUDIO DA COSTA (Requerente/Solicitante) CAMARA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão da Origem)	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Mencionado(a))	08/08/2024 10:21	13/09/2024 12:02	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i E 24 M A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Expediente						
00016922.989.24-9	DIMAS RAMALHO	LUIZ CLAUDIO DA COSTA (Requerente/Solicitante) CAMARA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão da Origem)	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Mencionado(a))	08/08/2024 10:10	14/08/2024 11:03	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i E 24 M A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Expediente						
00016138.989.24-9		PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO (Beneficiário(a))	DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS	25/07/2024 17:32	11/10/2024 14:58	Requerer Habilitação Solicitar Vista

MAXWELL
BORGES DE
MOURA VIEIRA

- PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPIOS TURISTICOS -
- AGUAS DE LINDOIA (DADE - SECRETARIA DE
- Beneficiário(a)) TURISMO E VIAGENS (
- PREFEITURA MUNICIPAL DE Concessor)
- AGUAS DE SANTA BARBARA (• ROBERTO ALVES DE
- Beneficiário(a)) LUCENA (Interessado(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE • ANTONIO VAZ SERRALHA (
- AGUAS DE SAO PEDRO (Interessado(a))
- Beneficiário(a)) • LAMARA AMIRANDA (
- PREFEITURA MUNICIPAL DE Interessado(a))
- AGUDOS (Beneficiário(a)) • ALINE DE ASSIS BERNARDO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE (Interessado(a))
- AMPARO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- APARECIDA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- APIAI (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- ARACOIABA DA SERRA (
- Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- ATIBAIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- AVARE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- BANANAL (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- BARBOSA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- BARRA BONITA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- BARRA DO TURVO (
- Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- BARRETOS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- BATATAIS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- BOCAINA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- BOFETE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- BROTAS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- CABREUVA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- CACONDE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- CAMPOS DO JORDAO (
- Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- CESARIO LANGE (
- Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- CUNHA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- DOIS CORREGOS (
- Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- ELDORADO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- ESPIRITO SANTO DO PINHAL (
- Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- ESTIVA GERBI (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- GUARAREMA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- GUARATINGUETA (
- Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- GUARUJA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- HOLAMBRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- IACANGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- IBIRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- IBITINGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- IGARATA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- IGUAPE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- ILHA COMPRIDA (Beneficiário(a))
-)

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS (Beneficiário(a))
-)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS (Beneficiário(a))
-)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MORUNGABA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIMPIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PANORAMA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE (Beneficiário(a))
-)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO GRANDE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES (Beneficiário(a))
-)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA (Beneficiário(a))

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESOPOLIS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE DO SUL (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BARREIRO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZ DO PARAITINGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MANUEL (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES FRONTEIRAS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA (Beneficiário(a))

i P 23 E

Último Evento: Processo encaminhado **Classe:** Convênio - Valor Inferior - CONJUNTA (53-C)

186 resultados encontrados - página 1 de 19

1 2 3 4 5 6 7 8 9

ir para a página:

ir

Imprimir

Processos Obtidos Por Busca

Crerios Informados

Nome do Interessado: prefeitura municipal de avare
Data (de): 1 de Janeiro de 2020
Data (at): 31 de Dezembro de 2024

Nova busca

186 resultados encontrados - p1gina 2 de 19

1 2 3 4 5 6 7 8 9
ir para a p1gina: ir

Nº Processo	Parte(s)	Mencionado(a)(s)	Data de Autuação	Última movimentação	
00013835.989.24-5					
☐ MARCO AURELIO BERTAIOLLI	• IVANI FERREIRA DOS SANTOS (Representante)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))	20/06/2024 17:49	04/12/2024* 14:07	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 24 M @ A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Representação contra Edital (B49)					
00013084.989.24-3					
☐ ANTONIO ROQUE CITADINI	• ECCO NATURA CONSTRUCOES LTDA (Contratado(a))	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS (Interessado(a)) • TATIANA CARREIRA CAPECCI (Interessado(a))	10/06/2024 14:56	14/10/2024* 08:56	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 22 M @ S R Último Evento: Recurso/Ação protocolado: 24249.989.24-5 Classe: Aditamento					
00013083.989.24-4					
☐ ANTONIO ROQUE CITADINI	• ECCO NATURA CONSTRUCOES LTDA (Contratado(a))	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS (Interessado(a)) • TATIANA CARREIRA CAPECCI (Interessado(a))	10/06/2024 14:46	14/10/2024* 08:56	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 21 M @ S R Último Evento: Recurso/Ação protocolado: 24249.989.24-5 Classe: Aditamento					
00013048.989.24-8					
☐ ANTONIO ROQUE CITADINI	• ECCO NATURA CONSTRUCOES LTDA (Contratado(a))	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS (Interessado(a)) • TATIANA CARREIRA CAPECCI (Interessado(a))	10/06/2024 09:11	14/10/2024* 08:56	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 21 M @ S R Último Evento: Recurso/Ação protocolado: 24249.989.24-5 Classe: Aditamento					
00012774.989.24-8					
☐ SIDNEY ESTANISLAU BERALDO	• TALENTECH - TECNOLOGIA LTDA (Contratado(a))	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • CLAUDIA FELIX LOUSA (Interessado(a)) • JOAO BATISTA ALVES JUNIOR (Interessado(a)) • CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI (Interessado(a))	04/06/2024 16:29	21/10/2024* 15:53	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 23 M Último Evento: Juntada deferida - Justificativas (Ref. Protocolo: 17061746) Classe: Acompanhamento de Execução Contratual					
00011334.989.24-1					
☐ SIDNEY ESTANISLAU BERALDO	• TALENTECH - TECNOLOGIA LTDA (Contratado(a))	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • CLAUDIA FELIX LOUSA (Interessado(a)) • JOAO BATISTA ALVES JUNIOR (Interessado(a)) • CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI (Interessado(a))	08/05/2024 14:09	16/09/2024* 18:10	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 23 M AE Último Evento: Distribuído por Prevenção Classe: Ordem de Fornecimento/Serviço ou equivalente (INICIAL)					
00010908.989.24-7					
☐ VALDENIR		• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão)	30/04/2024 18:34	29/07/2024* 11:59	Requerer Habilitação Solicitar Vista

ANTONIO
POLIZELI

- JOSELYR BENEDITO COSTA
- SILVESTRE (Interessado(a))
- RONALDO ADAO
- GUARDIANO (Interessado(a))

☐ **i** **P** **23** **M** **®** **A****Último Evento:** Processo Arquivado **Classe:** Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo (32)

00010907.989.24-

☐ **8**

JOSUE ROMERO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão)
- JOSELYR BENEDITO COSTA 30/04/2024 02/08/2024 • [Requerer Habilitação](#)
- SILVESTRE (Interessado(a)) 18:27 11:22 • [Solicitar Vista](#)
- RONALDO ADAO
- GUARDIANO (Interessado(a))

☐ **i** **P** **23** **M** **®** **A****Último Evento:** Processo Arquivado **Classe:** Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo (32)

00010906.989.24-

☐ **9**ANTONIO
CARLOS DOS
SANTOS

- PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão)
- JOSELYR BENEDITO COSTA 30/04/2024 01/08/2024 • [Requerer Habilitação](#)
- SILVESTRE (Interessado(a)) 18:21 13:55 • [Solicitar Vista](#)
- RONALDO ADAO
- GUARDIANO (Interessado(a))

☐ **i** **P** **23** **M** **®** **A****Último Evento:** Processo Arquivado **Classe:** Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo (32)

00010903.989.24-

☐ **2**

JOSUE ROMERO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão)
- JOSELYR BENEDITO COSTA 30/04/2024 02/08/2024 • [Requerer Habilitação](#)
- SILVESTRE (Interessado(a)) 18:06 11:22 • [Solicitar Vista](#)
- RONALDO ADAO
- GUARDIANO (Interessado(a))

☐ **i** **P** **23** **M** **®****A****Último Evento:** Processo Arquivado **Classe:** Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo (SUBSEQUENTE)

186 resultados encontrados - página 2 de 19

<< < 1 2 3 4 5 6 7 8 9 > >>

ir para a página: **Imprimir**

Processos Obtidos Por Busca

Critérios Informados

Nome do Interessado: prefeitura municipal de avare

Data (de): 1 de Janeiro de 2020

Data (até): 31 de Dezembro de 2024

Nova busca

186 resultados encontrados - página 3 de 19

1 2 3 4 5 6 7 8 9

ir para a página: ir

☐

Nº Processo

Parte(s)

Mencionado(a)(s)

Data de Autuação

Última movimentação

00010902.989.24-

3

MARCIO MARTINS DE CAMARGO

• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão)
• JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))
• RONALDO ADAO GUARDIANO (Interessado(a))

30/04/2024 18:03

08/08/2024 10:26

Requerer Habilitação Solicitar Vista

i P 23 M A

Último Evento: Processo Arquivado Classe: Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo (SUBSEQUENTE)

00010901.989.24-

4

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão)
• JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))
• RONALDO ADAO GUARDIANO (Interessado(a))

30/04/2024 18:01

31/07/2024 13:26

Requerer Habilitação Solicitar Vista

i P 23 M A

Último Evento: Processo Arquivado Classe: Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo (SUBSEQUENTE)

00010900.989.24-

5

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão)
• JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))
• RONALDO ADAO GUARDIANO (Interessado(a))

30/04/2024 17:58

31/07/2024 13:28

Requerer Habilitação Solicitar Vista

i P 23 M A

Último Evento: Processo Arquivado Classe: Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo (SUBSEQUENTE)

00010899.989.24-

8

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão)
• JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))
• RONALDO ADAO GUARDIANO (Interessado(a))

30/04/2024 17:51

31/07/2024 14:01

Requerer Habilitação Solicitar Vista

i P 23 M A

Último Evento: Processo Arquivado Classe: Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo (SUBSEQUENTE)

00009078.989.24-

1

ANTONIO ROQUE CITADINI

• C. R. PEREIRA ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (Representante)
• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))

27/03/2024 17:23

24/12/2024 00:08

Requerer Habilitação Solicitar Vista

i P 24 M A

Último Evento: Notificação/Intimação lido(a) Classe: Representação (24)

00008314.989.24-

5

MARCO AURELIO BERTAIOLLI

• MIRIAM ATHIE (Representante)
• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))

15/03/2024 10:01

11/06/2024 12:25

Requerer Habilitação Solicitar Vista

i P 24 M A

Último Evento: Processo Arquivado Classe: Exame Prévio de Editais de Licitação (21)

00008206.989.24-

6

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

• AEA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA (Representante)
• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))

12/03/2024 18:21

15/05/2024 09:06

Requerer Habilitação Solicitar Vista

i P 24 M A

Último Evento: Processo Arquivado Classe: Exame Prévio de Editais de Licitação (21)

00007654.989.24-

3

CLEANMAX SERVICOS LTDA (Representante)

• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))

04/03/2024 18:05

15/05/2024 09:06

Requerer Habilitação Solicitar Vista

SIDNEY
ESTANISLAU
BERALDO

i P 24 M Ⓢ A

Último Evento: Processo Arquivado Classe: Exame Prévio de Editais de Licitação (21)

00007163.989.24-

☐ 7
SIDNEY
ESTANISLAU
BERALDO

• TALENTECH - TECNOLOGIA
LTDA (Contratado(a))

- PREFEITURA MUNICIPAL
DE AVARE (Contratante)
- JOSELYR BENEDITO
COSTA SILVESTRE (Interessado(a))
- CLAUDIA FELIX LOUSA (Interessado(a))
- JOAO BATISTA ALVES
JUNIOR (Interessado(a))
- CESAR AUGUSTO
LUCIANO FRANCO MORELLI (Interessado(a))
- FRANCISCO CARLOS
GERALDO CALANDRINI
GUIMARAES (Interessado(a))

23/02/2024
16:45

06/09/2024
09:36

• [Requerer Habilitação](#)
• [Solicitar Vista](#)

i P 22 M

Último Evento: Processo encaminhado Classe: Acompanhamento de Execução Contratual

00007147.989.24-

☐ 8
MAXWELL
BORGES DE
MOURA VIEIRA

• LUIZ CLAUDIO DA COSTA (Requerente/Solicitante)
• CAMARA MUNICIPAL DE
AVARE (Órgão da Origem)

- PREFEITURA MUNICIPAL
DE AVARE (Mencionado(a))

23/02/2024
15:46

12/12/2024
19:33

• [Requerer Habilitação](#)
• [Solicitar Vista](#)

i E 24 M Ⓢ A

Último Evento: Processo encaminhado Classe: Expediente

186 resultados encontrados - página 3 de 19

◀◀ ◀ 1 2 3 4 5 6 7 8 9 ▶ ▶▶

ir para a página: ir

Imprimir

Processos Obtidos Por Busca

Critérios Informados

Nome do Interessado: prefeitura municipal de avare
Data (de): 1 de Janeiro de 2020
Data (até): 31 de Dezembro de 2024

Nova busca

186 resultados encontrados - página 4 de 19

1 2 3 4 5 6 7 8 9 ir para a página: ir

Nº Processo	Parte(s)	Mencionado(a)(s)	Data de Autuação	Última movimentação	
00005309.989.24-2	• JOSELYR BENEDITO COSTA • DIMAS RAMALHO (Recorrente)	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Mencionado(a))	09/02/2024 15:58	20/03/2024 15:54	• Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i P 19 M	Último Evento: Autos entregues em carga ao MPC.SP - 3ª Procuradoria Classe: Recurso Ordinário (B13)				
00005182.989.24-4	• ECCO NATURA CONSTRUÇOES LTDA (Contratado(a))	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS (Interessado(a))	09/02/2024 09:20	14/10/2024 08:56	• Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i P 18 M @ S R	Último Evento: Recurso/Ação protocolado: 24249.989.24-5 Classe: Termo de Recebimento Definitivo				
00004454.989.24-5	ANTONIO ROQUE CITADINI	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))	08/02/2024 20:44	05/11/2024 00:10	• Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i P 24 M	Último Evento: Notificação/Intimação lido(a) Classe: Contas de Prefeitura (12)				
00001528.989.24-7	SIDNEY ESTANISLAU BERALDO	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • CLAUDIA FELIX LOUSA (Interessado(a)) • TALENTECH - TECNOLOGIA LTDA (Contratado(a)) • JOAO BATISTA ALVES JUNIOR (Interessado(a)) • CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI (Interessado(a)) • FRANCISCO CARLOS GERALDO CALANDRINI GUIMARAES (Interessado(a))	01/02/2024 10:08	16/09/2024 18:10	• Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i P 21 M AE	Último Evento: Distribuído por Prevenção Classe: Ordem de Fornecimento/Serviço ou equivalente (INICIAL)				
00001199.989.24-5	• JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Recorrente) ANTONIO ROQUE CITADINI (Recorrente)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Mencionado(a))	25/01/2024 15:13	05/09/2024 12:10	• Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i P 20 M @ A	Último Evento: Processo Arquivado Classe: Recurso Ordinário (B13)				
00000614.989.24-2	• MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (Órgão da Origem)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Mencionado(a))	16/01/2024 12:01	02/05/2024 09:54	• Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i E 24 M @ A	Último Evento: Processo Arquivado Classe: Expediente do Ministério Público				
00023613.989.23-5	• ANTONIO BENTO FURTADO DE MENDONCA (Representante)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))	13/12/2023 14:25	10/04/2024 08:51	• Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i P 24 M @ A	Último Evento: Processo Arquivado Classe: Exame Prévio de Editais de Licitação (21)				
00022002.989.23-4	• ROSLINDO WILSON MACHADO (Recorrente)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Mencionado(a))	16/11/2023 21:13	04/12/2023 10:37	• Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i P 22 M	Último Evento: Processo encaminhado Classe: Recurso Ordinário (B13)				
00020836.989.23-6	• PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA (Beneficiário(a))	• DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS	27/10/2023 09:39	12/12/2024 20:14	• Requerer Habilitação • Solicitar Vista

MAXWELL
BORGES DE
MOURA VIEIRA

- PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPIOS TURISTICOS - ADOLFO (Beneficiário(a)) DADE - SECRETARIA DE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TURISMO E VIAGENS (AGUAS DA PRATA (Concessor)
- Beneficiário(a)) • ROBERTO ALVES DE LUCENA
- PREFEITURA MUNICIPAL DE (Interessado(a))
- AGUAS DE LINDOIA (VINICIUS RENE LUMMERTZ
- Beneficiário(a)) SILVA (Interessado(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE • ANTONIO VAZ SERRALHA (AGUAS DE SAO PEDRO (Interessado(a))
- Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- ALTINOPOLIS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- AMPARO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- ANALANDIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- ANHEMBI (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- APARECIDA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- ARACOIABA DA SERRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- ARARAQUARA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- AREIAS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- ATIBAIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- AVARE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- BARRA BONITA (Beneficiário(a))
-)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- BARRA DO TURVO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- BARRETOS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- BATATAIS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- BEBEDOURO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- BERTIOGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- BOTUCATU (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- BRAGANÇA PAULISTA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- BROTAS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- BURITAMA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- CABREUVA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- CACONDE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- CAMPINA DO MONTE ALEGRE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- CAMPOS DO JORDAO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- CAMPOS NOVOS PAULISTA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- CANANEIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- CARAGUATATUBA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- CARDOSO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- CESARIO LANGE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- CUNHA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- DIVINOLANDIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- DOIS CORREGOS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- ELDORADO (Beneficiário(a))

- PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPIRITO SANTO DO PINHAL (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTIVA GERBI (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
FERNANDOPOLIS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAREMA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGUETA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARUJA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
HOLAMBRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
IACANGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAREMA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBITINGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARACU DO TIETE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
ILHA COMPRIDA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
ILHA SOLTEIRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
ILHABELA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITANHAEM (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAOCA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPUI (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITARARE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITU (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUVERAVA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACUPIRANGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
JALES (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAU (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOANOPOLIS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
LARANJAL PAULISTA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
LINDOIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
LINS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINOPOLIS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUELOPOLIS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRA ESTRELA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONGAGUA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE DO SUL (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE ALTO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTEIRO LOBATO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORUNGABA (Beneficiário(a))

- PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE NUPORANGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D OESTE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU PAULISTA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO PAULISTA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACÁIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE POA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITACIO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESOPOLIS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D OESTE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE DO SUL (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL (Beneficiário(a))

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SAPUCAI (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BARREIRO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZ DO PARAITINGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL ARCANJO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SIMAO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA (Beneficiário(a))
-)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTAOZINHO (Beneficiário(a))
-)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MENNUCCI (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAU (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAI (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA (Beneficiário(a))

i P 20 E 6 A

Último Evento: Processo encaminhado Classe: Convênio - Valor Inferior - CONJUNTA (53-C)

00019944.989.23-

5



MARCO
AURELIO
BERTAIOLLI

• JOSELYR BENEDITO COSTA • PREFEITURA MUNICIPAL DE 09/10/2023 04/07/2024 • Requerer Habilitação
SILVESTRE (Recorrente) AVARE (Mencionado(a)) 16:29 11:26 • Solicitar Vista

i P 19 M 6 A

Último Evento: Processo Arquivado Classe: Recurso Ordinário (B13)

186 resultados encontrados - página 4 de 19

« « 1 2 3 4 5 6 7 8 9 » »

ir para a página: ir

Imprimir

Processos Obtidos Por Busca

Critérios Informados

Nome do Interessado: prefeitura municipal de avare
Data (de): 1 de Janeiro de 2020
Data (até): 31 de Dezembro de 2024

[Nova busca](#)

186 resultados encontrados - página 5 de 19

◀◀ ◀ 1 2 3 4 5 6 7 8 9 ▶ ▶▶

ir para a página: ir

Nº Processo	Parte(s)	Mencionado(a)(s)	Data de Autuação	Última movimentação	
☐ 00019531.989.23-4	MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA	HERA SERVICOS MEDICOS LTDA (Contratado(a))	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) ROSLINDO WILSON MACHADO (Interessado(a))	02/10/2023 18:48	11/04/2024 11:27 • Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i P 22 M S Último Evento: Processo encaminhado Classe: Aditamento					
☐ 00019277.989.23-2	ANTONIO ROQUE CITADINI	CAROLINA MARINO MEIRELLES SPINA (Representante)	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))	28/09/2023 15:14	15/03/2024 19:17 • Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i P 23 M A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Exame Prévio de Editais de Licitação (21)					
☐ 00018136.989.23-3	MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA	HERA SERVICOS MEDICOS LTDA (Contratado(a))	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) ROSLINDO WILSON MACHADO (Interessado(a))	13/09/2023 10:19	11/04/2024 11:27 • Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i P 23 M S Último Evento: Processo encaminhado Classe: Aditamento					
☐ 00017857.989.23-0	RENATO MARTINS COSTA	CARLOS WAGNER JANUARIO GARCIA (Requerente/Solicitante) CAMARA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão da Origem)	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Mencionado(a))	05/09/2023 16:31	03/04/2024 16:24 • Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i E 23 M A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Expediente					
☐ 00017209.989.23-5	CRISTIANA DE CASTRO MORAES	CARLOS WAGNER JANUARIO GARCIA (Requerente/Solicitante) CAMARA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão da Origem)	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Mencionado(a))	24/08/2023 10:58	06/11/2023 17:01 • Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i E 23 M A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Expediente					
☐ 00017168.989.23-4	CRISTIANA DE CASTRO MORAES	PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA (Beneficiário(a)) PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO (Beneficiário(a)) PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DA PRATA (Beneficiário(a)) PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE LINDOIA (Beneficiário(a)) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINOPOLIS (Beneficiário(a)) PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO (Beneficiário(a)) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALANDIA (Beneficiário(a)) PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA (Beneficiário(a)) PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAI (Beneficiário(a)) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA (Beneficiário(a)) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA (Beneficiário(a)) PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA (Beneficiário(a)) PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Beneficiário(a)) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL (Beneficiário(a)) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA (Beneficiário(a))	DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS TURISTICOS - DADE - SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS (Concessor) VINICIUS RENE LUMMERTZ SILVA (Interessado(a)) ROBERTO ALVES DE LUCENA (Interessado(a)) GUILHERME DE MIRANDA CLEMENTINO (Interessado(a)) ANTONIO VAZ SERRALHA (Interessado(a)) LAMARA AMIRANDA (Interessado(a))	23/08/2023 16:04	20/02/2024 11:00 • Requerer Habilitação • Solicitar Vista

- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDAO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUNA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAU (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCOIS PAULISTA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM (Beneficiário(a))

- PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MORUNGABA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE NUPORANGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIMPIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PANORAMA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE POA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PONGAI (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO GRANDE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESOPOLIS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE DO SUL (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SAPUCAI (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BARREIRO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SIMAO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM (Beneficiário(a))

• PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA (Beneficiário(a))

[i] [P] [22] [E] [A] Último Evento: Processo Arquivado Classe: Convênio - Valor Inferior - CONJUNTA (53-C)

00015833.989.23-9

☐ SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

• VIAPIANA IND E COM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA (Contratado(a))

• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante)

• JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))

• ALEXANDRE LEAL NIGRO (Interessado(a))

• JOSE JOAO VIAPIANA (Interessado(a))

07/08/2023 10:07

14/10/2024 15:30

[Requerer Habilitação](#)

[Solicitar Vista](#)

[i] [P] [23] [M] Último Evento: Juntada deferida - Justificativas (Ref. Protocolo: 17012770) Classe: Acompanhamento de Execução Contratual

00014019.989.23-5

☐ ANTONIO ROQUE CITADINI

• FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA (Representante)

• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))

06/07/2023 17:23

18/07/2023 17:12

[Requerer Habilitação](#)

[Solicitar Vista](#)

[i] [P] [23] [M] [A] Último Evento: Processo Arquivado Classe: Representação contra Edital (B49)

00013687.989.23-6

☐ ANTONIO ROQUE CITADINI

• CAMILA PAULA BERGAMO (Representante)

• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))

03/07/2023 14:04

18/07/2023 17:12

[Requerer Habilitação](#)

[Solicitar Vista](#)

[i] [P] [23] [M] [A] Último Evento: Processo Arquivado Classe: Representação contra Edital (B49)

00013684.989.23-9

☐ SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

• VIAPIANA IND E COM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA (Contratado(a))

• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante)

• JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))

• ALEXANDRE LEAL NIGRO (Interessado(a))

• JOSE JOAO VIAPIANA (Interessado(a))

03/07/2023 13:28

01/07/2024 11:48

[Requerer Habilitação](#)

[Solicitar Vista](#)

[i] [P] [23] [M] [AE] Último Evento: Autos entregues em carga ao MPC.SP - 3ª Procuradoria Classe: Contrato (INICIAL) (01)

186 resultados encontrados - página 5 de 19

◀◀ ◀ 1 2 3 4 5 6 7 8 9 ▶ ▶▶
ir para a página: ir

Imprimir

Processos Obtidos Por Busca

Critérios Informados

Nome do Interessado: prefeitura municipal de avare
Data (de): 1 de Janeiro de 2020
Data (até): 31 de Dezembro de 2024

Nova busca

186 resultados encontrados - página 6 de 19

186 resultados encontrados - página 6 de 19
ir para a página: 1

Nº Processo	Parte(s)	Mencionado(a)(s)	Data de Autuação	Última movimentação	
☐ 00011597.989.23-5	CRISTIANA DE CASTRO MORAES	• EMBATEC COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS LTDA (Representante) • PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))	29/05/2023 13:49	25/10/2023 10:32	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 23 M Último Evento: Processo Arquivado Classe: Representação contra Edital (B49)					
☐ 00009750.989.23-8	CRISTIANA DE CASTRO MORAES	• JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Recorrente) • JUDESIO BORGES (Recorrente) • PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Mencionado(a))	27/04/2023 18:18	04/10/2023 11:24	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 18 M Último Evento: Processo Arquivado Classe: Recurso Ordinário (B13)					
☐ 00009193.989.23-3	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • RONALDO ADAO GUARDIANO (Interessado(a))	19/04/2023 10:57	02/08/2023 11:59	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 22 M Último Evento: Processo Arquivado Classe: Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo (SUBSEQUENTE)					
☐ 00009188.989.23-0	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • PAULO DIAS NOVAES FILHO (Interessado(a)) • RONALDO ADAO GUARDIANO (Interessado(a))	19/04/2023 10:42	25/07/2023 14:16	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 22 M Último Evento: Processo Arquivado Classe: Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo (SUBSEQUENTE)					
☐ 00009182.989.23-6	JOSUE ROMERO	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • RONALDO ADAO GUARDIANO (Interessado(a))	19/04/2023 10:26	04/08/2023 11:26	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 22 M Último Evento: Processo Arquivado Classe: Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo (SUBSEQUENTE)					
☐ 00009177.989.23-3	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • RONALDO ADAO GUARDIANO (Interessado(a))	19/04/2023 10:08	25/07/2023 13:46	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 22 M Último Evento: Processo Arquivado Classe: Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo (SUBSEQUENTE)					
☐ 00009170.989.23-0	MARCIO MARTINS DE CAMARGO	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • RONALDO ADAO GUARDIANO (Interessado(a))	19/04/2023 09:13	13/07/2023 16:58	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 22 M Último Evento: Processo Arquivado Classe: Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo (SUBSEQUENTE)					

00008670.989.23-

- ☐ 5
CRISTIANA DE CASTRO MORAES
- PAULO DIAS NOVAES FILHO • PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Mencionado(a))

11/04/2023 22:11

15/08/2023 12:23

Requerer Habilitação

Solicitar Vista

i

P

16

M

Ⓢ

A

 Último Evento: Processo Arquivado Classe: Recurso Ordinário (B13)

00008667.989.23-

- ☐ 0
CRISTIANA DE CASTRO MORAES
- JOSELYR BENEDITO COSTA • PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVESTRE (Recorrente)

11/04/2023 19:48

15/08/2023 12:23

Requerer Habilitação

Solicitar Vista

i

P

17

M

Ⓢ

A

 Último Evento: Processo Arquivado Classe: Recurso Ordinário (B13)

00007587.989.23-

- ☐ 7
MARCO AURELIO BERTAIOLLI
- PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão)

• JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))

24/03/2023 10:16

17/09/2024 17:34

Requerer Habilitação

Solicitar Vista

i

P

23

M

Ⓢ

A

 Último Evento: Processo Arquivado Classe: Fiscalização Ordenada - Contas de Prefeitura

186 resultados encontrados - página 6 de 19

◀◀ ◀ 2 3 4 5 6 7 8 9 10 ▶ ▶▶

ir para a página: ir

Imprimir

Nº Processo	Parte(s)	Mencionado(a)(s)	Data de Autuação	Última movimentação	
00007275.989.23-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE SANTA BARBARA (Benefici1rio(a)) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU (Benefici1rio(a)) PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Benefici1rio(a)) PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR (Benefici1rio(a)) PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS (Benefici1rio(a)) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAL (Benefici1rio(a)) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA (Benefici1rio(a))	DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE AVARE - SECRETARIA DA EDUCACAO (Concessor) LUCIMEIRE GOMES MENDONCA (Interessado(a)) ROSSIELI SOARES DA SILVA (Interessado(a))	22/03/2023 09:47	08/08/2023 11:12	Requerer Habilitaça Solicitar Vista
00007128.989.23-3	ECCO NATURA CONSTRUCOES LTDA (Contratado(a))	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS (Interessado(a))	21/03/2023 09:33	14/10/2024 08:56	Requerer Habilitaça Solicitar Vista
00007125.989.23-6	ECCO NATURA CONSTRUCOES LTDA (Contratado(a))	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS (Interessado(a))	21/03/2023 09:22	14/10/2024 08:56	Requerer Habilitaça Solicitar Vista
00007014.989.23-0	FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA (Representante)	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))	17/03/2023 15:50	07/06/2023 11:55	Requerer Habilitaça Solicitar Vista
00006651.989.23-8	RAFAEL DE ANDRADE SABBADINI (Representante)	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))	10/03/2023 16:41	27/09/2023 20:42	Requerer Habilitaça Solicitar Vista
00004553.989.23-7		PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (1rg1o) JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))	09/02/2023 22:40	03/12/2024 17:06	Requerer Habilitaça Solicitar Vista
00001185.989.23-3	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - TJ SP (1rg1o da Origem)	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Mencionado(a))	23/01/2023 17:13	28/02/2023 08:44	Requerer Habilitaça Solicitar Vista
00000501.989.23-0	ATLANTICA CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (Contratado(a))	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))	12/01/2023 09:53	15/03/2023 11:12	Requerer Habilitaça Solicitar Vista

- JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS (Interessado(a))
- GIOVANNI JOSE CARREIRA CAPECCI (Interessado(a))

i P 22 M @ A

Último Evento: Processo Arquivado **Classe:** Acompanhamento de Execução Contratual

00024049.989.22-

☐ 1
DIMAS
RAMALHO

- ATLANTICA CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (Contratado(a))

- PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante)
- JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))
- JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS (Interessado(a))
- GIOVANNI JOSE CARREIRA CAPECCI (Interessado(a))

14/12/2022
14:51

15/03/2023
11:12

[Requerer Habilitação](#)
[Solicitar Vista](#)

i P 22 M @ A AE

Último Evento: Processo Arquivado **Classe:** Contrato (INICIAL) (01)

☐ 5
CRISTIANA DE
CASTRO
MORAES

- PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DA PRATA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE LINDOIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE SANTA BARBARA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE SAO PEDRO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAI (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDAO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA (Beneficiário(a))
- DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS TURISTICOS - DADE - SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS (Concessor)
- VINICIUS RENE LUMMERTZ SILVA (Interessado(a))
- FABRICIO COBRA ARBEX (Interessado(a))
- ANTONIO VAZ SERRALHA (Interessado(a))

07/11/2022
13:43

30/10/2023
08:51

[Requerer Habilitação](#)
[Solicitar Vista](#)

- PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACU DO TIETE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOLIS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MORUNGABA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE NUPORANGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIMPIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE (Beneficiário(a))

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PANORAMA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU PAULISTA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE POA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITACIO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO GRANDE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESOPOLIS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D OESTE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE DO SUL (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SAPUCAI (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO (Beneficiário(a))

- PREFEITURA MUNICIPAL DE
SAO LUIZ DO PARAINGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
SAO MANUEL (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
SAO PEDRO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
SAO ROQUE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
SAO SEBASTIAO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERTAOZINHO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE BARRAS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOCORRO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIMBURI (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
TREMEMBE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRES FRONTEIRAS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBATUBA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
UCHOA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOTUPORANGA (Beneficiário(a))



Último Evento: Processo Arquivado Classe: Convênio - Valor Inferior - CONJUNTA (53-C)

186 resultados encontrados - página 7 de 19

◀◀ ◀ 3 4 5 6 7 8 9 10 11 ▶ ▶▶

ir para a página: ir

Imprimir

Processos Obtidos Por Busca

Critérios Informados

Nome do Interessado: prefeitura municipal de avare
Data (de): 1 de Janeiro de 2020
Data (até): 31 de Dezembro de 2024

[Nova busca](#)

186 resultados encontrados - página 8 de 19

4 5 6 7 8 9 10 11 12 ir para a página: ir

☐	Nº Processo	Parte(s)	Mencionado(a)(s)	Data de	Última	
				Autuação	movimentação	
☐	00022058.989.22-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO (Beneficiário(a))	DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS TURISTICOS -	07/11/2022 11:31	12/12/2024. 20:18	Requerer Habilitação
	MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DA PRATA (Beneficiário(a))	DADE - SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS (Concessor)			Solicitar Vista
		• PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE LINDOIA (Beneficiário(a))	• VINICIUS RENE LUMMERTZ SILVA (Interessado(a))			
		• PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE SAO PEDRO (Beneficiário(a))	• FABRICIO COBRA ARBEX (Interessado(a))			
		• PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS (Beneficiário(a))	• ANTONIO VAZ SERRALHA (Interessado(a))			
		• PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS (Beneficiário(a))				
		• PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA (Beneficiário(a))				
		• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Beneficiário(a))				
		• PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL (Beneficiário(a))				
		• PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA (Beneficiário(a))				
		• PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA (Beneficiário(a))				
		• PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS (Beneficiário(a))				
		• PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA (Beneficiário(a))				
		• PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (Beneficiário(a))				
		• PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA (Beneficiário(a))				
		• PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA (Beneficiário(a))				
		• PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI (Beneficiário(a))				
		• PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS (Beneficiário(a))				
		• PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA (Beneficiário(a))				
		• PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE (Beneficiário(a))				
		• PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA (Beneficiário(a))				
		• PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO (Beneficiário(a))				
		• PREFEITURA MUNICIPAL DE CESARIO LANGE (Beneficiário(a))				
		• PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO (Beneficiário(a))				
		• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL (Beneficiário(a))				
		• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI (Beneficiário(a))				
		• PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (Beneficiário(a))				
		• PREFEITURA MUNICIPAL DE GARCA (Beneficiário(a))				
		• PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA (Beneficiário(a))				

- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACU DO TIETE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOLIS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAU (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCOIS PAULISTA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MORUNGABA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE NUPORANGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIMPIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE (Beneficiário(a))

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITACIO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO GRANDE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESOPOLIS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SIMAO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MENNUCCI (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAU (Beneficiário(a))

- PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAI (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA (Beneficiário(a))

i P 20 E **A** Último Evento: Processo encaminhado Classe: Convênio - Valor Inferior - CONJUNTA (53-C)

00020231.989.22-

- 9**
☐ CRISTIANA DE CASTRO MORAES • JOSELYR BENEDITO COSTA • PREFEITURA MUNICIPAL DE 30/09/2022 05/05/2023 • [Requerer Habilitação](#)
 SILVESTRE (Recorrente) AVARE (Mencionado(a)) 13:54 10:57 • [Solicitar Vista](#)

i P 22 M **A** Último Evento: Processo Arquivado Classe: Recurso Ordinário (B13)

00020197.989.22-

- 1**
☐ ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS • PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão)
 • JOSELYR BENEDITO COSTA 30/09/2022 27/01/2023 • [Requerer Habilitação](#)
 SILVESTRE (Interessado(a)) 11:08 10:34 • [Solicitar Vista](#)
 • RONALDO ADAO GUARDIANO (Interessado(a))

i P 21 M **A** Último Evento: Processo Arquivado Classe: Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo (SUBSEQUENTE)

00020195.989.22-

- 3**
☐ ANTONIO CARLOS DOS SANTOS • PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão)
 • JOSELYR BENEDITO COSTA 30/09/2022 02/02/2023 • [Requerer Habilitação](#)
 SILVESTRE (Interessado(a)) 10:55 15:41 • [Solicitar Vista](#)
 • RONALDO ADAO GUARDIANO (Interessado(a))

i P 21 M **A** Último Evento: Processo Arquivado Classe: Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo (SUBSEQUENTE)

00020194.989.22-

- 4**
☐ JOSUE ROMERO • PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão)
 • JOSELYR BENEDITO COSTA 30/09/2022 09/02/2023 • [Requerer Habilitação](#)
 SILVESTRE (Interessado(a)) 10:44 11:07 • [Solicitar Vista](#)
 • RONALDO ADAO GUARDIANO (Interessado(a))

i P 21 M **A** Último Evento: Processo Arquivado Classe: Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo (SUBSEQUENTE)

00020192.989.22-

- 6**
☐ ANTONIO CARLOS DOS SANTOS • PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão)
 • JOSELYR BENEDITO COSTA 30/09/2022 02/02/2023 • [Requerer Habilitação](#)
 SILVESTRE (Interessado(a)) 10:29 15:43 • [Solicitar Vista](#)
 • RONALDO ADAO GUARDIANO (Interessado(a))

i P 21 M **A** Último Evento: Processo Arquivado Classe: Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo (SUBSEQUENTE)

00017424.989.22-

- 6**
☐ SIDNEY ESTANISLAU BERALDO • JOSELYR BENEDITO COSTA • PREFEITURA MUNICIPAL DE 15/08/2022 09/12/2022 • [Requerer Habilitação](#)
 SILVESTRE (Recorrente) AVARE (Mencionado(a)) 14:57 10:27 • [Solicitar Vista](#)

i P 22 M **A** Último Evento: Processo encaminhado Classe: Recurso Ordinário (B13)

00016823.989.22-

- 3**
☐ MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA • HERA SERVICOS MEDICOS AVARE (Contratante) 03/08/2022 22/10/2024 • [Requerer Habilitação](#)
 LTDA (Contratado(a)) • ROSLINDO WILSON 12:28 00:18 • [Solicitar Vista](#)
 MACHADO (Interessado(a))

i P 22 M Último Evento: Processo encaminhado Classe: Acompanhamento de Execução Contratual

00016294.989.22-

- 3**
☐ MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA • HERA SERVICOS MEDICOS AVARE (Contratante) 26/07/2022 17/11/2023 • [Requerer Habilitação](#)
 LTDA (Contratado(a)) • ROSLINDO WILSON 09:45 07:36 • [Solicitar Vista](#)
 MACHADO (Interessado(a))

i P 22 M **R AE** Último Evento: Processo encaminhado Classe: Contrato (INICIAL) (01)

00012552.989.22-

0

☐ MAXWELL • MARIA IDALINA TAMASSIA • PREFEITURA MUNICIPAL DE 25/05/2022 12/12/2024 • [Requerer Habilitação](#)
BORGES DE BETONI (Representante) AVARE (Representado(a)) 08:54 19:49 • [Solicitar Vista](#)
MOURA VIEIRA

Último Evento: Processo encaminhado Classe: Representação contra Edital (B49)

186 resultados encontrados - página 8 de 19

◀◀ ◀ 4 5 6 7 8 9 10 11 12 ▶ ▶▶

ir para a página: ir

Processos Obtidos Por Busca

Critérios Informados

Nome do Interessado: prefeitura municipal de avare

Data (de): 1 de Janeiro de 2020

Data (até): 31 de Dezembro de 2024

[Nova busca](#)

186 resultados encontrados - página 9 de 19

« « 5 6 7 8 9 10 11 12 13 » »
ir para a página: ir

Nº Processo	Parte(s)	Mencionado(a)(s)	Data de Autuação	Última movimentação	
☐ 00010410.989.22-2 SIDNEY ESTANISLAU BERALDO	• EMBATEC COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS LTDA (Representante)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))	22/04/2022 13:26	12/05/2022 09:26	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 22 M @ A Último Evento: Processo encaminhado Classe: Representação contra Edital (B49)					
☐ 00009067.989.22-8 DIMAS RAMALHO	• PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI (Beneficiário(a)) • PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA (Beneficiário(a)) • PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE SANTA BARBARA (Beneficiário(a)) • PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS (Beneficiário(a))	• DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE AVARE - SECRETARIA DA EDUCACAO (Concessor) • LUCIMEIRE GOMES MENDONCA (Interessado(a)) • ROSSIELI SOARES DA SILVA (Interessado(a))	30/03/2022 13:33	24/02/2023 11:26	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 20 E @ A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Convênio - Valor Inferior - CONJUNTA (53-C)					
☐ 00008286.989.22-3 ANTONIO ROQUE CITADINI	• ECCO NATURA CONSTRUÇOES LTDA (Contratado(a))	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS (Interessado(a))	21/03/2022 16:23	14/10/2024 08:56	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 22 M @ S R Último Evento: Recurso/Ação protocolado: 24249.989.24-5 Classe: Aditamento					
☐ 00008281.989.22-8 ANTONIO ROQUE CITADINI	• ECCO NATURA CONSTRUÇOES LTDA (Contratado(a))	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS (Interessado(a))	21/03/2022 16:03	14/10/2024 08:56	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 20 M @ S R Último Evento: Recurso/Ação protocolado: 24249.989.24-5 Classe: Aditamento					
☐ 00007551.989.22-1 CRISTIANA DE CASTRO MORAES		• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))	10/03/2022 15:41	04/09/2023 10:42	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 22 M @ A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Acompanhamento Especial - Contas de Prefeitura					
☐ 00007263.989.22-0 CRISTIANA DE CASTRO MORAES		• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))	08/03/2022 15:01	04/09/2023 10:33	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 22 M @ A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Fiscalização Ordenada - Contas de Prefeitura					
☐ 00006450.989.22-3 ANTONIO ROQUE CITADINI	• ECCO NATURA CONSTRUÇOES LTDA (Contratado(a))	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS (Interessado(a))	24/02/2022 16:37	14/10/2024 08:56	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 21 M @ S R Último Evento: Recurso/Ação protocolado: 24249.989.24-5 Classe: Aditamento					
☐ 00006279.989.22-2 MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA	• ARCHANGELO CLINICA MEDICA S/S (Representante)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a)) • ROSLINDO WILSON MACHADO (Interessado(a)) • HERA SERVICOS MEDICOS LTDA (Interessado(a))	23/02/2022 11:55	17/11/2023 07:36	Requerer Habilitação Solicitar Vista

i P 22 M @ S R

Último Evento: Processo encaminhado Classe: Representação (24)

00006200.989.22-

6

☐ ANTONIO
ROQUE
CITADINI

• ECCO NATURA
CONSTRUCOES LTDA (
Contratado(a))

• PREFEITURA MUNICIPAL DE
AVARE (Contratante)
• JOSELYR BENEDITO COSTA 22/02/2022 14/10/2024 • Requerer Habilitação
SILVESTRE (Interessado(a)) 15:14 08:56 • Solicitar Vista
• JOSIANE APARECIDA LOPES
DE MEDEIROS (Interessado(a))

i P 22 M @ S R

Último Evento: Recurso/Ação protocolado: 24249.989.24-5 Classe: Aditamento

00005924.989.22-

1

☐ MARCO
AURELIO
BERTAIOLLI

• VITALIFE PRODUTOS
FARMACO HOSPITALARES
LTDA (Representante)

• PREFEITURA MUNICIPAL DE 17/02/2022 27/09/2023 • Requerer Habilitação
AVARE (Representado(a)) 17:30 20:38 • Solicitar Vista

i P 22 M @ A

Último Evento: Processo encaminhado Classe: Exame Prévio de Editais de Licitação (21)

186 resultados encontrados - página 9 de 19

◀◀ ◀ 5 6 7 8 9 10 11 12 13 ▶ ▶▶

ir para a página: ir

Imprimir

Processos Obtidos Por Busca

Crerios Informados

Nome do Interessado: prefeitura municipal de avare
Data (de): 1 de Janeiro de 2020
Data (at): 31 de Dezembro de 2024

Nova busca

186 resultados encontrados - p1gina 10 de 19

6 7 8 9 10 11 12 13 14
ir para a p1gina: ir

Nº Processo	Parte(s)	Mencionado(a)(s)	Data de Autuação	Última movimentação	
00005268.989.22-5					
☐ CRISTIANA DE CASTRO MORAES	• G8 ARMARINHOS EIRELI (Representante)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))	09/02/2022 11:49	21/03/2023 08:04	• Requerer Habilitação • Solicitar Vista
[i] [P] [22] [M] [A] Último Evento: Processo Arquivado Classe: Representação contra Edital (B49)					
00004300.989.22-5					
☐ CRISTIANA DE CASTRO MORAES		• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))	04/02/2022 20:36	18/07/2024 08:16	• Requerer Habilitação • Solicitar Vista
[i] [P] [22] [M] [S] [R] Último Evento: Processo Sobrestado por decisão superior Classe: Contas de Prefeitura (12)					
00001537.989.22-0					
☐ MARCO AURELIO BERTAIOLLI	• COMERCIAL TATUAPE SOLUCOES LTDA (Contratado(a))	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • ROSLINDO WILSON MACHADO (Interessado(a))	01/02/2022 09:08	04/09/2024 11:40	• Requerer Habilitação • Solicitar Vista
[i] [P] [21] [M] [A] Último Evento: Processo Arquivado Classe: Acompanhamento de Execução Contratual					
00001339.989.22-0					
☐ ANTONIO ROQUE CITADINI	• CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (Contratado(a))	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))	28/01/2022 08:34	25/09/2023 10:49	• Requerer Habilitação • Solicitar Vista
[i] [P] [21] [M] [A] Último Evento: Processo Arquivado Classe: Aditamento					
00001053.989.22-4					
☐ SAMY WURMAN	• L. A. TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. (Representante)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a)) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))	24/01/2022 15:57	27/09/2023 15:41	• Requerer Habilitação • Solicitar Vista
[i] [P] [21] [M] [A] Último Evento: Processo Arquivado Classe: Representação (24)					
00001027.989.22-7					
☐ MARCO AURELIO BERTAIOLLI	• COMERCIAL TATUAPE SOLUCOES LTDA (Contratado(a))	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • ROSLINDO WILSON MACHADO (Interessado(a))	24/01/2022 11:07	04/09/2024 11:40	• Requerer Habilitação • Solicitar Vista
[i] [P] [21] [M] [A] [AE] Último Evento: Processo Arquivado Classe: Contrato (INICIAL) (01)					
00000632.989.22-4					
☐ ANTONIO ROQUE CITADINI	• DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA (Requerente/Solicitante)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Mencionado(a))	17/01/2022 14:34	10/08/2022 12:31	• Requerer Habilitação • Solicitar Vista
[i] [E] [21] [M] [A] Último Evento: Processo Arquivado Classe: Expediente					
00000578.989.22-0					
☐ MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA	• E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA (Contratado(a))	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) • RONALDO ADAO GUARDIANO (Interessado(a)) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))	14/01/2022 15:45	12/12/2024 19:07	• Requerer Habilitação • Solicitar Vista
[i] [P] [21] [M] [A] Último Evento: Processo encaminhado Classe: Aditamento					
00024688.989.21-9					
☐ CRISTIANA DE	• MACOR ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA (Contratado(a))	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (	17/12/2021 14:01	19/02/2024 09:33	• Requerer Habilitação • Solicitar Vista

CASTRO
MORAESInteressado(a))
• ALEXANDRE LEAL NIGRO (Interessado(a))**i** **P** **20** **M** **@** **S** **R****Último Evento:** Processo Sobrestado por decisão superior **Classe:** Aditamento00024217.989.21-

9

MAXWELL
BORGES DE
MOURA VIEIRA• E & L PRODUCOES DE
SOFTWARE LTDA (Contratado(a))• PREFEITURA MUNICIPAL
DE AVARE (Contratante)
• RONALDO ADAO
GUARDIANO (Interessado(a))
• JOSELYR BENEDITO
COSTA SILVESTRE (Interessado(a))13/12/2021
14:3712/12/2024
20:24[Requerer Habilitação](#)
[Solicitar Vista](#)**i** **P** **21** **M** **@** **A****Último Evento:** Processo encaminhado **Classe:** Aditamento

186 resultados encontrados - página 10 de 19

◀◀ ◀ 6 7 8 9 10 11 12 13 14 ▶ ▶▶

ir para a página: [ir](#)**Imprimir**

Processos Obtidos Por Busca

Critérios Informados

Nome do Interessado: prefeitura municipal de avare

Data (de): 1 de Janeiro de 2020

Data (até): 31 de Dezembro de 2024

[Nova busca](#)

186 resultados encontrados - página 11 de 19

◀◀ ◀ 7 8 9 10 11 12 13 14 15 ▶ ▶▶

ir para a página: [ir](#)

Nº Processo	Parte(s)	Mencionado(a)(s)	Data de Autuação	Última movimentação	
☐ 00024114.989.21-3	ANTONIO ROQUE CITADINI	• UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Contratado(a))	10/12/2021 14:15	18/11/2022 18:22	Requerer Habilitação Solicitar Vista
[i] [P] [21] [M] [A] Último Evento: Processo Arquivado Classe: Acompanhamento de Execução Contratual					
☐ 00023812.989.21-8	ANTONIO ROQUE CITADINI	• UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Contratado(a))	06/12/2021 15:53	18/11/2022 18:22	Requerer Habilitação Solicitar Vista
[i] [P] [21] [M] [A] [AE] Último Evento: Processo Arquivado Classe: Contrato (INICIAL) (01)					
☐ 00021174.989.21-0	ANTONIO ROQUE CITADINI	• FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA (Representante)	20/10/2021 10:23	05/11/2021 13:03	Requerer Habilitação Solicitar Vista
[i] [P] [21] [M] [A] Último Evento: Processo Arquivado Classe: Representação contra Edital (B49)					
☐ 00019890.989.21-3	ANTONIO ROQUE CITADINI	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS (Interessado(a))	28/09/2021 14:00	14/10/2024 08:56	Requerer Habilitação Solicitar Vista
[i] [P] [21] [M] [S] [R] Último Evento: Recurso/Ação protocolado: 24249.989.24-5 Classe: Aditamento					
☐ 00019888.989.21-7	ANTONIO ROQUE CITADINI	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS (Interessado(a))	28/09/2021 13:51	14/10/2024 08:56	Requerer Habilitação Solicitar Vista
[i] [P] [21] [M] [S] [R] Último Evento: Recurso/Ação protocolado: 24249.989.24-5 Classe: Aditamento					
☐ 00019882.989.21-3	ANTONIO ROQUE CITADINI	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS (Interessado(a))	28/09/2021 13:11	14/10/2024 08:56	Requerer Habilitação Solicitar Vista
[i] [P] [20] [M] [S] [R] Último Evento: Recurso/Ação protocolado: 24249.989.24-5 Classe: Aditamento					
☐ 00019878.989.21-9	ANTONIO ROQUE CITADINI	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS (Interessado(a))	28/09/2021 12:47	14/10/2024 08:56	Requerer Habilitação Solicitar Vista
[i] [P] [20] [M] [S] [R] Último Evento: Recurso/Ação protocolado: 24249.989.24-5 Classe: Aditamento					
☐ 00019868.989.21-1	ANTONIO ROQUE CITADINI	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS (Interessado(a))	28/09/2021 11:59	14/10/2024 08:56	Requerer Habilitação Solicitar Vista
[i] [P] [20] [M] [S] [R] Último Evento: Recurso/Ação protocolado: 24249.989.24-5 Classe: Aditamento					
☐ 00019865.989.21-4	ANTONIO	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante)	28/09/2021 11:53	14/10/2024 08:56	Requerer Habilitação Solicitar Vista

ROQUE
CITADINI

- JOSELYR BENEDITO COSTA
SILVESTRE (Interessado(a))
- JOSIANE APARECIDA LOPES
DE MEDEIROS (Interessado(a))

[i] [P] [20] [M] [S] [R] Último Evento: Recurso/Ação protocolado: 24249.989.24-5 Classe: Aditamento

00019085.989.21-

8	• TRIBUNAL DE JUSTICA DO	• PREFEITURA MUNICIPAL DE	17/09/2021	12/12/2024	• <u>Requerer Habilitação</u>
☐ MAXWELL	ESTADO DE SAO PAULO - TJ SP	AVARE (Mencionado(a))	12:23	20:08	• <u>Solicitar Vista</u>
BORGES DE	(Órgão da Origem)				
MOURA VIEIRA					

[i] [E] [21] [M] [A] Último Evento: Processo encaminhado Classe: Expediente do Poder Judiciário

186 resultados encontrados - página 11 de 19

◀◀ ◀ 7 8 9 10 11 12 13 14 15 ▶ ▶▶
ir para a página: ir

Imprimir

Critérios Informados

Data (até): 31 de Dezembro de 2024

Nova busca

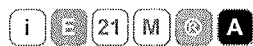
8 9 10 11 12 13 14 15 16

ir para a página:

ir

<https://e-processo.tce.sp.gov.br/e-tcesp/>

CASTRO
MORAES



Último Evento: Processo encaminhado Classe: Expediente do Ministério Público

186 resultados encontrados - página 12 de 19

◀◀ ◀ 8 9 10 11 12 13 14 15 16 ▶ ▶▶

ir para a página: [ir](#)

Imprimir

Processos Obtidos Por Busca

Critérios Informados

Nome do Interessado: prefeitura municipal de avare
Data (de): 1 de Janeiro de 2020
Data (até): 31 de Dezembro de 2024

Nova busca

186 resultados encontrados - página 13 de 19

9 10 11 12 13 14 15 16 17
ir para a página: ir

Nº Processo	Parte(s)	Mencionado(a)(s)	Data de Autuação	Última movimentação	
☐ 00013263.989.21-2	• EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI (Representante)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))	14/06/2021 14:39	01/07/2021 10:16	Requerer Habilitação Solicitar Vista
iP21MR A Último Evento: Processo encaminhado Classe: Representação contra Edital (B49)					
☐ 00012915.989.21-4	• CONSTRUTORA AQUARIUS EIRELI (Representante)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))	08/06/2021 11:32	12/12/2024 19:50	Requerer Habilitação Solicitar Vista
iP21MR A Último Evento: Processo encaminhado Classe: Exame Prévio de Editais de Licitação (21)					
☐ 00012868.989.21-1	• ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • RONALDO ADAO GUARDIANO (Interessado(a))	07/06/2021 16:00	29/07/2021 16:42	Requerer Habilitação Solicitar Vista
iP20MR A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo (SUBSEQUENTE)					
☐ 00012867.989.21-2	• ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • RONALDO ADAO GUARDIANO (Interessado(a))	07/06/2021 15:56	03/08/2021 10:44	Requerer Habilitação Solicitar Vista
iP20MR A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo (SUBSEQUENTE)					
☐ 00012866.989.21-3	• ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • RONALDO ADAO GUARDIANO (Interessado(a))	07/06/2021 15:50	03/08/2021 10:28	Requerer Habilitação Solicitar Vista
iP20MR A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo (SUBSEQUENTE)					
☐ 00012864.989.21-5	• JOSUE ROMERO	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • RONALDO ADAO GUARDIANO (Interessado(a))	07/06/2021 15:43	28/07/2021 08:56	Requerer Habilitação Solicitar Vista
iP20MR A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo (SUBSEQUENTE)					
☐ 00012863.989.21-6	• MARCIO MARTINS DE CAMARGO	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • RONALDO ADAO GUARDIANO (Interessado(a))	07/06/2021 15:38	28/07/2021 15:19	Requerer Habilitação Solicitar Vista
iP20MR A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo (SUBSEQUENTE)					
☐ 00012861.989.21-8	• ANTONIO	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão)	07/06/2021 15:34	02/08/2021 10:19	Requerer Habilitação Solicitar Vista

- JOSELYR BENEDITO COSTA
SILVESTRE (Interessado(a))
- RONALDO ADAO
GUARDIANO (Interessado(a))

Último Evento: Processo Arquivado **Classe:** Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo (SUBSEQUENTE)

00012592.989.21-

4	PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E	• PREFEITURA MUNICIPAL DE	01/06/2021	27/09/2023	• <u>Requerer Habilitação</u>
☐ MARCO	INFORMATICA LTDA (	AVARE (Representado(a))	14:17	21:05	• <u>Solicitar Vista</u>
AURELIO	Representante)				
BERTAOLLI					

Último Evento: Processo encaminhado **Classe:** Representação contra Edital (B49)

00012014.989.21-

4	DANILAO GAIOSO MACHADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE	24/05/2021	01/02/2023	Requerer Habilitação
DIMAS	08467896639 (Representante)	AVARE (Representado(a))	08:49	02:12	Solicitar Vista
RAMALHO					

Último Evento: Processo encaminhado **Classe:** Representação contra Edital (B49)

186 resultados encontrados - página 13 de 19

◀◀ ◀ 9 10 11 12 **13** 14 15 16 17 ▶ ▶▶

[ir para a página:](#)

Imprimer

Processos Obtidos Por Busca

Critérios Informados

Nome do Interessado: prefeitura municipal de avare

Data (de): 1 de Janeiro de 2020

Data (até): 31 de Dezembro de 2024

[Nova busca](#)

186 resultados encontrados - página 14 de 19

◀◀ ◀ 10 11 12 13 14 15 16 17 18 ▶ ▶▶
ir para a página: [ir](#)

Nº Processo	Parte(s)	Mencionado(a)(s)	Data de Autuação	Última movimentação	
00011267.989.21- 8					
☐ CRISTIANA DE CASTRO MORAES	• JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN (Representante)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))	12/05/2021 13:17	01/02/2022 01:44	Requerer Habilitação Solicitar Vista
00011120.989.21- 5					
☐ CRISTIANA DE CASTRO MORAES	• DANILO GAOZO MACHADO 08467896639 (Representante)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))	10/05/2021 22:21	01/02/2022 01:43	Requerer Habilitação Solicitar Vista
00010144.989.21- 7					
☐ ANTONIO ROQUE CITADINI	• CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (Contratado(a))	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))	27/04/2021 16:56	25/09/2023 10:49	Requerer Habilitação Solicitar Vista
00009507.989.21- 8					
☐ CRISTIANA DE CASTRO MORAES	• CLINICA MEDICA DAHER E MANSUR LTDA (Contratado(a))	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • ROSLINDO WILSON MACHADO (Interessado(a))	19/04/2021 10:23	28/05/2024 11:29	Requerer Habilitação Solicitar Vista
00009358.989.21- 8					
☐ DIMAS RAMALHO	• INMOV - INTELIGENCIA EM MOVIMENTO LTDA (Representante)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))	15/04/2021 16:14	01/02/2023 02:01	Requerer Habilitação Solicitar Vista
00009350.989.21- 6					
☐ CRISTIANA DE CASTRO MORAES	• CLINICA MEDICA DAHER E MANSUR LTDA (Contratado(a))	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • ROSLINDO WILSON MACHADO (Interessado(a))	15/04/2021 15:56	31/10/2024 09:15	Requerer Habilitação Solicitar Vista
00009286.989.21- 5					
☐ MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA	• TERRA AUTO VIACAO TRANSPORTES LTDA (Representante)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))	14/04/2021 19:42	12/12/2024 19:40	Requerer Habilitação Solicitar Vista
00007525.989.21- 6					
☐ MARCO AURELIO BERTAIOLLI	• GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA (Representante)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))	18/03/2021 13:27	27/09/2023 20:46	Requerer Habilitação Solicitar Vista
00007366.989.21- 8					
☐ MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA		• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))	17/03/2021 09:52	12/12/2024 19:34	Requerer Habilitação Solicitar Vista

i **P** **21** **M** **A**

Último Evento: Processo encaminhado **Classe:** Fiscalização Ordenada - Contas de Prefeitura

00006077.989.21-

8

☐ ANTONIO
ROQUE
CITADINI

• CONSTRUTORA REOBOTE
PROJETOS E
EMPREENHIMENTOS EIRELI (Contratado(a))

• PREFEITURA MUNICIPAL
DE AVARE (Contratante)
• PAULO DIAS NOVAES
FILHO (Interessado(a))
• JOSELYR BENEDITO
COSTA SILVESTRE (Interessado(a))

04/03/2021
10:02

25/09/2023
10:49

• [Requerer Habilitação](#)
• [Solicitar Vista](#)

i **P** **20** **M** **A**

Último Evento: Processo Arquivado **Classe:** Aditamento

186 resultados encontrados - página 14 de 19

◀◀ ◀ 10 11 12 13 14 15 16 17 18 ▶ ▶▶

ir para a página: ir

Imprimir

Processos Obtidos Por Busca

Creritrios Informados

Nome do Interessado: prefeitura municipal de avare
Data (de): 1 de Janeiro de 2020
Data (at): 31 de Dezembro de 2024

Nova busca

186 resultados encontrados - p1gina 15 de 19

11 12 13 14 15 16 17 18 19
ir para a p1gina: ir

Nº Processo	Parte(s)	Mencionado(a)(s)	Data de Autuação	Última movimentação	
☐ 00004428.989.21-4	DIMAS RAMALHO	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • ROSLINDO WILSON MACHADO (Interessado(a))	08/02/2021 17:03	05/09/2024 11:58	• Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i P 21 M A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Acompanhamento de Execução Contratual					
☐ 00003222.989.21-2	MARCIO MARTINS DE CAMARGO	• FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARE - FREA (Órgão) • EDSON GABRIEL DA SILVA (Interessado(a)) • PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Interessado(a))	08/02/2021 01:06	06/01/2025 10:53	• Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i P 21 M A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Balanço Geral do Exercício (14)					
☐ 00001995.989.21-7	MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))	03/02/2021 10:05	12/12/2024 19:12	• Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i P 21 M A Último Evento: Processo encaminhado Classe: Acompanhamento Especial - Contas de Prefeitura					
☐ 00001264.989.21-1	ANTONIO ROQUE CITADINI	• SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM SAO PAULO - MINISTERIO DA JUSTICA DE AVARE (Mencionado(a)) • PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • ROSLINDO WILSON MACHADO (Interessado(a))	28/01/2021 15:23	15/07/2021 10:24	• Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i E 20 M A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Expediente					
☐ 00001248.989.21-2	DIMAS RAMALHO	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • ROSLINDO WILSON MACHADO (Interessado(a))	28/01/2021 14:32	10/12/2024 00:28	• Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i P 20 M AE Último Evento: Notificação/Intimação lido(a) Classe: Contrato (INICIAL) (01)					
☐ 00026299.989.20-2	CRISTIANA DE CASTRO MORAES	• MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA (Contratado(a)) • PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • ALEXANDRE LEAL NIGRO (Interessado(a))	03/12/2020 10:46	18/11/2024 13:26	• Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i P 20 M S Último Evento: Processo Sobrestado por decisão superior Classe: Aditamento					
☐ 00026286.989.20-7	MARCO AURELIO BERTAIOLLI	• IFS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (Contratado(a)) • PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) • ROSLINDO WILSON MACHADO (Interessado(a)) • PAULO DIAS NOVAES FILHO (Interessado(a)) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))	03/12/2020 09:58	13/11/2023 18:19	• Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i P 20 M A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Aditamento					
☐ 00026127.989.20-0	MARCO AURELIO BERTAIOLLI	• IFS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (Contratado(a)) • PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))	01/12/2020 16:10	13/11/2023 18:19	• Requerer Habilitação • Solicitar Vista

- ROSLINDO WILSON MACHADO (Interessado(a))
- PAULO DIAS NOVAES FILHO (Interessado(a))

i P 20 M A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Aditamento

00026125.989.20-

☐ 2 MARCO AURELIO BERTAIOLLI

- IFS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (Contratado(a))

- PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante)
- JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))
- ROSLINDO WILSON MACHADO (Interessado(a))
- PAULO DIAS NOVAES FILHO (Interessado(a))

01/12/2020 15:55

13/11/2023 18:19

[Requerer Habilitação](#)
[Solicitar Vista](#)

i P 20 M A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Aditamento

00026119.989.20-

☐ 0 MARCO AURELIO BERTAIOLLI

- IFS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (Contratado(a))

- PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante)
- JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))
- ROSLINDO WILSON MACHADO (Interessado(a))
- PAULO DIAS NOVAES FILHO (Interessado(a))

01/12/2020 15:01

13/11/2023 18:19

[Requerer Habilitação](#)
[Solicitar Vista](#)

i P 20 M A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Aditamento

186 resultados encontrados - página 15 de 19

◀◀ ◀ 11 12 13 14 15 16 17 18 19 ▶ ▶▶

ir para a página: ir

Imprimir

Processos Obtidos Por Busca

Critérios Informados

Nome do Interessado: prefeitura municipal de avare
Data (de): 1 de Janeiro de 2020
Data (até): 31 de Dezembro de 2024

Nova busca

186 resultados encontrados - página 16 de 19

11 12 13 14 15 16 17 18 19
ir para a página: ir

Nº Processo	Parte(s)	Mencionado(a)(s)	Data de Autuação	Última movimentação	
☐ 00026107.989.20-4	MARCO AURELIO BERTAIOLLI	- PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) - JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) - ROSLINDO WILSON MACHADO (Interessado(a)) - PAULO DIAS NOVAES FILHO (Interessado(a))	01/12/2020 14:22	13/11/2023 18:19	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 20 M @ A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Aditamento					
☐ 00025977.989.20-1	ANTONIO ROQUE CITADINI	- PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) - JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))	30/11/2020 11:23	25/09/2023 10:49	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 20 M @ A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Aditamento					
☐ 00025205.989.20-5	ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS	- PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) - ROSLINDO WILSON MACHADO (Interessado(a)) - JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))	16/11/2020 15:38	24/02/2023 11:23	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 20 M @ A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Acompanhamento de Execução Contratual					
☐ 00024881.989.20-6	ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS	- PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) - ROSLINDO WILSON MACHADO (Interessado(a)) - JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))	10/11/2020 15:57	24/02/2023 11:18	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 20 M @ A AE Último Evento: Processo Arquivado Classe: Contrato (INICIAL) (01)					
☐ 00024711.989.20-2	CRISTIANA DE CASTRO MORAES	- PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) - JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) - ALEXANDRE LEAL NIGRO (Interessado(a))	06/11/2020 16:08	18/11/2024 13:26	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 20 M S Último Evento: Processo Sobrestado por decisão superior Classe: Aditamento					
☐ 00024192.989.20-0	SIDNEY ESTANISLAU BERALDO	- MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (Órgão da Origem) - PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Mencionado(a))	29/10/2020 05:07	22/01/2021 14:26	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i E 20 M @ A Último Evento: Processo encaminhado Classe: Expediente do Ministério Público					
☐ 00023434.989.20-8	DIMAS RAMALHO	- JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN (Representante) - PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))	15/10/2020 13:19	01/02/2023 02:50	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 20 M @ A Último Evento: Processo encaminhado Classe: Representação contra Edital (B49)					
☐ 00022858.989.20-5	ANTONIO ROQUE CITADINI	- PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) - PAULO DIAS NOVAES FILHO (Interessado(a)) - JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))	05/10/2020 14:47	25/09/2023 10:49	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 20 M @ A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Aditamento					

00022854.989.20-9
ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (Contratado(a))
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante)
PAULO DIAS NOVAES FILHO (Interessado(a))
JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))
05/10/2020 14:16 25/09/2023* 10:49
[Requerer Habilitação](#)
[Solicitar Vista](#)

i P 20 M A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Aditamento

00022849.989.20-7
ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (Contratado(a))
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante)
PAULO DIAS NOVAES FILHO (Interessado(a))
JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))
05/10/2020 13:57 25/09/2023* 10:49
[Requerer Habilitação](#)
[Solicitar Vista](#)

i P 20 M A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Aditamento

186 resultados encontrados - página 16 de 19

11 12 13 14 15 16 17 18 19

ir para a página: ir

Imprimir

Processos Obtidos Por Busca

Critérios Informados

Nome do Interessado: prefeitura municipal de avare

Data (de): 1 de Janeiro de 2020

Data (até): 31 de Dezembro de 2024

[Nova busca](#)

186 resultados encontrados - página 17 de 19

◀◀ ◀ 11 12 13 14 15 16 17 18 19 ▶▶

ir para a página:

[ir](#)

Nº Processo	Parte(s)	Mencionado(a)(s)	Data de Autuação	Última movimentação	
☐ 00022299.989.20-2	MARCO AURELIO BERTAIOLLI	• D2N VEICULOS LTDA (Representante)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))	25/09/2020 09:07	27/09/2023 21:37 • Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i P 20 M Ⓢ A Último Evento: Processo encaminhado Classe: Representação contra Edital (B49)					
☐ 00020698.989.20-9	CRISTIANA DE CASTRO MORAES	• MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (Órgão da Origem)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Mencionado(a))	28/08/2020 21:08	01/02/2022 02:12 • Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i E 20 M Ⓢ A Último Evento: Processo encaminhado Classe: Expediente do Ministério Público					
☐ 00019819.989.20-3	DIMAS RAMALHO	• PAULO DIAS NOVAES FILHO (Recorrente)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Mencionado(a))	18/08/2020 11:52	01/02/2023 02:41 • Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i P 20 M Ⓢ A Último Evento: Processo encaminhado Classe: Recurso Ordinário (B13)					
☐ 00019574.989.20-8	DIMAS RAMALHO	• JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Recorrente)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Mencionado(a))	13/08/2020 11:39	01/02/2023 02:41 • Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i P 20 M Ⓢ A Último Evento: Processo encaminhado Classe: Recurso Ordinário (B13)					
☐ 00019289.989.20-4	DIMAS RAMALHO	• DANILO GAIOSO MACHADO 08467896639 (Representante)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))	06/08/2020 23:18	01/02/2023 02:40 • Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i P 20 M Ⓢ A Último Evento: Processo encaminhado Classe: Exame Prévio de Editais de Licitação (21)					
☐ 00018987.989.20-9	CRISTIANA DE CASTRO MORAES	• DANILO GAIOSO MACHADO 08467896639 (Representante)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))	31/07/2020 19:18	01/02/2022 02:08 • Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i P 20 M Ⓢ A Último Evento: Processo encaminhado Classe: Exame Prévio de Editais de Licitação (21)					
☐ 00018795.989.20-1	CRISTIANA DE CASTRO MORAES	• SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (Representante)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))	29/07/2020 13:38	01/02/2022 02:07 • Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i P 20 M Ⓢ A Último Evento: Processo encaminhado Classe: Exame Prévio de Editais de Licitação (21)					
☐ 00017755.989.20-9	CRISTIANA DE CASTRO MORAES	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Beneficiário(a)) • PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE SANTA BARBARA (Beneficiário(a)) • PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAL (Beneficiário(a)) • PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA (Beneficiário(a))	• DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE AVARE - SECRETARIA DA EDUCACAO (Concessor) • LUCIMEIRE GOMES MENDONCA (Interessado(a)) • JOSE RENATO NALINI (Interessado(a))	10/07/2020 16:34	01/02/2022 02:04 • Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i P 18 E Ⓢ A Último Evento: Processo encaminhado Classe: Convênio - Valor Inferior - CONJUNTA (53-C)					
☐ 00017379.989.20-5	MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA	• CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SAO PAULO (Representante)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))	06/07/2020 14:22	12/12/2024 20:03 • Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i P 20 M Ⓢ A Último Evento: Processo encaminhado Classe: Exame Prévio de Editais de Licitação (21)					
☐ 00017024.989.20-4	VANNINI & DELATIM SERVICOS MEDICOS E	• VANNINI & DELATIM SERVICOS MEDICOS E	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Mencionado(a))	29/06/2020 17:57	01/02/2023 02:32 • Requerer Habilitação • Solicitar Vista

DIMAS
RAMALHO

NUTRICIONAIS LTDA (
Requerente/Solicitante)



Último Evento: Processo encaminhado **Classe:** Expediente

186 resultados encontrados - página 17 de 19

◀◀ ◀ 11 12 13 14 15 16 17 18 19 ▶ ▶▶

ir para a página: ir

Imprimir

Processos Obtidos Por Busca

Critérios Informados

Nome do Interessado: prefeitura municipal de avare

Data (de): 1 de Janeiro de 2020

Data (até): 31 de Dezembro de 2024

[Nova busca](#)

186 resultados encontrados - página 18 de 19

◀◀ ◀ 11 12 13 14 15 16 17 18 19 ▶ ▶▶

ir para a página: [ir](#)

☐	Nº Processo	Parte(s)	Mencionado(a)(s)	Data de Autuação	Última movimentação	
☐	00016459.989.20-8	MARCO AURELIO BERTAIOLLI	• RONALDO ADAO GUARDIANO (Recorrente)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Mencionado(a))	22/06/2020 15:48	27/09/2023• 21:19 • Requerer Habilitação Solicitar Vista
		☐ i P 20 M ☒ A	Último Evento: Processo encaminhado Classe: Recurso Ordinário (B13)			
☐	00016358.989.20-0	MARCO AURELIO BERTAIOLLI	• E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA (Recorrente)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Mencionado(a))	19/06/2020 16:23	27/09/2023• 21:19 • Requerer Habilitação Solicitar Vista
		☐ i P 20 M ☒ A	Último Evento: Processo encaminhado Classe: Recurso Ordinário (B13)			
☐	00016250.989.20-9	SIDNEY ESTANISLAU BERALDO	• PAULO DIAS NOVAES FILHO (Recorrente)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Mencionado(a))	18/06/2020 19:31	10/06/2021• 12:12 • Requerer Habilitação Solicitar Vista
		☐ i P 20 M ☒ A	Último Evento: Processo encaminhado Classe: Recurso Ordinário (B13)			
☐	00015358.989.20-0	MARCO AURELIO BERTAIOLLI	• JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Recorrente)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Mencionado(a))	04/06/2020 13:49	27/09/2023• 21:15 • Requerer Habilitação Solicitar Vista
		☐ i P 20 M ☒ A	Último Evento: Processo encaminhado Classe: Recurso Ordinário (B13)			
☐	00014891.989.20-4	DIMAS RAMALHO	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão)	• JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))	01/06/2020 16:49	01/02/2023• 02:24 • Requerer Habilitação Solicitar Vista
		☐ i P 20 M ☒ A	Último Evento: Processo encaminhado Classe: Acompanhamento Especial - Contas de Prefeitura			
☐	00014404.989.20-4	SIDNEY ESTANISLAU BERALDO	• JOSE RICARDO DE ALMEIDA (Representante)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))	29/05/2020 17:10	24/06/2020• 09:24 • Requerer Habilitação Solicitar Vista
		☐ i P 20 M ☒ A	Último Evento: Processo encaminhado Classe: Representação contra Edital (B49)			
☐	00013680.989.20-9	MARCO AURELIO BERTAIOLLI	• JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Recorrente)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Mencionado(a))	20/05/2020 13:19	27/09/2023• 21:09 • Requerer Habilitação Solicitar Vista
		☐ i P 20 M ☒ A	Último Evento: Processo encaminhado Classe: Recurso Ordinário (B13)			
☐	00010544.989.20-5	SAMY WURMAN	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão)	• JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))	27/03/2020 14:50	13/08/2021• 16:47 • Requerer Habilitação Solicitar Vista
		☐ i P 16 M ☒ A	Último Evento: Processo Arquivado Classe: Apartado de Contas de Prefeitura Municipal (08)			
☐	00009640.989.20-8	CRISTIANA DE CASTRO MORAES	• MACOR ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA (Contratado(a))	• JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))	16/03/2020 09:58	19/02/2024• 09:33 • Requerer Habilitação Solicitar Vista
		☐ i P 19 M ☒ S ☒ R	Último Evento: Processo Sobrestado por decisão superior Contratual Classe: Acompanhamento de Execução			

00009393.989.20- S & T COMERCIO DE

7
SIDNEY PRODUTOS DE LIMPEZA,
ESTANISLAU DESCARTAVEIS E
BERALDO INFORMATICA LTDA (
Representante)• PREFEITURA MUNICIPAL DE 11/03/2020 09/06/2020 • Requerer Habilitação
AVARE (Representado(a)) 18:42 15:52 • Solicitar Vista☐ i ☐ P ☐ 20 ☐ M ☒ A

Último Evento: Processo encaminhado Classe: Exame Prévio de Editais de Licitação (21)

186 resultados encontrados - página 18 de 19

<< < 11 12 13 14 15 16 17 18 19 > >>

ir para a página:

ir

Processos Obtidos Por Busca

CrITÉRIOS Informados

Nome do Interessado: prefeitura municipal de avare
Data (de): 1 de Janeiro de 2020
Data (atÉ): 31 de Dezembro de 2024

Nova busca

186 resultados encontrados - página 19 de 19

11 12 13 14 15 16 17 18 19
ir para a página: ir

Nº Processo	Parte(s)	Mencionado(a)(s)	Data de Autuação	Última movimentação	
00009187.989.20-7					
☐ SIDNEY ESTANISLAU BERALDO	• JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Requerente)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Interessado(a))	10/03/2020 12:11	12/08/2021 17:17	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 20 M ® A Último Evento: Processo encaminhado Classe: Reexame (B15)					
00007253.989.20-6					
☐ MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA		• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))	07/02/2020 21:57	12/12/2024 19:34	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 21 M ® A Último Evento: Processo encaminhado Classe: Contas de Prefeitura (12)					
00004647.989.20-1					
☐ MARCIO MARTINS DE CAMARGO		• ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE VERDE - AMVAVE (Órgão) • JOSE CARLOS GERDULLO (Interessado(a)) • PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU (Interessado(a)) • PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Interessado(a)) • PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS (Interessado(a)) • PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE SANTA BARBARA (Interessado(a)) • PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR (Interessado(a))	05/02/2020 22:26	07/12/2021 13:15	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 20 M ® A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Balanço Geral do Exercício (14)					
00003270.989.20-5					
☐ DIMAS RAMALHO		• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))	05/02/2020 21:50	03/05/2024 09:33	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 20 M ® A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Contas de Prefeitura (12)					
00001938.989.20-9					
☐ ANTONIO ROQUE CITADINI	• CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (Contratado(a))	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) • PAULO DIAS NOVAES FILHO (Interessado(a)) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))	27/01/2020 15:53	25/09/2023 10:49	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 16 M ® A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Acompanhamento de Execução Contratual					
00000271.989.20-4					
☐ ANTONIO ROQUE CITADINI	• ECCO NATURA CONSTRUCOES LTDA (Contratado(a))	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS (Interessado(a))	08/01/2020 10:13	14/10/2024 08:56	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 18 M ® S R Último Evento: Recurso/Ação protocolado: 24249.989.24-5 Classe: Acompanhamento de Execução Contratual					

186 resultados encontrados - página 19 de 19

11 12 13 14 15 16 17 18 19
ir para a página: ir

Processos Obtidos Por Busca

Critérios Informados

Nome do Interessado: Prefeitura + Municipal + de + Avaré

Data de Autuação (de): 1 de Janeiro de 2024

Data de Autuação (até): 31 de Dezembro de 2024

Nova busca

37 resultados encontrados - página 1 de 4

◀ ◻ 1 2 3 4 ▶ ▶▶

ir para a página:

ir

Nº Processo	Parte(s)	Mencionado(a)(s)	Data de Autuação	Última movimentação	
00024249.989.24-5	• ECCO NATURA CONSTRUÇOES LTDA (Recorrente)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Mencionado(a))	29/11/2024 11:28	24/01/2025 20:06	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 18 M Último Evento: Recebimento dos Autos Classe: Recurso Ordinário (B13)					
00023530.989.24-3	• JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Recorrente)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Mencionado(a))	19/11/2024 15:41	24/01/2025 10:49	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 17 M Último Evento: Distribuído por Prevenção Classe: Recurso Ordinário (B13)					
00023431.989.24-3	• MSA DO BRASIL EQUIP E INSTRUMENTOS DE SEGURANCA LTDA (Representante)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))	18/11/2024 13:22	09/12/2024 09:38	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 24 M Ⓢ A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Representação contra Edital (B49)					
00022789.989.24-1	• HERA SERVICOS MEDICOS LTDA (Contratado(a))	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) • ROSLINDO WILSON MACHADO (Interessado(a))	05/11/2024 15:24	21/01/2025 10:57	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 24 M Último Evento: Conclusos para Despacho Classe: Aditamento					
00022533.989.24-0		• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))	01/11/2024 09:12	17/12/2024 00:07	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 24 M Último Evento: Notificação/Intimação lido(a) Classe: Fiscalização Ordenada - Contas de Prefeitura					
00020680.989.24-1	• ONIX-BRASIL COMERCIAL LTDA. (Representante)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))	03/10/2024 11:39	12/12/2024 20:13	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 24 M Ⓢ A Último Evento: Processo encaminhado Classe: Representação contra Edital (B49)					
00018970.989.24-0	• ROSLINDO WILSON MACHADO (Recorrente)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Mencionado(a))	09/09/2024 14:17	11/09/2024 08:38	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i P 21 M Último Evento: Distribuído por Prevenção Classe: Recurso Ordinário (B13)					
00016923.989.24-8	• LUIZ CLAUDIO DA COSTA (Requerente/Solicitante) • CAMARA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão da Origem)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Mencionado(a))	08/08/2024 10:21	13/09/2024 12:02	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i E 24 M Ⓢ A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Expediente					
00016922.989.24-9	• LUIZ CLAUDIO DA COSTA (Requerente/Solicitante) • CAMARA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão da Origem)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Mencionado(a))	08/08/2024 10:10	14/08/2024 11:03	Requerer Habilitação Solicitar Vista
i E 24 M Ⓢ A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Expediente					
00016138.989.24-9	• PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO (Beneficiário(a)) • PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE LINDOIA (Beneficiário(a))	• DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS TURISTICOS - DADE - SECRETARIA DE	25/07/2024 17:32	29/01/2025 10:51	Requerer Habilitação Solicitar Vista

- PREFEITURA MUNICIPAL DE TURISMO E VIAGENS (AGUAS DE SANTA BARBARA (Concessor)
 - ROBERTO ALVES DE Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA (Interessado(a))
- AGUAS DE SAO PEDRO (ANTONIO VAZ SERRALHA (Interessado(a))
 - LAMARA AMIRANDA (Beneficiário(a))
- AGUDOS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAI (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDAO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CESARIO LANGE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CORREGOS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM (Beneficiário(a))

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS (Beneficiário(a))
-)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS (Beneficiário(a))
-)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MORUNGABA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIMPIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PANORAMA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE (Beneficiário(a))
-)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO GRANDE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES (Beneficiário(a))
-)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO (Beneficiário(a))

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESOPOLIS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE DO SUL (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BARREIRO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZ DO PARAITINGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MANUEL (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBE (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES FRONTEIRAS (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM (Beneficiário(a))
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA (Beneficiário(a))

i **P** **23** **E**

Último Evento: Distribuído por Prevenção **Classe:** Convênio - Valor Inferior - CONJUNTA (53-C)

37 resultados encontrados - página 1 de 4
◀◀ ◀ 1 2 3 4 ▶ ▶▶
ir para a página: ir

Imprimir

Processos Obtidos Por Busca

CrITÉRIOS Informados

Nome do Interessado: Prefeitura + Municipal + de + Avaré

Data de Autuação (de): 1 de Janeiro de 2024

Data de Autuação (até): 31 de Dezembro de 2024

Nova busca

37 resultados encontrados - página 2 de 4

1 2 3 4

ir para a página: ir

Nº Processo	Parte(s)	Mencionado(a)(s)	Data de Autuação	Última movimentação	
00013835.989.24-5	MARCO AURELIO BERTAIOLLI	• IVANI FERREIRA DOS SANTOS (Representante)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))	20/06/2024 17:49	04/12/2024* 14:07 • Requerer Habilitação • Solicitar Vista
[i] [P] [24] [M] [A] Último Evento: Processo Arquivado Classe: Representação contra Edital (B49)					
00013084.989.24-3	ANTONIO ROQUE CITADINI	• ECCO NATURA CONSTRUCOES LTDA (Contratado(a))	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante)	10/06/2024 14:56	14/10/2024* 08:56 • Requerer Habilitação • Solicitar Vista
[i] [P] [22] [M] [S] [R] Último Evento: Recurso/Ação protocolado: 24249.989.24-5 Classe: Aditamento					
00013083.989.24-4	ANTONIO ROQUE CITADINI	• ECCO NATURA CONSTRUCOES LTDA (Contratado(a))	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante)	10/06/2024 14:46	14/10/2024* 08:56 • Requerer Habilitação • Solicitar Vista
[i] [P] [21] [M] [S] [R] Último Evento: Recurso/Ação protocolado: 24249.989.24-5 Classe: Aditamento					
00013048.989.24-8	ANTONIO ROQUE CITADINI	• ECCO NATURA CONSTRUCOES LTDA (Contratado(a))	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante)	10/06/2024 09:11	14/10/2024* 08:56 • Requerer Habilitação • Solicitar Vista
[i] [P] [21] [M] [S] [R] Último Evento: Recurso/Ação protocolado: 24249.989.24-5 Classe: Aditamento					
00012774.989.24-8	SIDNEY ESTANISLAU BERALDO	• TALENTECH - TECNOLOGIA LTDA (Contratado(a))	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante)	04/06/2024 16:29	21/10/2024* 15:53 • Requerer Habilitação • Solicitar Vista
[i] [P] [23] [M] Último Evento: Juntada deferida - Justificativas (Ref. Protocolo: 17061746) Classe: Acompanhamento de Execução Contratual					
00011334.989.24-1	SIDNEY ESTANISLAU BERALDO	• TALENTECH - TECNOLOGIA LTDA (Contratado(a))	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante)	08/05/2024 14:09	16/09/2024* 18:10 • Requerer Habilitação • Solicitar Vista
[i] [P] [23] [M] [AE] Último Evento: Distribuído por Prevenção Classe: Ordem de Fornecimento/Serviço ou equivalente (INICIAL)					
00010908.989.24-7	VALDENIR	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão)	30/04/2024 18:34	29/07/2024 11:59	• Requerer Habilitação • Solicitar Vista

ANTONIO
POLIZELI

- JOSELYR BENEDITO COSTA
- SILVESTRE (Interessado(a))
- RONALDO ADAO
- GUARDIANO (Interessado(a))

i P 23 M R A

Último Evento: Processo Arquivado Classe: Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo (32)

☐ 00010907.989.24-
8
JOSUE ROMERO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão)
- JOSELYR BENEDITO COSTA 30/04/2024 02/08/2024• [Requerer Habilitação](#)
- SILVESTRE (Interessado(a)) 18:27 11:22 • [Solicitar Vista](#)
- RONALDO ADAO
- GUARDIANO (Interessado(a))

i P 23 M R A

Último Evento: Processo Arquivado Classe: Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo (32)

☐ 00010906.989.24-
9
ANTONIO
CARLOS DOS
SANTOS

- PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão)
- JOSELYR BENEDITO COSTA 30/04/2024 01/08/2024• [Requerer Habilitação](#)
- SILVESTRE (Interessado(a)) 18:21 13:55 • [Solicitar Vista](#)
- RONALDO ADAO
- GUARDIANO (Interessado(a))

i P 23 M R A

Último Evento: Processo Arquivado Classe: Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo (32)

☐ 00010903.989.24-
2
JOSUE ROMERO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão)
- JOSELYR BENEDITO COSTA 30/04/2024 02/08/2024• [Requerer Habilitação](#)
- SILVESTRE (Interessado(a)) 18:06 11:22 • [Solicitar Vista](#)
- RONALDO ADAO
- GUARDIANO (Interessado(a))

i P 23 M R

A

Último Evento: Processo Arquivado Classe: Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo (SUBSEQUENTE)

37 resultados encontrados - página 2 de 4
◀◀ ◀ 1 2 3 4 ▶ ▶▶
ir para a página: ir

Imprimir

Processos Obtidos Por Busca

Critérios Informados

Nome do Interessado: Prefeitura + Municipal + de + Avaré

Data de Autuação (de): 1 de Janeiro de 2024

Data de Autuação (até): 31 de Dezembro de 2024

[Nova busca](#)

37 resultados encontrados - página 3 de 4

1 2 3 4

ir para a página: ir

Nº Processo	Parte(s)	Mencionado(a)(s)	Data de Autuação	Última movimentação	
☐ 00010902.989.24-3	MARCIO MARTINS DE CAMARGO	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • RONALDO ADAO GUARDIANO (Interessado(a))	30/04/2024 18:03	08/08/2024 10:26	Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i P 23 M A	Último Evento: Processo Arquivado (SUBSEQUENTE)	Classe: Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo			
☐ 00010901.989.24-4	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • RONALDO ADAO GUARDIANO (Interessado(a))	30/04/2024 18:01	31/07/2024 13:26	Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i P 23 M A	Último Evento: Processo Arquivado (SUBSEQUENTE)	Classe: Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo			
☐ 00010900.989.24-5	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • RONALDO ADAO GUARDIANO (Interessado(a))	30/04/2024 17:58	31/07/2024 13:28	Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i P 23 M A	Último Evento: Processo Arquivado (SUBSEQUENTE)	Classe: Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo			
☐ 00010899.989.24-8	ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • RONALDO ADAO GUARDIANO (Interessado(a))	30/04/2024 17:51	31/07/2024 14:01	Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i P 23 M A	Último Evento: Processo Arquivado (SUBSEQUENTE)	Classe: Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo			
☐ 00009078.989.24-1	ANTONIO ROQUE CITADINI	• C. R. PEREIRA ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (Representante) • PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))	27/03/2024 17:23	24/12/2024 00:08	Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i P 24 M	Último Evento: Notificação/Intimação lido(a)	Classe: Representação (24)			
☐ 00008314.989.24-5	MARCO AURELIO BERTAIOLLI	• MIRIAM ATHIE (Representante) • PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))	15/03/2024 10:01	11/06/2024 12:25	Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i P 24 M A	Último Evento: Processo Arquivado	Classe: Exame Prévio de Editais de Licitação (21)			
☐ 00008206.989.24-6	SIDNEY ESTANISLAU BERALDO	• AEA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA (Representante) • PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))	12/03/2024 18:21	15/05/2024 09:06	Requerer Habilitação • Solicitar Vista
i P 24 M A	Último Evento: Processo Arquivado	Classe: Exame Prévio de Editais de Licitação (21)			
☐ 00007654.989.24-3	CLEANMAX SERVICOS LTDA	• CLEANMAX SERVICOS LTDA (Representante) • PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Representado(a))	04/03/2024 18:05	15/05/2024 09:06	Requerer Habilitação • Solicitar Vista

SIDNEY
ESTANISLAU
BERALDO

i P 24 M @ A

Último Evento: Processo Arquivado Classe: Exame Prévio de Editais de Licitação (21)

- PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante)
- JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))
- CLAUDIA FELIX LOUSA (Interessado(a))
- JOAO BATISTA ALVES JUNIOR (Interessado(a))
- CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI (Interessado(a))
- FRANCISCO CARLOS GERALDO CALANDRINI GUIMARAES (Interessado(a))

23/02/2024 16:45 06/09/2024 09:36 [Requerer Habilitação](#)
[Solicitar Vista](#)

00007163.989.24-

7



SIDNEY
ESTANISLAU
BERALDO

- TALENTECH - TECNOLOGIA LTDA (Contratado(a))

i P 22 M

Último Evento: Processo encaminhado Classe: Acompanhamento de Execução Contratual

00007147.989.24-

8



MAXWELL
BORGES DE
MOURA VIEIRA

- LUIZ CLAUDIO DA COSTA (Requerente/Solicitante)
- CAMARA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão da Origem)

23/02/2024 15:46 12/12/2024 19:33 [Requerer Habilitação](#)
[Solicitar Vista](#)

i P 24 M @ A

Último Evento: Processo encaminhado Classe: Expediente

37 resultados encontrados - página 3 de 4
◀◀ ◀ 1 2 3 4 ▶ ▶▶
ir para a página: ir

Imprimir

Processos Obtidos Por Busca

Critérios Informados

Nome do Interessado: Prefeitura + Municipal + de + Avaré
Data de Autuação (de): 1 de Janeiro de 2024
Data de Autuação (até): 31 de Dezembro de 2024

[Nova busca](#)

37 resultados encontrados - página 4 de 4

◀◀ ◀ 1 2 3 4 ▶ ▶▶

ir para a página: [ir](#)

☐	Nº Processo	Parte(s)	Mencionado(a)(s)	Data de Autuação	Última movimentação	
☐	00006652.989.24-5	DIMAS RAMALHO	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão)	15/02/2024 19:36	12/12/2024* 13:07	Requerer Habilitação Solicitar Vista
		i P 25 M Último Evento: Autos entregues em carga ao UR-02.2-AT Classe: Contas de Prefeitura (12)				
☐	00005309.989.24-2	DIMAS RAMALHO	• JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Recorrente)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Mencionado(a))	09/02/2024 15:58	20/03/2024* 15:54 Requerer Habilitação Solicitar Vista
		i P 19 M Último Evento: Autos entregues em carga ao MPC.SP - 3ª Procuradoria Classe: Recurso Ordinário (B13)				
☐	00005182.989.24-4	ANTONIO ROQUE CITADINI	• ECCO NATURA CONSTRUCOES LTDA (Contratado(a))	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS (Interessado(a))	09/02/2024 09:20	14/10/2024* 08:56 Requerer Habilitação Solicitar Vista
		i P 18 M @ S R Último Evento: Recurso/Ação protocolado: 24249.989.24-5 Classe: Termo de Recebimento Definitivo				
☐	00004454.989.24-5	ANTONIO ROQUE CITADINI	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Órgão) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a))	08/02/2024 20:44	05/11/2024* 00:10	Requerer Habilitação Solicitar Vista
		i P 24 M Último Evento: Notificação/Intimação lido(a) Classe: Contas de Prefeitura (12)				
☐	00001528.989.24-7	SIDNEY ESTANISLAU BERALDO	• TALENTECH - TECNOLOGIA LTDA (Contratado(a))	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Contratante) • JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Interessado(a)) • CLAUDIA FELIX LOUSA (Interessado(a)) • JOAO BATISTA ALVES JUNIOR (Interessado(a)) • CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI (Interessado(a)) • FRANCISCO CARLOS GERALDO CALANDRINI GUIMARAES (Interessado(a))	01/02/2024 10:08	16/09/2024* 18:10 Requerer Habilitação Solicitar Vista
		i P 21 M AE Último Evento: Distribuído por Prevenção Classe: Ordem de Fornecimento/Serviço ou equivalente (INICIAL)				
☐	00001199.989.24-5	ANTONIO ROQUE CITADINI	• JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE (Recorrente) • ROSLINDO WILSON MACHADO (Recorrente)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Mencionado(a))	25/01/2024 15:13	05/09/2024* 12:10 Requerer Habilitação Solicitar Vista
		i P 20 M @ A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Recurso Ordinário (B13)				
☐	00000614.989.24-2	SIDNEY ESTANISLAU BERALDO	• MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (Órgão da Origem)	• PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (Mencionado(a))	16/01/2024 12:01	02/05/2024* 09:54 Requerer Habilitação Solicitar Vista
		i E 24 M @ A Último Evento: Processo Arquivado Classe: Expediente do Ministério Público				

37 resultados encontrados - página 4 de 4

◀◀ ◀ 1 2 3 4 ▶ ▶▶

ir para a página: [ir](#)

Imprimir



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.36)

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1134/2017 – TCU – Segunda Câmara) e resposta em Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Consulta nº 19/2020);

Considerando o Art 7º, §2º da “Instrução Normativa nº 40”, de 22 de maio de 2020, que trata da obrigatoriedade dos elementos componentes do Estudo Técnico Preliminar (I, IV, V, VI, VII, IX E XIII na referida Normativa);

Considerando o princípio da segregação de funções previsto no art. 5º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos;

Considerando os artigos 17 e 49 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pelo processo de contratação certifica que não realizou e não pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal para a realização de dispensa de licitação em razão do valor, bem como certifica que não houve fracionamento de despesas;

Considerando os artigos 6º, LVIII da Lei nº 14.133/2021; artigo 2º da Lei nº 10.192/2021 e a Lei nº 12.744/2012, os índices de reajuste utilizados na prorrogação serão o IGPM e o IPCA, sendo considerado aquele que apresentar maior vantajosidade à municipalidade.

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Sumária do Item:

1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I):

O objeto deste processo é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos jurídicos de representação processual junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo consultoria e assessoria no que tange às matérias de competência fiscalizatória do TCESP.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.37)

A representação processual de Municípios junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo caracteriza-se por ser uma atuação singular, realizada por escritórios de advocacia especializados, tendo a vista a jurisdição específica sobre o controle de legalidade e de eficiência dos atos administrativos.

Como se sabe, a atuação do TCESP não se limita ao controle de legalidade, como ocorre no âmbito do Poder Judiciário, mas também na análise dos atos administrativos no que tange à economicidade e eficiência.

Enquanto o Poder Judiciário depende de provocação (princípio da inércia), ao TCESP “compete atuar na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado de São Paulo e de seus Municípios, exceto o da Capital, bem como na das respectivas entidades de administração direta ou indireta e na das fundações por eles instituídas ou mantidas, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas. A jurisdição do Tribunal alcança administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos, além das pessoas físicas ou jurídicas, que, mediante convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, apliquem auxílios, subvenções ou recursos repassados pelo Poder Público. (<http://www4.tce.sp.gov.br/competencia>).

Conforme prescrito em sua Lei Orgânica, ao TCESP compete exercer o controle amplo da Administração Pública:

Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 1º – O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, órgão destinado à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e de seus Municípios, auxiliar do Poder Legislativo no controle externo, tem sua sede na cidade de São Paulo e jurisdição em todo o território estadual.

Artigo 2º – Ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Estadual e na forma estabelecida nesta lei, compete:

- I – apreciar e emitir parecer sobre as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado;
- II – apreciar e emitir parecer sobre a prestação anual de contas da administração financeira dos Municípios, excetuada a do Município de São Paulo;
- III – julgar, no âmbito do Estado e dos Municípios, as contas dos gestores e demais responsáveis por bens e valores públicos da administração direta e autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário;
- IV – acompanhar a arrecadação da receita dos Poderes Públicos sobre os quais tenha jurisdição;
- V – apreciar, no âmbito do Estado e dos Municípios, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão;
- VI – apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos concessórios de aposentadoria, reforma ou pensão, ressalvada melhoria posterior que não altere o fundamento legal da concessão;
- VII – avaliar a execução das metas previstas no plano plurianual, nas diretrizes orçamentárias e no orçamento anual;
- VIII – realizar, por iniciativa própria, da Assembleia Legislativa, de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nos órgãos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.38)

dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e demais entidades referidas no inciso III deste artigo;

IX – fiscalizar as aplicações em empresas de cujo capital social o Poder Público estadual ou municipal participe;

X – fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;

XI – prestar as informações solicitadas pela Assembleia Legislativa ou por comissão técnica sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

XII – aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei;

XIII – assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada a ilegalidade;

XIV - sustar, se não atendido nos termos do inciso anterior, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal competente;

XV - comunicar à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal competente qualquer irregularidade verificada nas contas ou na gestão públicas, enviando-lhe cópia dos respectivos documentos;

XVI - encaminhar à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme o caso, para sustação, os contratos em que se tenha verificado ilegalidade;

XVII - julgar convênios, aplicação de auxílios, subvenções ou contribuições concedidos pelo Estado e pelos Municípios a entidades particulares de caráter assistencial ou que exerçam atividades de relevante interesse público;

XVIII - julgar renúncia de receitas, contratos, ajustes, acordos e atos jurídicos congêneres;

XIX - julgar as contas, relativas à aplicação pelos municípios, dos recursos recebidos do Estado ou por seu intermédio, independentemente da competência estabelecida no inciso II deste artigo;

XX - autorizar a liberação de fiança ou caução, ou dos bens dados em garantia, do responsável por bens e valores públicos;

XXI - verificar o ato que libere, restitua ou substitua caução ou fiança dada em garantia da execução de contrato ou ato jurídico congênere;

XXII - decidir os recursos interpostos contra as suas decisões e os pedidos de revisão e rescisão; XXIII - expedir atos e instruções normativas, sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização de processos que lhe devam ser submetidos, obrigando a seu cumprimento, sob pena de responsabilidade;

XXIV - decidir sobre denúncia que lhe seja encaminhada por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato;

XXV - decidir sobre consulta que lhe seja formulada acerca de dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de sua competência, na forma estabelecida no Regimento Interno;

XXVI - expedir instruções e gerais ou especiais, relativas à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, exercida através do controle externo;

XXVII - representar ao Poder competente do Estado ou de Município sobre irregularidade ou abuso verificado em atividade contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e nos processos de tomada de contas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.39)

XXVIII - emitir parecer conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias, por solicitação de comissão técnica ou de inquérito da Assembléia Legislativa, em obediência ao disposto no artigo 34 § 1º da Constituição do Estado; e

XXIX - aplicar aos ordenadores de despesa, aos gestores e aos responsáveis por bens e valores públicos as multas e demais sanções previstas nesta lei.

Neste contexto, torna-se necessária a contratação da prestação de serviços jurídicos especializados na representação do Município junto ao TCESP, incluindo consultoria e assessoria, para que se possa garantir atuação eficiente nos processos e o cumprimento das obrigações legais e determinações/orientações expedidas pelo TCESP.

2 - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for acompanhada das justificativas técnicas e econômica da escolha do tipo de solução (inciso IV):

A contratação de serviços técnicos jurídicos especializados de representação processual junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo consultoria e assessoria no que tange às matérias de competência fiscalizatória do TCESP se faz necessária para assegurar a adequada assessoria, consultoria e representação jurídica da Prefeitura de Avaré, para que se possa garantir atuação eficiente nos processos e o cumprimento das obrigações legais e determinações/orientações expedidas pelo TCESP. A necessidade decorre dos seguintes fatores:

- Complexidade e singularidade das matérias tratadas para atuação no Tribunal de Contas, demandando expertise;
- Volume de demandas que extrapola a capacidade interna da Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Avaré, que além do acervo de processos que estão em trâmite no Tribunal de Contas, também atuam em processos na Justiça Comum, Trabalhista etc, assim como em expedientes dos órgãos de controle do Ministério Público e correlatas, além de Processos Administrativos e de Sindicância;
- Todas as vagas de procurador municipal já se encontram providas.
- Inviabilidade da criação de nova vaga para o cargo de procurador em razão do impacto financeiro de longo prazo, apresentando maior economia para o erário municipal a terceirização dos serviços.

3 - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com as contratações, de modo a possibilitar a economia de escala (inciso V):

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos jurídicos de representação processual junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo consultoria e assessoria no que tange às matérias de competência fiscalizatória do TCESP.

A representação processual junto ao TCESP se concretizará pela atuação em todos os processos em andamento, notadamente, com a elaboração e protocolo de peças processuais, realizações de sustentações orais, audiências com Conselheiros, em pleno atendimento às normas e recomendações da Corte de Contas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.40)

Para balizar tal atuação, a Contratada deve conhecer e observar plenamente a Lei Orgânica e o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para que possa apresentar todas as peças processuais cabíveis, ou seja, justificativas, esclarecimentos e todos os recursos cabíveis.

A consultoria e assessoria se concretizarão pela emissão de pareceres, opiniões legais e notas técnicas sobre as matérias de competência fiscalizatória do TCESP, especialmente (não se limitando) acerca de contratações públicas, atos relacionados a admissão de pessoal e aposentadorias, convênios firmados com outros órgãos da Administração e com organizações sociais, etc.

Ademais, a Contratada deve prestar assessoria sobre as providências determinadas pelo TCESP, tanto em orientações e Comunicados gerais (a todos os entes jurisdicionados) como em cumprimento às decisões proferidas em processos específicos.

Desta forma, os serviços serão executados de forma híbrida, ou seja, remota e/ou presencialmente, conforme o caso:

- Realizações de audiências, vistas de processos físicos, devem ser realizadas presencialmente, no TCESP;
- Elaboração e protocolo de peças processuais, devem ser realizadas remotamente, via sistema de processos eletrônicos do TCESP;
- Acompanhamento de julgamentos e realizações de sustentações orais, podem ser realizados tanto presencialmente (no Plenário do TCESP), como remotamente (transmissão online);
- Consultoria e assessoria podem ser realizadas tanto presencialmente (mediante reuniões presenciais, na Prefeitura), como remotamente (reuniões online e comunicações por e-mail), sendo que a elaboração dos pareceres, opiniões legais e notas técnicas se realizaram no escritório da Contratada.

Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, mediante atendimento presencial e remoto, conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Avaré, observando-se os seguintes aspectos:

- Elaboração de relatórios periódicos sobre os trabalhos realizados;
- Atendimento dentro dos prazos legais e regimentais;
- Manutenção de sigilo sobre as informações tratadas;
- Disponibilidade para reuniões e acompanhamento processual.

4 – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI): Para a estimativa de preço, foram realizadas pesquisas de mercado junto a escritórios especializados, e pela Tabela Referencial da OAB/SP. A referência de preço está baseada em honorários compatíveis com os valores praticados no mercado e fixados pela Seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP.

5 – Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (inciso VII):

O julgamento deverá ser por técnica e preço.

Considerando o exposto, aplica-se à presente contratação o comando inserto no artigo 36 e seguintes da Lei 14.133/21:

Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.41)

§1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

(...)

§2º No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

§3º O desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica, observado o disposto no §3º e 4º do art. 88 da Lei e em regulamento.

Art. 37. O julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço deverá ser realizado por:

I – verificação da capacitação e da experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II – atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues;

III – atribuição de notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata o §3º do art.88 desta Lei e em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§1º A banca referida no inciso II do caput deste artigo terá no mínimo 3 (três) membros e poderá ser composta de:

I – servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;

II – profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º deste Lei.

§2º (VETADO).

Art. 38. No julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, a obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente.

Aplicando-se o §2º do art. 36 supramencionado, as propostas técnicas serão valoradas na proporção de 70% (setenta por cento), ao passo que as propostas de preço serão valoradas na proporção de 30% (trinta por cento).

O julgamento da Proposta Técnica será efetuado pelo índice técnico (IT), calculado pela divisão da pontuação de cada proposta técnica (PT) pela pontuação da proposta técnica que obteve a maior pontuação (MPT), sendo utilizadas duas casas decimais:

IT = PT



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.42)

MPT

O julgamento da Proposta Comercial será efetuado pelo índice de preço, calculado pela divisão da menor proposta de preço (MPP), pelo preço de cada proposta comercial (PC), sendo utilizadas duas casas decimais:

$$IP = \frac{MPP}{PC}$$

A avaliação da técnica e preço (ATP) será calculada atribuindo-se a proporção de 70% (setenta por cento) para o IT e 30% (trinta por cento) para o IP, sendo utilizadas duas casas decimais:

$$ATP = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

As propostas técnicas serão pontuadas por meio do “desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública”, além da “capacitação e da experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de serviços previamente realizados” e a “qualificação das equipes técnicas”, conforme critérios a seguir especificados.

Vale ressaltar que as notas para cada critério serão gradativas, sendo atribuída pontuação variável, de acordo com o nível de atendimento.

6 - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento (inciso IX). (O termo de referência que trata este Estudo Técnico foi inserido no Plano Anual de Contratações?)

() Sim

(X) Não, justifique: Considerando que a nova gestão assumiu em janeiro de 2025, ainda não teve tempo de efetuar o Plano Anual de Contratações, contudo, não pode deixar a administração sem o serviço constante neste Estudo Técnico Preliminar.

7 - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

(X) não aplica

() aplica, justifique:

8- Dados do Fiscal acompanhado da portaria de nomeação.

O responsável pela fiscalização deste contrato é o senhor Rogério Battistetti Martins Rodrigues, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, CPF: 089.560.028-51.

9 - Centro de Custo e Ficha Orçamentária



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.43)

303 – Gabinete do Prefeito — Ficha n.º 033 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Recurso Próprio.

10 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (inciso XIII);

Conforme entendimento jurisprudência pacificado pelo Egrégio TCESP, é possível a contratação de serviços jurídicos para atuação em seu âmbito de jurisdição, ressaltando-se que a orientação jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal foi inspirada pela jurisprudência do TCESP, conforme Notas Taquigráficas abaixo transcritas:

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA. NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL. VÍCIO DE ORIGEM DECORRENTE DA ESCOLHA DE MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO INADEQUADOS. ANULAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.

Notas Taquigráficas:

“Conselheiro Antônio Roque Citadini – Senhor Presidente, eu acompanho o senhor Relator pelo modelo que eles fizeram, que é o pregão.

Relator – Pregão para serviço de advogado.

Conselheiro Antônio Roque Citadini – Sim, e isso está errado.

Porém, a contratação do advogado não está equivocada. Furiosamente, o Ministério Público local e Ministério comum atacam – quando eu digo furiosamente, é fúria jurídica, não vamos confundir – eles atacam a contratação do advogado que agora está consolidada por decisão do Supremo, dizendo que pode ser contratado advogado, ainda que o órgão tenha procuradoria própria.

Então, está muito bem colocado o que o Conselheiro Edgard disse: não pode fazer por pregão. E eu completo: isso não inviabiliza contratar advogado.

Relator – Claro, E eu acredito que a decisão da Suprema Corte terá sido inspirada em grandes decisões nossas anteriores, provavelmente. Sempre fomos nessa linha.

Conselheiro Antônio Roque Citadini – Para ser sincero e sem querer jogar elogios aqui, foi a partir da decisão daqui.” (TC 9923.989.23, julgado em 12.07.2023.).

Corroborando a singularidade da atuação junto ao TCESP, nota-se que a existência de corpo jurídico no município não impede a contratação desse tipo de serviço jurídico, conforme jurisprudência consolidada pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

“No caso sub judice, a contratação impugnada tem por objeto a prestação de serviços consistentes na realização de defesa junto ao Tribunal de Contas do Estado, tendo como fiscalizada a Prefeitura do Município de Casa Branca, até decisão final irreversível, em processos relativos a atos praticados a partir do exercício de 2016, que estejam em andamento ou sejam abertos durante a vigência contratual bem como na resolução de consultas sobre matérias de maior complexidade no âmbito do direito administrativo, passíveis de fiscalização ou apontamento pelo referido Tribunal (fls. 418), o que demonstra que os serviços jurídicos de que se valeu o ente público eram necessários e relevantes, além de se revestir de certa singularidade, pois afetos a temática específica e pouco disseminados entre os profissionais da área, sobretudo nos Municípios de pequeno e médio porte do interior que não dispõem de uma sólida estrutura administrativa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.44)

É o que ocorre em relação ao Município de Casa Branca que, segundo informado, em janeiro de 2015, dispunha de um corpo jurídico integrado por quatro advogados (fls. 2.860/2.861) e centenas de reclamações trabalhistas e execuções fiscais em andamento (fls. 3.529/3.570).

Presentes também nos autos elementos de prova que evidenciam a concorrência do requisito da notória especialização dos advogados que compõem o escritório contratado, com experiência profissional acumulada ao longo dos anos e trabalhos divulgados em publicações especializadas na área do Direito Público (fls. 2.959/3.168), que não pode ser desconsiderado, sem falar na comprovação de prestação de serviços por preço que não se revelou elevado ou abusivo (R\$ 73.800,00 pelo prazo de 12 meses). Além disso, não se tem caracterizada no caso a imoral situação de sucessivas prorrogações da contratação que postergam ilegal e indefinidamente a criação de novos e necessários cargos de provimento efetivo.

Nesse sentido há precedentes na jurisprudência do Tribunal, consoante se infere da emenda dos seguintes venerando arestos:

“RECURSOS OFICIAL E DE APELAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PRETENSÃO AO RECONHECIMENTO DOS REQUISITOS DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.429/92 IMPOSSIBILIDADE. 1. Os elementos de convicção produzidos nos autos autorizam a conclusão quanto à presença da notória especialização e singularidade dos serviços profissionais contratados. 2. Inexigibilidade de prévio procedimento licitatório, nos termos do artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93, reconhecida. 3. Ato de improbidade administrativa, passível de reconhecimento e correção, não caracterizado. 4. Precedentes da jurisprudência desta C. 5ª Câmara de Direito Público. 5. Ação civil pública, julgada improcedente, em Primeiro grau de Jurisdição. 6. Sentença recorrida, ratificada. 7. Recursos oficial e de apelação, apresentado pela parte autora, Ministério Público do Estado de São Paulo, desprovidos” (Apelação Cível nº 1000095-63.2017.8.26.0019, 5ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. Francisco Bianco, j. 06/05/2020).

APELAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA – Os agentes da Administração Pública, no exercício de suas atribuições, devem guardar em seus atos a mais lúdima probidade, a fim de preservar o interesse último dos atos praticados, qual seja, o bem comum Procedimento licitatório levado a efeito pelo Município de Bananal que não evidencia prática de ato de improbidade administrativa – Elementos fáticos-probatórios dos autos que não evidenciam a conduta atentatória à legalidade da Administração, ou mesmo prejuízo ao erário Notória especialização e singularidade dos serviços prestados – Conduta dos corréus amparada pelo art. 13, V, e art. 25, III, da Lei de Licitações – Má-fé, dolo ou desonestidade dos corréus não configurados Ausência do elemento volitivo qualificado necessário à configuração da improbidade – Improcedência da ação Sentença reformada – recursos dos corréus providos” (Apelação Cível nº 0000254-39.2013.8.26.0059, 4ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. Paulo Barcellos Gatti, j. 29/09/19).

APELAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. Inocorrência. Houve apresentação de fundamentos suficientes que formaram a convicção da magistrada. Preliminar afastada. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MUNICÍPIO DE URÂNIA. Contratação mediante procedimento licitatório, na modalidade carta convite, de serviços de advocacia. Possibilidade. Contratação do escritório de advocacia vencedor do certame. Procedimento regular. A existência de assessores profissionais no quadro da Administração não impede a contratação de outros profissionais para a prestação de serviços jurídicos específicos, por prazo determinado. Serviço de assessoria perante o Tribunal de Contas do Estado que demanda conhecimento jurídico específico a demonstrar a necessidade da contratação. Juízo de conveniência e oportunidade da Administração, ausente flagrante ilegalidade. Ausência de prova de lesão ao erário. Inteligência do art. 13, III; art. 22, § 3º; art. 23, II, “a” da Lei 8.666/93. Improbidade administrativa não



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.45)

configurada. Precedentes. RECURSO PROVIDO (Apelação Cível nº 1000415-12.2016.8.26.0646, 2ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. Alves Braga Júnior, j. 17/09/19).

“Ação Civil Pública. Improbidade Administrativa. Contratação do escritório de advocacia Ferreira neto, sem a prévia realização de procedimento licitatório, sob a alegação de se tratar de serviço técnico, de natureza singular, a ser realizado pro profissional de notória especialização. Hipótese em que restou bem demonstrada a natureza singular ou excepcional do serviço a ser prestado, bem como a notória especialização. Contratação, ademais, para atuação em ações movidas pela própria Associação de Procuradores Municipais. Contratação do escritório Miranda Rodriguez e Palavéri por licitação na modalidade tomada de preços para a atuação perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União. Restou igualmente demonstrada a natureza singular o serviço prestado pelo escritório. Superfaturamento não comprovado. Recursos de apelação do Ministério Público e da Municipalidade desprovidos” (apelação nº 1016681-62.2016.8.26.0068, 11ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. Aroldo Viotti, j. 26/03/19).

Por essas razões, dá-se provimento aos recursos para reformar a r. sentença apelada e julgar improcedente o pedido inicial, ficando o autor isento de custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 18 da Lei nº 7.347/85. “(Apelação nº 002269-06.2017.8.26.0129, julgado em 17.03.2021).

Destarte, torna-se incontestável a possibilidade de contratação de serviços jurídicos para representação do Município junto ao TCESP.

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar esta contratação/aquisição encontra-se:

(X)Viável

()Inviável

A contratação de serviços jurídicos especializados é essencial para garantir a segurança jurídica e a eficácia das ações da Prefeitura Municipal de Avaré, além de atender ao princípio da eficiência na Administração Pública. A licitação será conduzida conforme a legislação vigente, garantindo a seleção da melhor proposta com base na qualidade técnica e na vantajosidade econômica para o poder público.

Avaré, 06 de março de 2025

Assinatura do fiscal técnico/
Responsável pela elaboração do ETP

Assinatura do(a) secretário(a)

Assinatura do(a) emissor(a)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.46)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO, E-MAIL E TELEFONE:

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos jurídicos de representação processual junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo consultoria e assessoria no que tange às matérias de competência fiscalizatória do TCESP, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Capacitação e experiência da licitante:

	CRITÉRIO	Qtd.
1	Atestados comprovando desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública, em objetos similares ao licitado (representação junto a Tribunais de Contas da União, dos Estados e/ou Município), cujos serviços tenham sido prestados por período igual ou superior a 12 meses.	
2	Atestados comprovando desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública, em objetos similares ao licitado (representação junto a Tribunais de Contas da União, dos Estados e ou Município), comprovando atuação em pelo menos 10 (dez) processos no período de 12 meses.	

Desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública:

	CRITÉRIO	Qtd.
3	Pedidos de Reexame com provimento (reversão do Parecer desfavorável) em processos de Contas Anuais de Município, comprovando a realização de atos processuais, tais como o protocolo de recurso, de memoriais de julgamento ou sustentação oral.	
4	Recursos Ordinários com provimento (reversão da decisão recorrida) em processos de Balanço Geral do Exercício ou de Contas de Câmara Municipal, comprovando a realização de atos processuais, tais como o protocolo do recurso, de memoriais de julgamento ou sustentação oral.	
5	Recursos Ordinários com provimento (reversão da decisão recorrida) em matérias que não envolvam Contas Anuais e Balanço Geral do Exercício (contratos, admissão de pessoal e convênios e prestações de contas do terceiro setor), comprovando a realização de atos processuais, tais como o protocolo do recurso, de memoriais de julgamento ou sustentação oral.	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.47)

6	Ações de Revisão/Rescisões instruídas e processadas pelo Tribunal, comprovando a realização de atos processuais, tais como o protocolo do recurso, de memoriais de julgamento ou sustentação oral.	
7	Pareceres favoráveis à aprovação de Contas Anuais de Municípios, comprovando a realização de atos processuais, tais como o protocolo de peças processuais, de memoriais de julgamento ou sustentação oral.	
8	Decisões pela regularidade de Contas de Câmara Municipal, comprovando a realização de atos processuais, tais como o protocolo de peças processuais, de memoriais de julgamento ou sustentação oral.	
9	Decisões de julgamento pela regularidade de Contratos (Licitação e Contrato), comprovando a realização de atos processuais, tais como o protocolo de peças processuais, de memoriais de julgamento ou sustentação oral.	
10	Decisões de julgamento pela regularidade de Execução Contratual e/ou Termos Aditivos, comprovando a realização de atos processuais, tais como o protocolo de peças processuais, de memoriais de julgamento ou sustentação oral.	
11	Decisões de julgamento pela regularidade de Admissão de Pessoal ou Aposentadoria, comprovando a realização de atos processuais, tais como o protocolo de peças processuais, de memoriais de julgamento ou sustentação oral.	
12	Decisões de julgamento pela regularidade de Prestação de Contas de Terceiro Setor, comprovando a realização de atos processuais, tais como o protocolo de peças processuais, de memoriais de julgamento ou sustentação oral.	

Qualificação da equipe técnica:

	CRITÉRIO	Qtd.
13	Equipe técnica formada por advogados(as) devidamente inscritos e devidamente habilitados pela Ordem dos Advogados do Brasil, mediante certidão expedida pela OAB.	
14	Advogados(as) com título de Mestrado, Doutorado ou especialização lato sensu na área do Direito Público, Administrativo, Constitucional, Tributário, Municipal, Eleitoral ou correlato ao objeto licitado.	
15	Advogados(as) autores ou coautores em obras literárias publicadas, sobre Direito Público, Administrativo, Constitucional, Tributário, Municipal, Eleitoral ou correlato ao objeto licitado.	

Dados do Representante Legal:

Nome Completo:

RG/CPF:

Cargo:

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.48)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO, E-MAIL E TELEFONE:

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos jurídicos de representação processual junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo consultoria e assessoria no que tange às matérias de competência fiscalizatória do TCESP, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

1. Descrição dos serviços:

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos jurídicos de representação processual junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo consultoria e assessoria no que tange às matérias de competência fiscalizatória do TCESP, conforme descrito no edital.

2. Prazo e forma de execução dos serviços: deverá ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por 10 (dez) anos, desde que seja vantajoso, conforme o Artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/21. Os serviços serão executados de forma híbrida, ou seja, remota e/ou presencialmente, de acordo com a necessidade da Contratante.

3. Local de execução dos serviços: deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Avaré.

4. Forma de pagamento: o valor do contrato será anual, parcelado em 12 (doze) parcelas mensais fixas, cujo pagamento será realizado ao cabo do período de 30 (trinta) dias, iniciando-se a partir da assinatura do instrumento contratual, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e relatório comprovando a realização dos serviços prestados. O valor do contrato deve abranger o total a ser pago pela Prefeitura Municipal de Avaré à Contratada, incluindo-se todos os custos, impostos e quaisquer obrigações contábeis/fiscais e legais, assim como todas as despesas com viagem, estadia, e quaisquer outras realizadas para a prestação dos serviços.

5. Valor Mensal: R\$ _____ (_____).

5.1. Valor Global: R\$ _____ (_____).

6. Declaro, para os devidos fins, que nesta Oferta estão inclusos todos os custos e serviços descritos no Termo de referência deste Edital

7. Do prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.49)

8. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(É obrigatório o preenchimento de todos os itens, conforme exige o sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal (deverá, **obrigatoriamente**, ser diferente do e-mail institucional):

Telefone(s): _____

Observação: A proposta deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.50)

ANEXO V

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
 - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.51)

a.1) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4) DECLARAÇÕES EXIGIDAS

- a)** Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (quando for o caso).
- b)** Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c)** Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e)** Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.
- f)** Declaramos não possuir nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- g)** A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- i)** Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

Disposições Gerais

A verificação pela(o) Agente de Contratação/Comissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.52)

Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Agente de Contratação/Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O (a) Agente de Contratação/Comissão reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.53)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025– MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/ SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de concorrência, o que se segue:

- a)** Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (quando for o caso).
- b)** Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c)** Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e)** Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.
- f)** Declaramos não possuir nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- g)** A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- i)** Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.54)

de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

(Local e Data) - **(Responsável legal e assinatura)**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.55)

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/25

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA**

_____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Prefeito, **ROBERTO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.794.115-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 089.072.108-45, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP - de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número _____/____-__, com sede na _____, ____-____-____/____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, portador do RG nº _____/____ e do CPF nº _____-__, residente e domiciliado na _____, nº _____-____/____- de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 14.133/21 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Nos termos da **Concorrência Pública nº 002/2025 – Processo nº 058/2025**, de 10 de junho de 2025, fica a empresa _____, responsável pela prestação de serviços técnicos jurídicos de representação processual junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo consultoria e assessoria no que tange às matérias de competência fiscalizatória do TCESP, de acordo com Termo de Referência anexo ao edital, do qual faz parte integrante.

1.2. Descrição dos serviços:

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos jurídicos de representação processual junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo consultoria e assessoria no que tange às matérias de competência fiscalizatória do TCESP.

A representação processual junto ao TCESP se concretizará pela atuação em todos os processos em andamento, notadamente, com a elaboração e protocolo de peças processuais, realizações de sustentações orais, audiências com Conselheiros, em pleno atendimento às normas e recomendações da Corte de Contas.

Para balizar tal atuação, a Contratada deve conhecer e observa plenamente a Lei Orgânica e o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para que possa apresentar todas as peças processuais cabíveis, ou seja, justificativas, esclarecimentos e todos os recursos cabíveis.

A consultoria e assessoria de concretizarão pela emissão de pareceres, opiniões legais e notas técnicas sobre as matérias de competência fiscalizatória do TCESP, especialmente (não de limitando) acerca de contratações públicas, atos relacionados a admissão de pessoal e aposentadorias, convênios firmados com outros órgãos da Administração e com organizações sociais, etc.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.56)

Ademais, a Contratada deve prestar assessoria sobre as providências determinadas pelo TCESP, tanto em orientações e Comunicados gerais (a todos os entes jurisdicionados) como em cumprimento às decisões proferidas em processos específicos.

Desta forma, os serviços serão executados de forma híbrida, ou seja, remota e/ou presencialmente, conforme o caso:

- Realizações de audiências, vistas de processos físicos, devem ser realizadas presencialmente, no TCESP;
- Elaboração e protocolo de peças processuais, devem ser realizadas remotamente, via sistema de processos eletrônicos do TCESP;
- Acompanhamento de julgamentos e realizações de sustentações orais, podem ser realizados tanto presencialmente (no Plenário do TCESP), como remotamente (transmissão online);
- Consultoria e assessoria podem ser realizadas tanto presencialmente (mediante reuniões presenciais, na Prefeitura), como remotamente (reuniões online e comunicações por e-mail), sendo que a elaboração dos pareceres, opiniões legais e notas técnicas se realizarão no escritório da Contratada.

Para consecução dos serviços, a Contrante deverá fornecer procuração, a ser outorgada em nome da equipe técnica informada pela Contratada, além de informações e documentos solicitados pela Contratada, para estudos, elaboração de pareceres/notas técnicas, elaboração de peças processuais e apresentação do TCESP.

Caberá à Contratante designar um gestor do Contrato, para que possa exercer seus direitos de fiscalização acerca da execução contratual e solicitações pertinentes.

Em todos os processos em que atuar a Contratada deverá se responsabilizar pessoalmente pela execução (pela equipe técnica) dos serviços, devendo cumprir as seguintes obrigações:

- Acompanhar todos os processos de interesse da Prefeitura Municipal de Avaré em andamento cumprir todos os prazos e providências cabíveis em relação a todas as publicações de notificações, despachos e decisões proferidos pelo TCESP, de interesse da Prefeitura Municipal de Avaré;
- Elaborar e protocolar todas as peças processuais cabíveis, de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno do TCESP;
- Sempre que solicitado, apresentar à Prefeitura Municipal de Avaré cópias das peças processuais protocoladas;
- Acompanhar todas as sessões de julgamento do TCESP, informando sobre o julgamento de todos os processos de interesse da Prefeitura Municipal de Avaré;
- Orientar a Prefeitura Municipal de Avaré acerca das providências determinadas pelo TCESP em sede de orientações e comunicados gerais e em decisões proferidas em processos;
- Sempre que solicitado, ou quando definida a necessidade pela própria Contratada, realizar reuniões na Prefeitura Municipal de Avaré, para definição de estratégias processuais, informações e documentos necessários à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente processo licitatório será empenhada através da seguinte dotação orçamentária: **02.01.00.3.3.90.39.00.04.122.7001.2329.33. Recurso Próprio.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL

A contratada ratifica neste ato sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Concorrência nº 002/2025 e seus anexos, que passam a integrar este contrato.** Constitui igualmente parte integrante deste contrato a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.57)

proposta da empresa vencedora do certame, independentemente de transcrição (exceto no que contrariar e/ou conflitar com os instrumentos expedidos pela CONTRATANTE).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____
_____. Sendo o valor mensal de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, parcelado em 12 (doze) parcelas mensais fixas, cujo pagamento será realizado ao cabo do período de 30 (trinta) dias, iniciando-se a partir da assinatura do instrumento contratual, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e relatório comprovando a realização dos serviços prestados. O valor do contrato deve abranger o total a ser pago pela Prefeitura Municipal de Avaré à Contratada, incluindo-se todos os custos, impostos e quaisquer obrigações contábeis/fiscais e legais, assim como todas as despesas com viagem, estadia, e quaisquer outras realizadas para a prestação dos serviços. **É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal eletrônica: Referente a Concorrência Eletrônica nº 002/2025 – Processo nº 058/2025 – Contrato nº ____/2.025 – Autorização de Fornecimento nº.** Na nota fiscal deverá constar os dados bancários, lote, validade, fabricante, valor unitário e valor total com seus respectivos quantitativos. O CNPJ da nota fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Realizar as prestações de serviços, obedecendo fielmente à proposta, contrato e termo de referência, bem como garantir o padrão de qualidade do serviço.
- 6.2.** Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3.** Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.
- 6.4.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Solicitar junto à empresa as prestações de serviços através de Autorização de Fornecimento.
- 7.2.** Fiscalizar a execução contratual, sem que isso cesse ou diminua a responsabilidade da 6.3. Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, por quaisquer danos, inclusive a terceiros, ou irregularidades constatadas.
- 7.4.** Notificar, por escrito, a Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 7.5.** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada.
- 7.6.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Ficarão por conta da CONTRATADA todas as despesas com equipamentos, empregados, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.58)

CLÁUSULA NONA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

Dos pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA FACE AOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Será retido do valor da nota fiscal o percentual previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS DESCONFORMES

Todo e qualquer serviço executado em desacordo com o contrato, será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá com seus próprios recursos, refazê-los, conforme contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS PELA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverá ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por 10 (dez) anos, desde que seja vantajoso, conforme o Artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/21. Os serviços serão executados de forma híbrida, ou seja, remota e/ou presencialmente, de acordo com a necessidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por 10 (dez) anos, desde que seja vantajoso, conforme o artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

15.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II – o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2 - O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

15.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.59)

III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

15.4.-As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

15.5 - Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade da execução do objeto contratual da **Concorrência Pública nº 002/2025 - Processo nº 058/2025** a qualquer outra empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

18.2. Em se tratando de ano eleitoral, fica, desde já estabelecido que o presente contrato poderá ser rescindido(o) unilateralmente pela Administração em 31 de dezembro, considerando tratar-se do último



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.60)

ano de mandato do administrador atual, com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 359 e seguintes do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO (Portaria nº 23 de 06 de março de 2025)

O gestor deste contrato é o Prefeito, Roberto de Araújo, CPF 089.072.108-45 e a fiscalização será de responsabilidade do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, o Senhor Rogério Battistetti Martins, CPF 089.560.028-51.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

De acordo com a Lei nº 2216 de 22 de junho de 2018. Artigo 1º – Os contratos administrativos vinculados à Prefeitura Municipal e Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré deverão conter a seguinte cláusula anticorrupção: “Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018

22.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

22.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

22.4 Em atendimento ao disposto na Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 002/2025 – fls.61)

22.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

22.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em seis vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ____ de _____ de 2.025

ROBERTO DE ARAUJO

PREFEITO

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Nome _____	Nome _____
Rg _____	Rg _____